



000001

## Município de Capanema - PR

### PORTARIA Nº 7.904, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

*Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.*

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora *Roselia Kriger Becker Pagani* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores *Carolne Pilati, Jeandra Wilmsen e Luciana Zanon* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

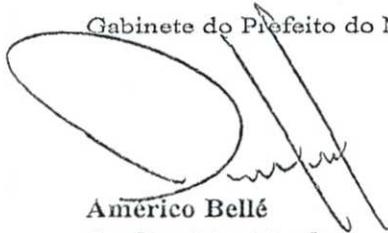
Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.



Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM  
Data: 25/06/2021  
Edição: 757 Página: 4



# Município de Capanema - PR

000002

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de Junho de 2022

DE: RAQUEL SANTANA BELCHIOR SZIMANSKI  
PARA: AMÉRICO BELLÉ

Senhor AMÉRICO BELLÉ

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para 'CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE NATUREZA SINGULAR DENOMINADA "NATUREZA GIGANTE" NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ENTRE OS DIAS 17 A 21 DE AGOSTO.

O custo máximo global importa em R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)

Cordialmente

Raquel Santana Belchior Szimanski

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

### 2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE NATUREZA SINGULAR DENOMINADA "NATUREZA GIGANTE" NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ENTRE OS DIAS 17 A 21 DE AGOSTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Raquel Santana Belchior Szimanski.

### 4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 A opção por realizar uma exposição desta natureza se dá em virtude de uma tendência de mercado no ambiente do turismo onde tem crescido consideravelmente a procura de eventos desta natureza, tornando-se um negócio atrativo utilizado inclusive por grandes redes de shoppings para atrair clientes, aumentando o fluxo de pessoas e conseqüentemente de negócios. No âmbito municipal não é diferente, todavia, o objetivo final é promover o acesso ao lazer e a cultura aos seus munícipes e turistas, assim como criar um ambiente propício para negócios e aumento das vendas do comércio local na 21ª edição da Feira do Melado 2022.

4.2 Consta no Plano de Trabalho aprovado através do ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 01/2022/Inexigibilidade de Chamamento Público nº02/2022 e celebrado entre o Município, ACEC e Sociedade Rural:

#### **"6.1 Responsabilidades do Município:**

- Promoção de eventos culturais com participação de escolas e outras entidades, fornecendo transporte e outros itens necessários para participação da comunidade escolar;
  - Fornecer material e pessoal para melhorias no paisagismo do Parque de Exposições;
  - Locação Tendões e Estruturas móveis não comercializáveis e excetuadas, também, as estruturas da arena de shows;
- <https://capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao/inexigibilidade-de-chamamento/inexigibilidade-de-chamamento-n-02-2022-acordo-de-cooperacao-feira-do-melado-2022> "

4.3 Juntamos a documentação da futura contratada, empresa Ake Mix do Brasil Eventos e locação, para demonstrar que a mesma possui expertise técnica para promoção da exposição em comento.

4.4 Trata-se de exposição de natureza claramente singular, visto tratar-se de acervo próprio de propriedade da empresa, o que caracteriza uma evidente inviabilidade de competição do objeto em tela, uma vez que não se trata de item ou bem específico, mas sim de um acervo que compõe a exposição denominada "Natureza Gigante", sendo um objeto de natureza singular que não se encaixa nos moldes de um processo de disputa, em virtude da singularidade do objeto.

4.5 Visto a inviabilidade de competição causada pela natureza singular do objeto, por ser acervo próprio, cabe à aplicação do disposto no artigo 74 da Lei 14.133/2021:

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

*[...] § 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro*



documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

4.6 O processo de contratação tem respaldo legal através da documentação da contratada, nos termos do art. 74 da Lei 14133/2021.

4.7 Considerando todas as despesas operacionais em especial, transporte, montagem e desmontagem de todo o material e a exclusividade do serviço a ser prestado, demonstra-se que o preço praticado na contratação é o preço praticado pelo mercado.

## 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto / serviço	Nome do produto/serviço	Qtd	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE NATUREZA SINGULAR DENOMINADA "NATUREZA GIGANTE" CONTENDO 14 ITENS (BORBOLETA, BESOURO RINOCERONTE, BORBOLETA MONARCA, CENTOPÉIA, LOUVA-A-DEUS, VAGALUME, ESCORPIÃO NEGRO, FORMIGA, JOANINHA, ARANHA CARANGUEJEIRA, GAFANHOTO, ÁRVORE FALANTE, TELA TOUCH-SCREEN, TOTEM INFORMATIVO E ÁREA INTERATIVA) NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ENTRE OS DIAS 17 A 21 DE AGOSTO DE 2022.	1	Kit	110.000,00	110.000,00
TOTAL						110.000,00

## 6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Caberá à empresa Ake Mix do Brasil Eventos e Locação de Bens Eireli promover a mobilização, transporte, montagem, guarda dos itens, produção executiva e realização do evento, cabendo à contratante apenas a liberação do espaço para realização da exposição em tela.

6.2. Constitui objeto do presente Contrato, a Locação de Equipamentos para a realização do Evento conforme descrito no anexo 1 parte integrante deste, bem como a disponibilização de todos os serviços necessários para a instalação, manutenção e orientação do público para utilização dos equipamentos durante o evento.

6.3. Cronograma:

- Descarga equipamentos - 13/08/2022;
- Montagem - 14/08/2022 a 16/08/2022;
- Evento - 17/08/2022 a 21/08/2022;
- Desmontagem - 21/08/2022 a 22/08/2022;
- Carga equipamentos - 23/08/2022.

6.4. LOCAL da instalação dos equipamentos: Parque de exposições Armandio Guerra na cidade de Capanema PR durante a Festa do Melado.

6.5. Os equipamentos a serem instalados pela Contratada são aqueles descritos no anexo 1 parte integrante deste.

6.6. As peças/equipamentos serão montados no local acima descrito em horários a serem previamente ajustados com o CONTRATANTE, distribuídos no Parque de Exposições do evento e/ou nos locais indicados pelo **CONTRATANTE**, mediante sempre aprovação técnica do **CONTRATADO**.

6.7. O **CONTRATADO** obriga-se a realizar a montagem da EXPOSIÇÃO no prazo máximo de 4 (quatro) dias antes da data prevista para início, compreendidos nos dias 13 a 16 de agosto de 2022, e desmontagem no prazo máximo de 3 (três) dias após a data prevista para seu término, no período de 21 a 23 de agosto de 2022, sempre no horário compreendido entre as 23h e 09h do dia subsequente, e mediante autorização e acompanhamento dos prepostos do **CONTRATANTE**.



6.8. A guarda e a segurança dos equipamentos são de responsabilidade do **CONTRATADO**.

## 7 RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O Município considerará o recebimento do objeto em dois momentos para fins de pagamento, sendo a primeira fase referente à montagem finalizada e a segunda fase referente à realização da exposição de 17 a 21 de agosto de 2022.

7.2 Etapas:

7.2.1 Montagem: de 13 a 16 de agosto de 2022;

7.2.2 Período do evento: de 17 a 21 de agosto de 2022;

7.2.3 Desmontagem: após o término do evento no dia 21 de agosto a 23 de agosto de 2022.

## 8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Caberá à contratada promover a realização do evento durante todo o período do evento, incluindo o transporte dos equipamentos e conteúdo da exposição, montagem e desmontagem da exposição, passagens para a equipe técnica, hospedagens da equipe técnica, guarda dos bens e demais despesas de logísticas, de instalação e de manutenção, entre outras relacionadas ao bom funcionamento dos equipamentos durante o evento.

8.2 O **CONTRATADO** ficará responsável pela organização, produção e execução da EXPOSIÇÃO, incluindo sua administração técnica, operacional e financeira, suportando todos os custos daí advindos, tais como, mas não se limitando, fornecedores que nela trabalharão, cenografia interna, paisagismo, autorizações de direito de uso de imagem, supervisão, coordenação e manutenção técnica e operacional de todas e quaisquer estruturas necessárias à realização da Exposição, ainda que aqui não expressamente enumeradas.

8.3 Caberá ao **CONTRATANTE** definir os locais em que se dará a realização da Exposição, espaços estes que serão cedidos em comodato, mediante prévia aprovação e sem qualquer ônus para o **CONTRATADO**, durante a vigência do presente contrato, cabendo, contudo, a gestão e manutenção das referidas áreas ao **CONTRATADO**.

8.4 A responsabilidade e ônus pelo transporte de ida e volta do material da Exposição, além dos custos referente à equipe técnica responsável pela montagem e manutenção da EXPOSIÇÃO, correrão por conta do **CONTRATADO**.

8.5 O **CONTRATADO** responsabiliza-se por empregar materiais comprovadamente atóxicos e utilizar equipamentos perfeitamente adequados para os usuários do espaço, incluindo o uso de instrumentos necessários à garantia da segurança e integridade física das crianças, adolescentes e adultos usuários, bem como de terceiros.

8.6 Fica o **CONTRATADO** obrigado a manter a área e referidos equipamentos em perfeito estado de conservação, realizando as manutenções periódicas necessárias.

8.7 Em caso de necessidade de manutenção corretiva de algumas das peças expostas, o **CONTRATADO** providenciará a referida manutenção de forma imediata, para que o equipamento volte a funcionar no mesmo dia.

8.8 Providenciar as ARTs e demais documentos necessários para que o **CONTRATANTE** possa proceder com as liberações municipais, dentre outras que forem necessárias.

8.9 Fornecer os produtos e/ou serviços em conformidade com as especificações constantes neste termo, na sua proposta, nos ANEXOS do presente instrumento e de acordo com as normas técnicas aplicáveis;

8.10 Fornecer, montar e desmontar andaimes, escadas, plataformas de elevação, ou qualquer outro aparato de acesso necessário à montagem e desmontagem da EXPOSIÇÃO objeto do presente instrumento, assim como efetuar carga e descarga necessários ao objeto deste contrato;

8.11 Somente utilizar profissionais registrados, bem como cumprir em relação a eles, a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária, bem como treinar e aplicar as medidas disciplinares cabíveis ao empregado que vier a infringir as regras de segurança;

8.12 Responsabilizar-se extra ou judicialmente, única e exclusivamente pelas obrigações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, dentre outras, relativamente, a pessoa de seus empregados, subcontratados, prepostos e/ou autônomos, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

8.13 O **CONTRATADO** reconhece que é o único e exclusivo responsável por acidentes, pelos danos e prejuízos oriundos de seus atos e/ou dos seus subcontratados que venham a prejudicar o **CONTRATANTE** e/ou terceiros;



8.14 Os equipamentos interativos não poderão funcionar, em hipótese alguma, sem a presença do gerente/supervisor qualificado para auxiliar os participantes. Tal supervisor deverá comprovar previamente que o equipamento se encontra em perfeitas condições de uso e manutenção, como também, de que todas as normas são cumpridas, especialmente, quanto ao limite de idade, lotação máxima, entre outras;

8.15 O **CONTRATADO** deverá fornecer pessoal para auxílio no uso de alguns equipamentos em especial os interativos – mínimo de 6 pessoas por turno de trabalho.

8.16 Prestar, diariamente, manutenção completa aos produtos e/ou, ferramentas necessárias aos serviços, durante todo o período do evento.

8.17 Enviar para o **CONTRATANTE** o layout das EXPOSIÇÕES que deverão ser executados sem nenhuma alteração e sem a inserção de qualquer outro elemento ali não descrito, bem como apresentar os demais detalhes da operação.

8.18 Manter o local das EXPOSIÇÕES, seus acabamentos e instalações, em perfeitas condições de conservação e asseio conforme recebido do **CONTRATANTE**.

**8.19** Sob qualquer justificativa, não desistir ou não realizar o Evento nos termos ora acordados.

## **9 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 Indicar formalmente, servidor designado pelo município para funcionar como interlocutor junto à empresa contratada e o Município;

9.2 Nomear servidor para fiscalização do contrato;

9.3 Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprazadas;

9.4 Fornecer os documentos e informações necessárias aos desenvolvimentos dos serviços;

9.5 Liberação do local, custeando despesas de energia elétrica;

9.6 Fornecer locais adequados à exposição dos equipamentos para as EXPOSIÇÕES;

9.7 Cooperar com o corpo de funcionários do **CONTRATADO** para que não haja embaraços ou interrupção das atividades em andamento no local da prestação dos serviços, principalmente, mas não se limitando, quando da entrega dos materiais.

## **10 PAGAMENTO**

10.1 Os pagamentos serão efetuados em duas etapas, sendo R\$ 66.000,00 (60%) no dia 16 de agosto de 2022 após a montagem e R\$ 44.000,00 (40%) até cinco dias após o término do evento com a desmontagem e retirada dos equipamentos. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo recebedor acompanhada pela Autorização de Recebimento;

10.2 A forma de pagamento será através de transferência eletrônica ou outro meio adequado;

10.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pela Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **11 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

11.1 O contrato terá vigência de 06 (seis) meses.

## **12 GERENCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 O contrato será gerenciado e fiscalizado por Arlei Renner, diretora do Departamento de Associativismo Agroindustrial. A fiscalização exercerá todos os atos necessários a verificação rigorosa do cumprimento das especificações de condições contratuais; a fiscalização será realizada visando garantir a conformidade integridade e a qualidade da prestação de serviço, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade no fornecimento, podendo o contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual, nos termos do contrato e subsidiariamente a Lei 14.133/2021.



### **13. DAS SANÇÕES FRENTE AO NÃO CUMPRIMENTO DO CONTRATO**

13.1 Recusando-se a contratada a executar o objeto da contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 20% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

### **14. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO**

14.1. O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14.3. O CONTRATADO deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, de acordo com as normas de segurança do trabalho e de proteção ao consumidor.

14.4. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

14.5. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

14.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 11 dias do mês de julho de 2022.

  
**Raquel Santana Belchior Szimanski**  
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

## PROPOSTA DE LOCAÇÃO EVENTO

Nova Lima, 04 de julho de 2022

**AKE MIX DO BRASIL EVENTOS E LOCAÇÃO DE BENS EIRELI**, CNPJ/MF 10.815.106/0001-05, neste denominado **CONTRATADO**.

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**, neste denominado de **CONTRATANTE**.

**REF.:** Locação de Equipamentos para a realização do Evento **NATUREZA GIGANTE** bem como a disponibilização de todos os serviços necessários para a execução do mesmo, que será realizado no parque de exposições Armandio Guerra, no evento 21ª Feira do Melado.

Nossa proposta compreende a locação dos equipamentos e serviços abaixo:

**Obrigações do Contratado:**

- ✓ Transporte de equipamentos e conteúdo da exposição;
- ✓ Montagem e Desmontagem da exposição;
- ✓ Passagens;
- ✓ Hospedagem de equipe;

**Obrigações do Contratante:**

- ✓ Local;
- ✓ Energia elétrica;
- ✓ Segurança;
- ✓ Monitoria\*;
- ✓ Deverá garantir a segurança dos equipamentos durante todo o período de montagem, exposição e desmontagem.

*\*O Contratante deverá colocar pessoal para orientar os visitantes na área interativa, que estará sob coordenação e treinamento do Contratado.*

*A área interativa deverá ser coberta e os materiais providenciados pelo Contratante sob a orientação do Contratado.*

**Período:**

- ✓ Montagem: 13 a 16 de agosto de 2022;
- ✓ Período do evento: 17 a 21 de agosto de 2022;
- ✓ Desmontagem: 21 a 23 de agosto de 2022.

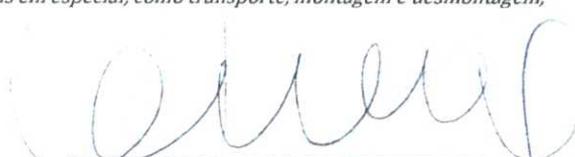
**Investimento:**

- ✓ R\$110.000,00 (cento e dez mil reais) - Ref. Serviço de locação;

**Condições de pagamento:**

- R\$ 66.000,00 - 16 de agosto 2022;
- R\$ 44.000,00 - 26 de agosto 2022;

*OBS: se comparado aos valores praticados com outros clientes em período mais longo a redução/desconto não é significativa pois, o nosso regime de preço inclui todas as despesas operacionais em especial, como transporte, montagem e desmontagem, valores estes que independem da duração do evento.*

  
LUCIO DOS SANTOS OLIVEIRA  
CPF: 221.287.606-82



# NATUREZA GIGANTE

## CONTEÚDO DA EXPOSIÇÃO



### 1. ABELHA NA FLOR

Dimensões: 8,00m. diâmetro



### 2. FAMÍLIA DE ABELHAS

Dimensões: 3,35m. C x 0,92m. L



### 3. LAGARTA DA BORBOLETA

Dimensões: 1,20m. C x 0,52m. L



### 4. BORBOLETA AZUL

Dimensões: 3,27m. C x 1,54m. L



### 5. FORMIGA

Dimensões: 3,00m. C x 0,73m. L



### 6. MOSQUITO DA DENGUE

Dimensões: 3,00m. C x 0,61m. L



### 7. LIBÉLULA

Dimensões: 4,00m. C x 3,60m. L



### 8. ARANHA TARÂNTULA

Dimensões: 2,50m. C x 1,50m. L



# NATUREZA GIGANTE

## CONTEÚDO DA EXPOSIÇÃO



### 9. CIGARRA

Dimensões: 1,50m. C x 0,42m. L



### 10. GAFANHOTO

Dimensões: 4,00m. C x 1,80m. L



### 11. TELA TOUCH-SCREEN

Dimensões: 1,10m. C x 1,00m. L



### 12. TOTEM INFORMATIVO

Dimensões: 0,90m. C x 1,90m. L



### 13. ÁREA INTERATIVA

COM OFICINA TEMÁTICA PARA COLORIR E ATIVIDADES E FOTOS COM O GAFANHOTO

Dimensões: 6,00m. C x 6,00m. L



### 14. ÁRVORE FALANTE

Dimensões: 2,50m. C x 1,20. L

Assunto **Fwd: Solicitação de providências**  
De Órgão Central de Contratações Públicas  
<smcp@capanema.pr.gov.br>  
Para <lucio@smartmixbrasil.com.br>  
Data 24/05/2022 11:48



----- Mensagem original -----

**Assunto:**Solicitação de providências

**Data:**24/05/2022 11:46

**De:**Órgão Central de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br>

**Para:**lucio@smartmixbrasil.com.br

**Cópia:**Agricultura <agricultura@capanema.pr.gov.br>, educacao@capanema.pr.gov.br

Bom dia,

Em decorrência da inexigibilidade de licitação para contratação de NATUREZA GIGANTE, a secretaria demandante encaminhou a documentação para este setor.

Analisando a documentação encaminhada, solicitamos que seja providenciado o que se pede a seguir:

- Atestado de exclusividade;
- Atestado de capacidade técnica;
- Notas fiscais emitidas com prazo de no máximo 12 meses;
- Indicação de prestação deste serviço em outros entes públicos (podendo apenas descrever em resposta ao e-mail indicando o link do processo licitatório, ou anexando o(s) contrato(s).

Para esclarecimentos, por favor entre em contato pelos fones abaixo.

Atenciosamente,

--



**Alexandro Noll**

*Central de Contratações Públicas*

**Município de Capanema - Estado do Paraná**

Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552 1321 (46) 999160850

--



**Alexandro Noll**

*Central de Contratações Públicas*

**Município de Capanema - Estado do Paraná**

Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono

Assunto **Return receipt**  
De Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
Para <smcp@capanema.pr.gov.br>  
Data 24/05/2022 11:48



The original message was received at Tue, 24 May 2022 11:48:20 -0300  
from mailserver2.softsul.net [177.220.151.229]

----- The following addresses had successful delivery notifications -----  
<[lucio@smartmixbrasil.com.br](mailto:lucio@smartmixbrasil.com.br)> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----  
<[lucio@smartmixbrasil.com.br](mailto:lucio@smartmixbrasil.com.br)>... relayed; expect no further notifications

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net  
Received-From-MTA: DNS; mailserver2.softsul.net  
Arrival-Date: Tue, 24 May 2022 11:48:20 -0300

Final-Recipient: RFC822; [lucio@smartmixbrasil.com.br](mailto:lucio@smartmixbrasil.com.br)  
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)  
Status: 2.0.0  
Remote-MTA: DNS; mail.smartmixbrasil.com.br  
Diagnostic-Code: SMTP; 250 Accepted  
Last-Attempt-Date: Tue, 24 May 2022 11:48:35 -0300

Return-Path: <[smcp@capanema.pr.gov.br](mailto:smcp@capanema.pr.gov.br)>  
Received: from webmail.capanema.pr.gov.br (mailserver2.softsul.net [177.220.151.229])  
(authenticated bits=0)  
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 240EmJLH008136  
for <[lucio@smartmixbrasil.com.br](mailto:lucio@smartmixbrasil.com.br)>; Tue, 24 May 2022 11:48:20 -0300

MIME-Version: 1.0  
Content-Type: multipart/alternative;  
boundary="=\_f624b62c2aefb51fda53dd8acef94b62"  
Date: Tue, 24 May 2022 11:48:19 -0300  
From: =?UTF-8?Q?=C3=93rg=C3=A3o\_Central\_de\_Contrata=C3=A7=C3=B5es\_P=C3=BA?=  
=?UTF-8?Q?blicas?=<[smcp@capanema.pr.gov.br](mailto:smcp@capanema.pr.gov.br)>  
To: [lucio@smartmixbrasil.com.br](mailto:lucio@smartmixbrasil.com.br)  
Subject: =?UTF-8?Q?Fwd=3A\_Solicit=C3=A7=C3=A3o\_de\_provid=C3=AAncias?=  
In-Reply-To: <[015222b89159017d51a871c1fd63dc93@capanema.pr.gov.br](mailto:015222b89159017d51a871c1fd63dc93@capanema.pr.gov.br)>  
References: <[015222b89159017d51a871c1fd63dc93@capanema.pr.gov.br](mailto:015222b89159017d51a871c1fd63dc93@capanema.pr.gov.br)>  
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?=C3=93rg=C3=A3o\_Central\_de\_Contrata=C3=A7?=  
=?UTF-8?Q?C3=B5es\_P=C3=BAblicas?=<[smcp@capanema.pr.gov.br](mailto:smcp@capanema.pr.gov.br)>  
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?=C3=93rg=C3=A3o\_Central\_de\_Contrat?=  
=?UTF-8?Q?a=C3=A7=C3=B5es\_P=C3=BAblicas?=<[smcp@capanema.pr.gov.br](mailto:smcp@capanema.pr.gov.br)>  
Message-ID: <[1493d432d749bc9b3ef874e57a542446@capanema.pr.gov.br](mailto:1493d432d749bc9b3ef874e57a542446@capanema.pr.gov.br)>  
X-Sender: [smcp@capanema.pr.gov.br](mailto:smcp@capanema.pr.gov.br)  
User-Agent: SoftSul Webmail/1.3.3



000013

Raquel Belchior &lt;raquelvet21@gmail.com&gt;

**ENC: Município de Capanema - NATUREZA GIGANTE**

Lúcio Oliveira - Smartmix Brasil &lt;lucio@smartmixbrasil.com.br&gt;

23 de maio de 2022 10:20

Para: raquelvet21@gmail.com, agricultura@capanema.pr.gov.br, blocoprodutor@capanema.pr.gov.br



De: Maíra - SmartMix &lt;financeiroadm3@smartmixbrasil.com.br&gt;

Enviada em: terça-feira, 17 de maio de 2022 10:43

Para: agricultura@capanema.pr.gov.br

Cc: 'Lúcio Oliveira - Smartmix Brasil' &lt;lucio@smartmixbrasil.com.br&gt;

Assunto: RES: Município de Capanema - NATUREZA GIGANTE

Bom dia Raquel, tudo bem?

Em anexo segue documentação solicitada e proposta.

Gentileza nos encaminhar os dados (CNPJ) do Município de Capanema.

Atenciosamente,



De: Lúcio Oliveira - Smartmix Brasil &lt;lucio@smartmixbrasil.com.br&gt;

Enviada em: terça-feira, 17 de maio de 2022 09:27

Para: agricultura@capanema.pr.gov.br; financeiroadm3@smartmixbrasil.com.br

Assunto: ENC: Município de Capanema - NATUREZA GIGANTE

Data:

Processo: **1400/2022**

23/05/2022

Hora: 02:39

Assunto:

**LICITACAO TERMO DE REFERENCIA**

Req uerente:

**RAQUEL SANTANA BELCHIOR SZIMAN**

Bom dia Raquel reenviando, pode confirmar recebimento ?

**LÚCIO OLIVEIRA**

DIRETOR

+55 31 99981-2213  
lucio@smartmixbrasil.com.br  
www.smartmixbrasil.com.br

000014

**De:** Lúcio Oliveira - Smartmix Brasil <lucio@smartmixbrasil.com.br>

**Enviada em:** segunda-feira, 16 de maio de 2022 17:24

**Para:** 'agricultura@capanema.pr.gov.br' <agricultura@capanema.pr.gov.br>; 'financeiroadm3@smartmixbrasil.com.br' <financeiroadm3@smartmixbrasil.com.br>

**Assunto:** RES: Município de Capanema - NATUREZA GIGANTE

Maira em copia ira enviar o demandado .

Conforme e mail de 29/3/22 o valor e de R\$ 110 mil, já incluso todas as despesas da operação tais como transporte material e equipe, hospedagens , carga descarga e montagem e manutenção da equipe na cidade durante todo o evento para gerenciar a operação , treinar e supervisionar os monitores - estes últimos contatados as expensas do contratante .

Att

**LÚCIO OLIVEIRA**

DIRETOR

+55 31 99981-2213  
lucio@smartmixbrasil.com.br  
www.smartmixbrasil.com.br

**De:** agricultura@capanema.pr.gov.br <agricultura@capanema.pr.gov.br>

**Enviada em:** segunda-feira, 16 de maio de 2022 16:59

**Para:** lucio@smartmixbrasil.com.br; financeiroadm3@smartmixbrasil.com.br

**Assunto:** Município de Capanema - NATUREZA GIGANTE

Boa tarde, Sr Lucio.

Venho por meio deste formalizar informações para a contratação da NATUREZA GIGANTE, para a cidade de Capanema-PR, na semana do dia 15 a 21 de agosto de 2022, no parque de exposições Armandio Guerra, no evento 21º Feira do Melado.

Favor repassar valores e disponibilidade na data.

Para dar continuidade ao processo, vamos necessitar algumas documentações:

1. Proposta exclusiva para o Município de Capanema, com a descrição do objeto..
2. Documentação de regularidade e exclusividade do profissional (Certificados, cursos, conquistas, participações em eventos do ramo, especializações, fotos de medalhas, troféus, atuação em oficinas em outros entes públicos - se possível conseguir atestado de capacidade técnica).

000015

3. Documentação de regularidade fiscal:

a- Contrato social (e alterações, se houver);

b- Cadastro CNPJ;

c- Certidão negativa municipal, estadual e federal;

d- Negativa trabalhista;

e- Certidão de Regularidade FGTS.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Desde já, agradeço.

Raquel Belchior Szimanski

(46) 9 8412-5465

---

13 anexos — Fazer o download de todos os anexos

 **1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL AKE MIX EIRELI registrada.pdf**  
1525K Exibir como HTML Fazer o download

 **Comprovante Daniel 03.2022.pdf**  
73K Exibir como HTML Fazer o download

 **cnh daniel - 2031.pdf**  
110K Exibir como HTML Fazer o download

 **CNH ANAMARIA.pdf**  
327K Exibir como HTML Fazer o download

 **Comprovante de endereço Anamaria 03.2022.pdf**  
228K Exibir como HTML Fazer o download

 **Atualização L 1460-P F 20-Assinado.pdf**  
904K Exibir como HTML Fazer o download

 **CNPJ (Comprovante de Inscrição).pdf**  
83K Exibir como HTML Fazer o download

 **CND FGTS - 11.08.2021.pdf**  
102K Exibir como HTML Fazer o download

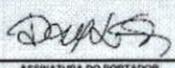
 **CND FEDERAL 26.06.2022.pdf**  
79K Exibir como HTML Fazer o download

 **CND ESTADUAL15.08.2022.pdf**  
115K Exibir como HTML Fazer o download

 **CND MUNICIPAL 24.07.2022.pdf**  
251K Exibir como HTML Fazer o download

 **NATUREZA-GIGANTE\_KIT-B.PDF**  
346K Exibir como HTML Fazer o download

 **Proposta - Natureza Capanema.pdf**  
453K Exibir como HTML Fazer o download

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		 M G
NOME DANIEL LIMA SANTOS		
	DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF MG12090800 SSP MG	
	CPF 049.957.216-57	DATA NASCIMENTO 03/10/1982
	FILIAÇÃO LUCIO DOS SANTOS OLIVEIRA MARIA CHRISTINA DE LIMA SANTOS	
	PERMISSÃO [ ]	ACC [ ]
N° REGISTRO 01968599818	VALIDADE 19/10/2031	1° HABILITAÇÃO 22/09/2001
OBSERVAÇÕES A		
ASSINATURA DO PORTADOR 		
LOCAL BELO HORIZONTE, MG		DATA EMISSÃO 22/10/2021
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		26786612282 MG604184590
MINAS GERAIS		
DENATRAN		CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2276788021

2276788021

2276788021

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

000017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
 ANAMARIA LIMA SANTOS

DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR DF  
 M9344930 SSP MG

CPF  
 013.662.416-22 DATA NASCIMENTO  
 16/06/1980

FILIAÇÃO  
 LUCIO DOS SANTOS  
 OLIVEIRA  
 MARIA CHRISTINA DE  
 LIMA SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT-NAA  
 13

Nº REGISTRO  
 01104788816 VALIDADE  
 30/10/2023 1ª HABILITAÇÃO  
 12/02/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Anamaria Lima Santos*

LOCAL  
 BELO HORIZONTE, MG DATA EMISSÃO  
 31/10/2018

ASSINATURA DO EMISSOR  
 Alessandro Amaro da Matta  
 Diretor DETRAN/MG 00964199355  
 MG544080556

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1666448347

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1666448347



LIVRO: 1460-P

FOLHA: 0 20

## CERTIDÃO

EU, GILBERTO NETTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, TABELIÃO INTERINO DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE BELO HORIZONTE, CERTIFICO ATENDENDO A REQUERIMENTO DA PARTE INTERESSADA, QUE REVENDO NESTA SERVENTIA, VERIFIQUEI CONSTAR LAVRADA NO LIVRO DE Nº 1460-P, ÀS FOLHAS 020, O INSTRUMENTO DO SEGUINTE TEOR: ESCRITURA PÚBLICA DE PROCURAÇÃO, NA FORMA ABAIXO: -----

SAIBAM quantos esta virem, que no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e dezessete (2017), aos doze (12) dias do mês de janeiro, nesta cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, República Federativa do Brasil, nesta Serventia à Rua Goiás, 187, compareceu como outorgante AKE MIX DO BRASIL EVENTOS E LOCAÇÃO DE BENS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.815.106/0001-05, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua Santa Maria, 104 - PAVMTO 2, sala 02, Bairro Floresta, ato de transformação em empresa individual de responsabilidade limitada registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o NIRE 3160040480-9 em 21.02.2017, neste ato representada por seu titular DANIEL LIMA SANTOS, brasileiro, empresário, que se declara solteiro, portador da Cédula de Identidade nº MG-12.090.800-SSP/MG, CPF: 049.957.216-57, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua Haiti, 35 - aptº 301, Bairro Sion; sendo que a participante se identificou conforme documentos acima mencionados e apresentados, declarando, sob as penas da lei, que o conteúdo constante das certidões de comprovação de estado civil apresentadas permanece inalterado. E, então pela Outorgante, me foi dito que por este público instrumento, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: ANGELA MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS GONÇALVES, brasileira, gerente





geral, casada, portadora da Cédula de Identidade nº MG-2.221.062-SSP/MG e CPF: 452.139.096-04, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua Deputado Bernardino Sena Figueiredo, 15 - apto 202, Bairro Cidade Nova; **LUCIO DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº M-964.930-SSP/MG, CPF: 221.287.606-82, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua Herval, 538 - aptº 701, Bairro Serra, **ANAMARIA LIMA SANTOS**, brasileira, empresária, casada, portadora da Cédula de Identidade nº M-9.344.930-SSPMG e CPF: 013.662.416-22, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua Itapemirim, 404 - aptº 4, Bairro Sion; com amplos poderes para, EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE, resolver todos os assuntos de interesses da firma acima qualificada, em todos os seus desmembramentos, podendo para tanto, os ditos procuradores, comercializar produtos do ramo da mandante, estipular modo de pagamento, pagar e receber os respectivos valores, extrair notas de venda ou, entrega de mercadorias, extrair duplicatas e aceitar as que contra a outorgante forem precedentemente sacadas, emitir letras de câmbio e notas promissórias vinculadas ao negócio, endossar para cobrança, desconto ou caução, bem como assinar propostas para tais descontos em bancos e em casas bancárias, autorizar prorrogações de prazos e protestos de títulos, cobrar cheques emitidos por terceiros, representá-la junto a quaisquer estabelecimentos bancários, particulares ou oficiais, inclusive BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, BANCO SANTANDER S/A, BANCO ITAU UNIBANCO S/A, BANCO BRADESCO S/A e BANCO HSBC S/A, podendo abrir e encerrar contas correntes, emitir e/ou endossar cheques, endossar títulos, sacar, aceitar, transferir saldos seja via documento físico ou eletrônico, solicitar resgate de aplicações financeiras, requisitar e receber talonário de cheques, receber cartões magnéticos de conta-corrente, poupança e senhas respectivas, cadastrar e alterar senhas, fazer aplicações, receber documentos relativos à conta, concordar e/ou discordar de tarifas, fazer depósitos e retiradas, fazer aplicações e resgatá-las, transmitir e receber ordens de pagamentos, dar quitação; admitir e dispensar empregados, fixando-lhes ordenados e atribuições, pagar tributos; representar a outorgante perante repartições públicas em geral, federais, estaduais, municipais e autarquias, Cartórios em geral, Juntas Comerciais de todos os Estados desta Federação, especialmente, perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, Ministério e Justiça do Trabalho, Receita Federal, INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, Instituições particulares, terceiros, aí praticando e intentando tudo quanto for conveniente aos seus interesses, inclusive recursos administrativos, receber o que a qualquer título e origem for devido a outorgante, passando recibo e dando quitação, receber ademais, correspondências simples ou registradas, com ou sem valor declarado, importâncias referentes a vales postais e tudo mais destinado a outorgante, representando-a perante os

**LIVRO: 1460-P**

**FOLHA: 0 21**

Correios; substabelecer esta todo ou em parte; nomear e constituir advogados, com poderes especiais e os contidos na cláusula “ad judícia”, para representar a outorgante em qualquer ação judicial em que seja autora, ré, ou de qualquer forma interessada, exceto praticar atos estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos quotistas ou de terceiros, contrair empréstimos, avalizar ou onerar bens imóveis da sociedade. E tudo quanto assim for feito pelos seus ditos procuradores prometem haver por valioso e firme. Assim o disse do que dou fé e lhe fiz esta em razão do meu ofício. Escrita e lida esta escritura de procuração com conteúdo financeiro, aceitou e assina a presente. (as.) (as.) Daniel Lima Santos, Ricardo Arthur Diniz Vieira. TRASLADADA EM SEGUIDA. Emolumentos: 48,98 TFJ: 16,19 ISSQN: 0,00 Valor final: 65,17. NADA MAIS. Confere com o original. Dou fé. Belo Horizonte, 17 de setembro de 2021

Assinado digitalmente por:  
JOSE HENRIQUE TAVARES LEITE FERNANDES  
CPF: 144.242.816-39  
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5  
Data: 21/09/2021 09:46:32 -03:00



**Gilberto Netto de Oliveira Júnior - Tabelião Interino**

<b>PODER JUDICIÁRIO - TJMG</b> <b>CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA</b> <b>CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE BH</b>	
SELO DE CONSULTA: <b>FAA33634</b>	
CÓDIGO DE SEGURANÇA: <b>6092.2550.3866.8422</b>	
Quantidade de atos praticados: 2 (1:8401/1:8503)	
Ato(s) praticado(s) por: <b>Marnise Maria Della Croce -</b> <b>Escrevente</b>	
Emol.: R\$ 48,98 TFJ: R\$ 16,19	
Valor final: R\$ 65,17 ISSQN: R\$ 0,00	
Consulte a validade deste selo no site: <a href="https://selos.tjmg.jus.br">https://selos.tjmg.jus.br</a>	



 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31600404809	2305	

## 1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: AKE MIX DO BRASIL EVENTOS E LOCAÇÃO DE BENS EIRELI  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J183388180234

Nº DE VIAS	CODIGO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO

NOVA LIMA  
Local

15 Outubro 2018  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

## 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR	<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA	
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):		Processo em Ordem À decisão
<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM	_____ Data
_____ _____ _____	_____ _____ _____	_____ Responsável
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	
_____ Data	_____ Data	
_____ Responsável	_____ Responsável	

DECISÃO SINGULAR	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input checked="" type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			_____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
	_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
		Presidente da _____ Turma		

## OBSERVAÇÕES

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7031643 em 15/10/2018 da Empresa AKE MIX DO BRASIL EVENTOS E LOCAÇÃO DE BENS EIRELI, Nire 31600404809 e protocolo 185304842 - 11/10/2018. Autenticação: 7CF49676C3D335D54A3752DC279DA8A23C333. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/530.484-2 e o código de segurança GQpU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
 MARINELY DE PAULA BOMFIM  
 SECRETARIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/530.484-2	J183388180234	08/10/2018

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
049.957.216-57	DANIEL LIMA SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7031643 em 15/10/2018 da Empresa AKE MIX DO BRASIL EVENTOS E LOCACAO DE BENS EIRELI, Nire 31600404809 e protocolo 185304842 - 11/10/2018. Autenticação: 7CF49676C3D335D54A3752DC279DARA23C333. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/530.484-2 e o código de segurança GQpU. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/9

**1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO**  
**AKE MIX DO BRASIL EVENTOS E LOCAÇÃO DE BENS EIRELI**  
**NIRE - 3160040480-9 - CNPJ - 10.815.106/0001-05**

**DANIEL LIMA SANTOS,**

brasileiro, produtor Cultural, solteiro, portador do CPF 049.957.216-57, Carteira de Identidade MG 12.090.800, SSP/MG, residente e domiciliado á Rua Universo, nº 51, Apto 301, bairro Santa Lucia, Belo Horizonte/MG, CEP - 30350-612, nascido em 03/10/1962.

A pessoa acima qualificada, titular componente da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **AKE MIX DO BRASIL EVENTOS E LOCAÇÃO DE BENS EIRELI**, com sede à Rua Santa Maria nº 104, 2º pavimento, sala 02, bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP - 31015-340, registrada na JUCEMG Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE - 3160040480-9, e CNPJ nº. 10.815.106/0001-05, com início das atividades em 07/05/2009, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, resolvem entre si, fazer as seguintes alterações no Contrato Social em condições e cláusulas seguintes:

1. O endereço da empresa que era á Rua Santa Maria nº 104, 2º pavimento, sala 02, bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, CEP - 31015-340, **passa neste ato para Avenida Niágara, nº. 1.295, Sala 03, Bairro Jardim Canadá, Nova Lima/MG, CEP - 34007-652.**
2. **Dar nova redação consolidada a seu Ato Constitutivo conforme cláusulas e condições seguintes:**

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

**DANIEL LIMA SANTOS**, brasileiro, produtor cultural, solteiro, portador do CPF 049.957.216-57, Carteira de Identidade MG 12.090.800, SSP/MG, residente e domiciliado á Rua Universo, nº 51, Apto 301, bairro Santa Lucia, Belo Horizonte/MG, CEP - 30350-612, nascido em 03/10/1962.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Da denominação, sede e filiais.**

A empresa girará com a denominação: **AKE MIX DO BRASIL EVENTOS E LOCAÇÃO DE BENS EIRELI**, com sede à Avenida Niágara, nº. 1.295, Sala 03, Bairro Jardim Canadá, Nova Lima/MG, CEP - 34007-652, não possuindo filiais, podendo, entretanto, abrir em todo território nacional ou fora dele quando houver necessidade.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7031643 em 15/10/2018 da Empresa AKE MIX DO BRASIL EVENTOS E LOCAÇÃO DE BENS EIRELI, Nire 31600404809 e protocolo 185304842 - 11/10/2018. Autenticação: 7CF49676C3D335D54A3752DC279DARA23C333. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/530.484-2 e o código de segurança GQpU. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
 SECRETÁRIA-GERAL

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do objeto e prazo de duração**

A empresa abrange as seguintes atividades:

- Produção e organização de eventos, espetáculos, inclusive dança, circo ou esporte;
- Produção e Organização de feiras, exposições e afins;
- Locação de bens móveis e equipamentos de sonorização, iluminação, palcos praticáveis e similares para utilização na área de produção e realização de espetáculos, exposições, feiras, eventos artísticos, culturais e afins;
- Representação e agenciamento de artistas, grupos artísticos em todas as áreas de atuação e esportistas em geral;
- Programação visual, artes gráficas, veículos de propaganda em geral (televisão, rádio, jornal, outdoor, etc.);
- Relações públicas, assessoria ou consultoria social e imprensa;
- Propaganda e publicidade, inclusive promoção de venda, planejamento e execução de campanhas publicitárias ou mesmo anúncios ou peças isoladas, elaboração de desenho, texto e outro material publicitário e sua veiculação e divulgação por qualquer meio;
- Planejamento e execução de campanhas publicitárias, ações mercadológicas e endomarketing;
- Consultoria e assessoria em recursos humanos e mercadológicos;
- Prestação de serviços de produção fonográfica, audiovisual, cinematográfica e de livros, jornais e periódicos, material de apoio promocional, brindes;
- Prestação de serviços próprios ou para terceiros, de captação e canalização de recursos e agenciamento de projetos culturais, artísticos, históricos, educacionais, turísticos, filantrópicos, esportivos, sociais e similares, para fins de consecução de incentivos fiscais, doações patrocínios, investimentos, dentre outros;
- Venda de ingressos para espetáculos, shows, feiras, exposições e afins.

O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do capital social**

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizados em moeda corrente do país e R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) com aproveitamento da conta lucros acumulados conforme descrito abaixo:

NOME	VALOR R\$	PERC %
DANIEL LIMA SANTOS	100.000,00	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100,00%</b>



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7031643 em 15/10/2018 da Empresa AKE MIX DO BRASIL EVENTOS E LOCACAO DE BENS EIRELI, Nire 31600404809 e protocolo 185304842 - 11/10/2018. Autenticação: 7CF49676C3D335D54A3752DC279DARA23C333. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/530.484-2 e o código de segurança GQpU. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

**CLÁUSULA QUINTA - Da administração e representação da empresa**

A administração e representação da empresa, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, ficará a cargo do titular, **DANIEL LIMA SANTOS** que assumirá isoladamente todos os atos que obriguem a empresa, inclusive contas bancárias, emissão de cheques, aceite e endosso de duplicatas e quaisquer outras operações dessa natureza, incluindo também a alienação de bens móveis e imóveis. A empresa poderá nomear um procurador para que o mesmo possa representá-la por meio de procuração, conforme estabelece o ART.1.018 do CC a provar às pessoas, com quem tratar em nome do representado, a sua qualidade e a extensão de seus poderes, sob pena de, não o fazendo, responder pelos atos que a estes excederem.

**Parágrafo Primeiro:**

O titular **DANIEL LIMA SANTOS**, poderá ter uma retirada a título de "Pró-labore" em valor estipulado conforme a legislação do Imposto de Renda.

**Parágrafo Segundo:**

A empresa não poderá sob pena de nulidade do ato respectivo, prestar fiança nem avalizar ou firmar títulos ou documentos que importem em responsabilidade para ela e garantia a favor de terceiros, a não ser que se trate de negócios em que se acríe envolvido o interesse exclusivo da sociedade e aos seus diretores.

**Parágrafo Terceiro:**

O titular declara que não incorrem nos impedimentos previstos no artigo 1.011, Parág. 1º da Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA SEXTA - Do início das atividades e exercício social**

As atividades tiveram início em **07/05/2009**, e o exercício social corresponderá ao ano civil.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Balanço Geral**

Em 31 de Dezembro de cada ano será levantado um Balanço Social procedendo-se a demonstração da conta de resultado do exercício de acordo com as normas contábeis e legislação do Imposto de Renda e demais pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA - Falecimento ou interdição**

Falecendo o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do foro**

O titular elege o foro da cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, para dirimir todas as pendências oriundas deste contrato, renunciando aos demais pôr mais especiais que sejam.



000026

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das disposições gerais**

Se determinados dispositivos do presente contrato ou dispositivo contratual forem nulos, total ou parcialmente ou perderem sua eficácia jurídica, isto não afetará a validade dos demais dispositivos do contrato social.

Belo Horizonte, 08 de Agosto de 2018.

E, por estar justo e contratado, a titular **DANIEL LIMA SANTOS**, assinam digitalmente o presente instrumento, para um só efeito de direito.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7031643 em 15/10/2018 da Empresa AKE MIX DO BRASIL EVENTOS E LOCACAO DE BENS EIRELI, Nire 31600404809 e protocolo 185304842 - 11/10/2018. Autenticação: 7CF49676C3D335D54A3752DC279DA8A23C333. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/530.484-2 e o código de segurança GQpU. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

000027



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/530.484-2	J183388180234	08/10/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
049.957.216-57	DANIEL LIMA SANTOS

Junta-Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7031643 em 15/10/2018 da Empresa AKE MIX DO BRASIL EVENTOS E LOCACAO DE BENS EIRELI, Nire 31600404809 e protocolo 185304842 - 11/10/2018. Autenticação: 7CF49676C3D335D54A3752DC279DARA23C333. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/530.484-2 e o código de segurança GQpU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AKE MIX DO BRASIL EVENTOS E LOCACAO DE BENS EIRELI, de nire 3160040480-9 e protocolado sob o número 18/530.484-2 em 11/10/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7031643, em 15/10/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Raed Pereira Amaral.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
049.957.216-57	DANIEL LIMA SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
049.957.216-57	DANIEL LIMA SANTOS

Belo Horizonte. Segunda-feira, 15 de Outubro de 2018

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7031643 em 15/10/2018 da Empresa AKE MIX DO BRASIL EVENTOS E LOCACAO DE BENS EIRELI, Nire 31600404809 e protocolo 185304842 - 11/10/2018. Autenticação: 7CF49676C3D335D54A3752DC279DA8A23C333. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/530.484-2 e o código de segurança GQpU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
080.329.406-93	RAED PEREIRA AMARAL
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, Segunda-feira, 15 de Outubro de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7031643 em 15/10/2018 da Empresa AKE MIX DO BRASIL EVENTOS E LOCACAO DE BENS EIRELI, Nire 31600404809 e protocolo 185304842 - 11/10/2018. Autenticação: 7CF49676C3D335D54A3752DC279DARA23C333. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/530.484-2 e o código de segurança GQpU. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.815.106/0001-05</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/05/2009</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>AKE MIX DO BRASIL EVENTOS E LOCACAO DE BENS EIRELI</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>73.11-4-00 - Agências de publicidade</b> <b>73.19-0-04 - Consultoria em publicidade</b> <b>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas</b> <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança</b> <b>90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares</b> <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>
--

LOGRADOURO <b>AV NIAGARA</b>	NÚMERO <b>1295</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 03</b>
---------------------------------	-----------------------	-------------------------------

CEP <b>34.007-652</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM CANADA</b>	MUNICÍPIO <b>NOVA LIMA</b>	UF <b>MG</b>
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MARIANA@ARTBHZ.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(31) 3463-1300</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/05/2009</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/03/2020** às **13:20:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.815.106/0001-05  
**Razão Social:** AKE MIX DO BRASIL EVENTOS LOC BENS EIRELI  
**Endereço:** AV NIAGARA 1295 SALA 03 / JARDIM CANADA / NOVA LIMA / MG /  
34007-652

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/04/2021 a 11/08/2021

**Certificação Número:** 2021041401110627684230

Informação obtida em 14/05/2021 10:27:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AKE MIX DO BRASIL EVENTOS E LOCACAO DE BENS EIRELI**  
**CNPJ: 10.815.106/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:56:03 do dia 28/12/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 26/06/2022.

Código de controle da certidão: **417E.33CC.E720.7D23**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
17/05/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
15/08/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: AKE MIX DO BRASIL EVENTOS E LOCAÇÃO DE BENS EIRELI

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002575871.00-75

CNPJ/CPF: 10.815.106/0001-05

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA NIAGARA

NÚMERO: 1295

COMPLEMENTO: SALA 03,

BAIRRO: JARDIM CANADA

CEP: 34007652

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: NOVA LIMA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000545018770

000034



Prefeitura Municipal de Nova Lima - MG  
CNPJ: 22.934.889/0001-17  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
Departamento de Rendas



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - Empresa 7034 / 2022**

**Tipo do Contribuinte**

Contribuinte Econômico

Inscrição: 132091751

**Contribuinte**

AKE MIX DO BRASIL EVENTOS E LOCACAO DE BENS EIRELI

**C.N.P.J./C.P.F.**

10815106000105

**Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento**

RUA - NIAGARA-0095, Nº: 1295, Quadra: , Lote: , SALA 03, CEP: 34007652

Bairro: JARDIM CANADA

Cidade: NOVA LIMA

<b>Data Expedição</b> 25/04/2022	<b>Validade</b> 24/07/2022	<b>Nº Protocolo</b> 0	<b>Data Protocolo</b> 25/04/2022
-------------------------------------	-------------------------------	--------------------------	-------------------------------------

**Atividade**

AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS

N.º De Autenticidade: 370.6E3.81C.EFC

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A D. ATIVA DO MUNICÍPIO

Certificamos que inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão para a Inscrição Municipal acima mencionada; referente ao tributo: **ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza e/ou TLL – Taxa de Licença e Localização e/ou TFF - Taxa de Fiscalização e Funcionamento**; ressalvado a Fazenda Pública Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.novalima.mg.gov.br> => Para o Cidadão => Portal Tributário => Verificar a autenticidade da Certidão Negativa/Positiva/Regularidade => digitar o nº do Controle de Autenticidade.

Certidão emitida as 11:09:32 do dia 25/04/2022 **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA - MG.** A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria de fazenda, no endereço: [www.novalima.mg.gov.br](http://www.novalima.mg.gov.br), apontando a câmera do celular para o QR CODE ou na própria Secretaria de Fazenda, Departamento de Rendas.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Adão Jorge Azevedo  
Matrícula 04437  
Diretor de Departamento de Rendas

Sede - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima / MG, 34.000-279 // Telefones: 31 - 3541.4340, 3541.4346.  
Regional Noroeste - Rua Kenon, 119, Jardim Canadá, Nova Lima / MG - 34.007.750 // Tel: 31 - 3581.1982, 3581.8523.  
Regional Nordeste - Avn Natalício de Jesus Carsalade, 358, Honório Bicalho, Nova Lima / MG - 34012.646 // Tel. 31 - 3547.5040  
Unidade Vila da Serra - Alm Oscar Niemeyer, 1465, Vila da Serra, Nova Lima / MG - 34006-065 // Tel 31 - 3262.1714

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

000035

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 26/05/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**AKE MIX DO BRASIL EVENTOS E LOCACAO DE BENS EIRELI**

10.815.106/0001-05

**OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 26/05/2022

Selo digital de segurança: **2022.CTD.A1KW.KPK3.3OEL.JBVM.NF2N**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*

Cliente: DANIEL LIMA SANTOS

Instalação 3000007668	Mês referência 03/2022	Vencimento 21.03.2022	Período de Faturamento 19/01/2022 a 08/03/2022	Total a Pagar R\$ 69,38	Fatura nº 515500063477
--------------------------	---------------------------	--------------------------	---	----------------------------	---------------------------

Endereço da Unidade de Consumo: RUA UNIVERSO, 51 - AP 301 SANTA LUCIA - BELO HORIZONTE /MG - 30350-612

CPF/CNPJ: 049.957.216-57

Inscrição Estadual: 7000018559

Código do Cliente: 7000018559

Contrato: 5000009055

### DADOS DE MEDIÇÃO

Medidor	Dias período	Data de Leitura	Leitura Anterior	Data Leitura Anterior	Leitura Atual	Diferença	Fator PTZ	Fator PCS	Consumo (m³)
C18L0036770D	49	08/03/2022	145,496	18/01/2022	149,897	4,401	0,9547	1,0201	4,286

### Dados do Faturamento

Descrição	Faixa de Consumo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Gás Natural (M3)	De 0000000002 até 0000000011	4,286	8,69575400	37,27000000
Gás Natural Termo Fixo		1,000	32,11000000	32,11000000

Créditos/Devolução

Encargos/Outros Débitos

### HISTÓRICO DE CONSUMO

Período	Consumo (m³)
17/12/2021 a 18/01/2022	1,8960
18/11/2021 a 16/12/2021	3,3500
20/10/2021 a 17/11/2021	2,8920
16/09/2021 a 19/10/2021	3,5060
14/08/2021 a 15/09/2021	2,1170
16/07/2021 a 13/08/2021	2,8570
17/06/2021 a 15/07/2021	3,6400
18/05/2021 a 16/06/2021	3,7020
17/04/2021 a 17/05/2021	3,0160
18/03/2021 a 16/04/2021	3,9010
16/02/2021 a 17/03/2021	3,3630
15/01/2021 a 15/02/2021	3,4620

### AVISO URGENTE

### DEMONSTRATIVO DE TRIBUTOS

ICMS			PIS	COFINS
Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor		
46,25	18,000	8,32	1,01	4,64

RED. DE BASE DE CÁLC., 33,33%, CONFORME ITEM 13, DA PARTE 1 ANEXO IV DO RICMS/MG. PTZ e PCS são fatores de correção para aferir o consumo em m³, consideram a pressão, energia e temperatura do gás fornecido. Cálculo da tarifa conforme resolução SEDE número 014 de 18/06/2010. Total a Pagar = Gas natural Termo Fixo + (Quantidade (m³) x Gas natural (m³)). Bancos credenciados(exceto pag. em dinheiro): Santander, Banco do Brasil, Itaú, Bradesco, Mercantil do Brasil, Siccoob e App Pic Pay. DÉBITO AUTOMÁTICO está disponível para correntistas. Maiores informações: DISQUE 117 ou acesse [www.gasmig.com.br](http://www.gasmig.com.br). Conforme resolução N° 03, de 31/01/22, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico # SEDE, as tarifas do gás natural sofreram alteração a partir de 01/02/22. Para maiores informações, acesse o site da GASMIG.



CLIENTE  
7000018559

FATURA DE  
03/2022

VENCIMENTO  
21.03.2022

VALOR  
R\$ 69,38

CÓD. DÉBITO AUTOMÁTICO  
0080000108177

**DÉBITO  
AUTOMÁTICO**

83610000000 6

69380212100 6

20006581901 9

08000010817 7



000037

PARA USO DO CORREIO		
<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> DESCONHECIDO	DATA
<input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE	<input type="checkbox"/> RECUSADO	Nº ENTREGADOR
<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE Nº INDICADO	<input type="checkbox"/> AUSENTE	REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM
<input type="checkbox"/> FALECIDO	<input type="checkbox"/>	

Endereço para devolução

Av. Barbacena, 1.200/7º andar - Santo Agostinho - Belo Horizonte - MG - Cep 30190-131



DANIEL LIMA SANTOS  
Rua/Av.: RUA UNIVERSO Nº 51 - AP 301  
Bairro: SANTA LUCIA  
CEP: 30350-612  
BELO HORIZONTE/MG

Demonstrativo de consumo de Gás  
Vencimento: 21/03/2022

Companhia de Gás de Minas Gerais - Para mais informações: [www.gasmig.com.br](http://www.gasmig.com.br) ou ligue 117



Cadastro do Assinante

000038

Telefônica Brasil S/A  
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376,  
Ed. Eco Berrini  
Cidade Monções  
CEP: 04571-936 - São Paulo - SP  
CNPJ: 02.558.157/0001-62  
Insc. Est: 1083.839491/12  
http://www.vivo.com.br

Nome: ANAMARIA LIMA SANTOS  
Endereço: S PAULO 2500 - 30170-132 - BELO HORIZONTE / MG  
Código do cliente: 8999 3229 7227 DV: 2  
Mês de referência: Fevereiro/2022  
Número da fatura: 1446818773-0 Tipo de cliente: Residencial

Número do telefone:  
Data de emissão: 23/02/2022  
Estado de instalação: Minas Gerais

08/03/2022  
386,49

## Descrição da sua fatura

RESUMO	VALOR (R\$)
<b>Plano Contratado / Serviços Mensais</b>	
<b>Internet + Serviços Digitais e Técnicos</b>	
Vivo Fibra 200 Mbps (101)	54,93
Vivo Fibra 300 Mbps (102)	95,22
Combo Netflix Premium	-
Serviços Digitais III	-
<b>Serviços</b>	
Outros Serviços	20,00
<b>TV por Assinatura</b>	
Vivo Play Avançado (118)	160,33
Telecine	23,16
Locação Ponto Adicional	32,90
Locação Ponto Adicional Promocional	0,00
<b>Total</b>	<b>386,54</b>
<b>Serviços Eventuais</b>	
Ressarcimento por interrupção do serviço de TV	-0,05
<b>Total</b>	<b>-0,05</b>
<b>TOTAL GERAL A PAGAR</b>	<b>386,49</b>

## Histórico de consumo

Total utilizado em min:seg  
das faturas com vencimento em:

Tipo de Ligação Janeiro Fevereiro Março

## Vivo Valoriza

Aproveite os benefícios do Vivo Valoriza no App Meu Vivo.

Para informações detalhadas da sua fatura acesse o App Vivo. O detalhamento também está disponível em [www.vivo.com.br/meuvivo](http://www.vivo.com.br/meuvivo) e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não. Caso ainda tenha dúvidas, ligue para nossa Central de Relacionamento no 103 15 ou acesse [www.vivo.com.br/rfa/lecnosco](http://www.vivo.com.br/rfa/lecnosco). Pessoas com necessidades especiais de fala e audição: 142. Foram alteradas condições de serviços de TV, de Banda Larga, de Voz, desta conta.

## Mensagem para você

Ao realizar o pagamento, confira se o seu nome, endereço e números de telefone aparecem no boleto. Você também pode acessar sua fatura no App da Vivo. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: 27% ICMS, 0,65% PIS, 3% COFINS para Telecom e 2% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS para SVAs e 15% ICMS para Comunicações.

Importante: mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. O ressarcimento por inoperância é realizado em conformidade com as Resoluções: Para STFC artigo 32º da Resolução Anatel nº 426/2005; para SCM artigo 46º da Resolução Anatel nº 614/2013 e para TV artigo 6º da Resolução 488/2007. Central de Atendimento Anatel: 1331 (Geral), 1332 (Deficientes Auditivos) e [www.anatel.gov.br](http://www.anatel.gov.br). Recurso de atendimento VIVO, ligue com o protocolo em mãos para 10315 e 142 para pessoas com necessidades especiais de fala/audição.

(102) PSABLO47/POS/SCM (101) PSABLO46/POS/SCM (118) PASTV/0019/SeAC

Destaque Aqui

DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE  
Banco SANTANDER, Agência 3471

Autenticação Mecânica



Nome do Cliente <b>ANAMARIA LIMA SANTOS</b>			Data de Vencimento <b>08/03/2022</b>	Valor a Pagar (R\$) <b>386,49</b>
Código do cliente <b>8999 3229 7227</b>	Código para Cadastramento de Débito Automático <b>899932297227-2</b>	Número da Fatura <b>1446818773-0</b>		
8463000003 7 86490082089 4 99322972271 1 44681877399 1				
			<p>Pagar via Pix</p>	



NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES - MOD. 22

000039

Cadastro do Assinante

Telefônica Bras Il S/A  
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376,  
Ed. Eco Berrini  
Cidade Monótes  
CEP: 04571-936 - São Paulo - SP  
CNPJ: 02.558.157/0001-62  
Insc. Est: 108383949112  
http://www.vivo.com.br

Nome: ANAMARIA LIMA SANTOS  
Endereço: S PAULO 2500 - 30170-132 - BELO HORIZONTE / MG  
Código do cliente: 8999 3229 7227 DV: 2  
CNPJ/CPF: 01366241622

Tipo de cliente: Residencial

Estado de instalação: Minas Gerais

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS POR NÚMERO TELEFÔNICO

**Prestadora Telefonica**

Telefonica Brasil S.A. | Rua Levindo Lopes, 258 - Parte - 30140-170 Belo Horizonte MG  
CNPJ: 02.558.157/0009-10 - Insc. Est: 062190468.00-45 | Prestação de serviço de comunicação - CFOP 5300

NFFST 13523459-MG

série: UK subsérie:

INTERNET	Plano Contratado / Serviços Mensais / Descontos	Data / Período	Alíquota	PIS/COFINS	Valor(R\$)	
1	BHE-815ZBNKKF-013	Vivo Fibra 300 Mbps GT11 FSP	23/01/2022 a 09/02/2022	27%	3,65%	64,11
2		Vivo Fibra 200 Mbps GT11 FSP	10/02/2022 a 22/02/2022	27%	3,65%	22,83
<b>SUBTOTAL</b>					<b>86,94</b>	
<b>TOTAL</b>					<b>86,94</b>	
<b>TOTAL DA NOTA FISCAL DA TELEFONICA</b>					<b>86,94</b>	

Reservado ao Fisco 2e33.df0d.ac36.1189.cdac.ef10.49f3.e287

ICMS	Base de cálculo: 86,94	Alíquota: 27%	Valor do ICMS: 23,47
PIS/COFINS	Base de cálculo: 63,46	Alíquota: 3,65%	Valor do PIS/COFINS: 2,31

A TELEFONICA contribui c/ 1% do valor de serviços de Telecom ao FUST e 0,5% ao FUNTEL sem repasse ao consumidor.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

**Prestadora Telefonica**

Telefonica Brasil S.A. | CNPJ:02.558.157/0135-74

**Serviços Digitais**

**Serviços Digitais III**

	Data / Período	Alíquota	PIS/COFINS	Valor(R\$)
3	Bancah Jornais	23/01/2022 a 09/02/2022	3,65%	2,39
4	Funkids	23/01/2022 a 09/02/2022	2%	0,48
5	Band News	23/01/2022 a 09/02/2022	2%	0,48
6	Paramount+	23/01/2022 a 09/02/2022	2%	2,39
7	Estádio TNT Sports	23/01/2022 a 09/02/2022	2%	0,48
8	Skeelo AudioBooks	23/01/2022 a 09/02/2022		8,63
9	Bancah Jornais	10/02/2022 a 22/02/2022	3,65%	1,73
10	Funkids	10/02/2022 a 22/02/2022	2%	0,34
11	Band News	10/02/2022 a 22/02/2022	2%	0,34
12	Paramount+	10/02/2022 a 22/02/2022	2%	1,73
13	Estádio TNT Sports	10/02/2022 a 22/02/2022	2%	0,34
14	Skeelo AudioBooks	10/02/2022 a 22/02/2022		6,23
<b>Serviços Digitais</b>				<b>25,56</b>

**Outros Serviços Digitais**

	Data / Período	Alíquota	PIS/COFINS	Valor(R\$)
15	Combo Netflix Premium	23/01/2022 a 22/02/2022	2%	55,90
16	Desconto Vivo R\$ 4.90	10/02/2022 a 22/02/2022		-2,05
17	Desconto Vivo R\$ 27.90	23/01/2022 a 09/02/2022		-16,20
<b>Outros Serviços Digitais</b>				<b>37,65</b>

**Outros Serviços**

	Data / Período	Alíquota	PIS/COFINS	Valor(R\$)
18	Vivo HomeAssist	10/02/2022	2%	240,00
19	Crédito Vivo HomeAssist	10/02/2022		-240,00
20	Vivo HomeAssist 1/12	10/02/2022		20,00

**Outros Serviços**

**TOTAL** **83,21**

**TOTAL DA NOTA FISCAL DA TELEFONICA**

ICMS	Base de cálculo: 0,00	Alíquota: 0%	Valor do ICMS: 0,00
ISS	Base de cálculo: 284,23 <td>Alíquota: 2% <td>Valor do ISS: 5,68</td> </td>	Alíquota: 2% <td>Valor do ISS: 5,68</td>	Valor do ISS: 5,68
PIS/COFINS	Base de cálculo: 4,12 <td>Alíquota: 3,65% <td>Valor do PIS/COFINS: 0,15</td> </td>	Alíquota: 3,65% <td>Valor do PIS/COFINS: 0,15</td>	Valor do PIS/COFINS: 0,15
PIS/COFINS	Base de cálculo: 284,23 <td>Alíquota: 9,25% <td>Valor do PIS/COFINS: 26,29</td> </td>	Alíquota: 9,25% <td>Valor do PIS/COFINS: 26,29</td>	Valor do PIS/COFINS: 26,29



## NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO - MOD. 21

000040

Cadastro do Assinante

## Telefônica Brasil S/A

Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376,  
Ed. Eoo Berrini  
Cidade Monções  
CEP: 04571-936 - São Paulo - SP  
CNPJ: 02.558.157/0001-82  
Insc Est: 1083.83949112  
http://www.vivo.com.br

Nome: ANAMARIA LIMA SANTOS

Endereço: S PAULO 2500 - 30170-132 - BELO HORIZONTE / MG

Código do cliente: 8999 3229 7227 DV: 2

CNPJ/CPF: 01366241622

Tipo de cliente: Residencial

Estado de instalação: Minas Gerais

## DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE TV

## Prestadora Telefonica

Telefonica Brasil S.A. | Rua Levindo Lopes, 258, Parte - Funcionários - 30140-170 Belo Horizonte MG  
CNPJ: 02.558.157/0009-10 - Insc. Est.: 062.190468.00-45 | Prestação de serviço de comunicação - CFOP 5300

NFFST 1031677-MG  
série: TV subsérie: 2

	TV por Assinatura	Plano Contratado / Serviços Mensais / Descontos	Data / Período	Alíquota	PIS/COFINS	Valor(R\$)
21	TV-BHE-815ZBNKKK6-050	Vivo Play Avançado	23/01/2022 a 09/02/2022	27%	3,65%	91,15
22		Telecine	23/01/2022 a 09/02/2022	27%	3,65%	23,16
23		Locação Ponto Adicional	23/01/2022 a 22/02/2022	27%	3,65%	32,90
24		Vivo Play Avançado	10/02/2022 a 22/02/2022	27%	3,65%	69,18
	<b>SUBTOTAL</b>					<b>216,39</b>
	<b>TOTAL</b>					<b>216,39</b>
	<b>TOTAL DA NOTA FISCAL DA TELEFONICA</b>					<b>216,39</b>

---

**Reservado ao Fisco** fd17.e0c708be.1235.0815.e2bf.1cac.d0c0

---

ICMS  
PIS/COFINSBase de cálculo: 120,21  
Base de cálculo: 183,93Alíquota: 27%  
Alíquota: 3,65%Valor do ICMS: 32,46  
Valor do PIS/COFINS: 6,71

A TELEFONICA contribui c/ 1% do valor de serviços de Telecom ao FUST e 0,5% ao FUNTEL sem repasse ao consumidor. Redução de Base de Cálculo conforme disposições do Item 23 da Parte 1 do Anexo IV do RICMS/MG.

**TOTAL GERAL A PAGAR****386,49**

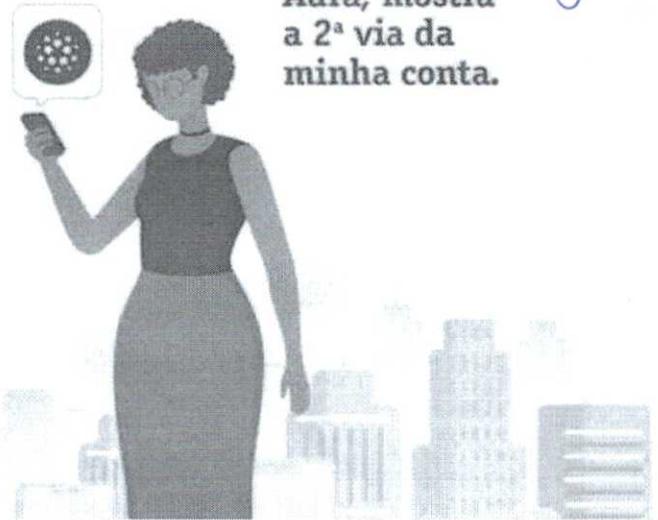
900041

Resolva esse e muitos outros serviços com a Aura.  
Fale com ela nos apps Meu Vivo Fixo, Meu Vivo Móvel e WhatsApp.



**AURA**  
A inteligência artificial da Vivo.

Acesse pelo WhatsApp:  
11 99915-1515



Aura, mostra a 2ª via da minha conta.

vivo



Patrocinadora Oficial da Seleção dos Brasileiros.

#JOGUEJUNTO



CTCE BELO HORIZONTE MG PL1  
ANAMARIA LIMA SANTOS  
S PAULO 2500  
30170-132 BELO HORIZONTE MG



Cadastre-se no Conta Online. Saiba mais.



Vencimento  
08/03/2022

Baixar o leitor de QR Code para seu celular em [leitorvivo.com.br](http://leitorvivo.com.br)

PARA USO DOS CORREIOS	
<input type="checkbox"/>	01 - MUDOU SE
<input type="checkbox"/>	02 - MUDOU SE
<input type="checkbox"/>	03 - NÃO EXISTE N° INSCRIÇÃO
<input type="checkbox"/>	04 - NÃO PROCURADO
<input type="checkbox"/>	05 - NÃO PROCURADO
<input type="checkbox"/>	06 - NÃO PROCURADO
<input type="checkbox"/>	07 - AUSENTE
<input type="checkbox"/>	08 - NÃO PROCURADO
<input type="checkbox"/>	09 - NÃO PROCURADO
<input type="checkbox"/>	10 - NÃO PROCURADO
<input type="checkbox"/>	11 - ENCL. DESCONHECIDO NA LOCALIDADE
<input type="checkbox"/>	12 - FALTA COMPLEMENTO (COLÉTIV / QM)
<input type="checkbox"/>	13 - CAIXA POSTAL CANCELADA



Faça tudo pelo app Meu Vivo Fixo e tenha mais praticidade. Saiba mais acessando o QR Code.



Com a Conta Digital e Débito Automático, você ainda ganha benefícios no programa Vivo Valoriza.

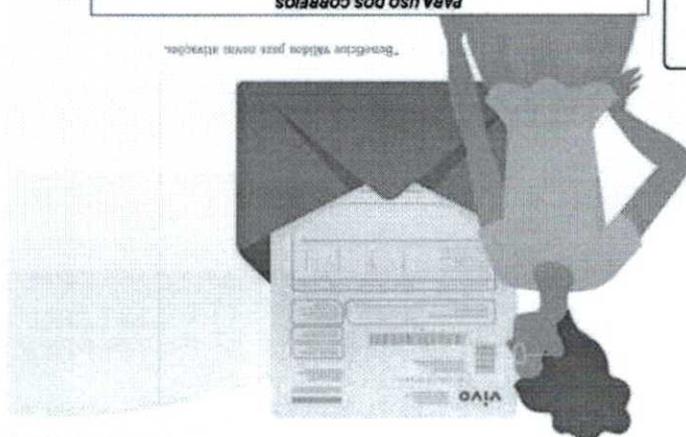


Aproveite e ative também o Débito Automático. Sua conta paga sempre em dia, sem se preocupar com o vencimento.



Ative e receba sua conta sempre por e-mail, ela chega até 10 dias antes do vencimento e você ainda contribui para preservar o nosso planeta.

**Conta Digital. Praticidade além da conta.**



## Exposição com insetos gigantes é atração em shopping de Santos

A exposição é gratuita e fica disponível na Praça Central de Eventos até o dia 12 de setembro, sempre das 10h às 22h (segunda a sábado) e das 12h às 22h (domingos e feriados). Já, a área dos brinquedos funciona diariamente, das 14h às 21h.



Por Redação iG | 04/09/2021 18:10



SANTOS



*Reprodução*

Exposição é gratuita e fica disponível na Praça Central de Eventos até o dia 12 de setembro

Já pensou passear pelo **shopping** e dar de cara com **joaninhas, borboletas e abelhas gigantes** ? Se você passar pelo **shopping Balneário** , em **Santos** , vai encontrar a exposição "**Pequenos Gigantes**" durante todo o **feriado** . Quem não puder ir nos dias **tem folga, tem até o dia 12 de setembro para visitar o local**

<https://santos.ig.com.br/2021-09-04/exposicao-com-insetos-gigantes-e-atracao-em-shopping-de-santos.html>

tema, tem até o dia 12 de setembro para visitar o local.

Leia também

## Feriado deve trazer mais de 360 mil turistas a Santos

Ao todo, são 14 réplicas de 10 espécies criadas em técnica hiper-realista, onde os visitantes poderão conferir de pertinho a perfeição nos detalhes de cada animal e aproveitar para tirar fotos. É possível ver o louva-a-deus e a aranha, ambos com 4 metros de altura, besouros de 3,5 metros, lagartos e borboletas de 3 metros, libélula, joaninhas, vaga-lumes, cigarras e abelhas com 2,5 metros cada.

"Transformamos a Praça de Eventos num lindo jardim. Essa é uma atração de cunho educativo onde os visitantes terão a oportunidade de conhecer detalhes surpreendentes e realistas dessas criaturinhas. É um evento contemplativo que vai impressionar e educar ao mesmo tempo", afirma a gerente de marketing Viviani Fernandes.

Além dos insetos, as crianças ganharam um cantinho especial com uma área de brinquedos temáticos, como o domo geodésico, sapo escorregador e túnel em forma de centopeia.

A exposição é gratuita e fica disponível na Praça Central de Eventos até o dia 12 de setembro, sempre das 10h às 22h (segunda a sábado) e das 12h às 22h (domingos e feriados). Já, a área dos brinquedos funciona diariamente, das 14h às 21h.

## Exposição Pequenos Gigantes

Período: De 07/08 a 12/09

Horário de visitação: De segunda a sábado, das 10h às 22h e aos domingos e feriados, das 12h às 22h

Horário da área temática: Diariamente das 14h às 21h

Local: Praça Central de Eventos – Piso Térreo – Entrada gratuita

Endereço: Avenida Ana Costa, 549 – Gonzaga

Link deste artigo: <https://santos.ig.com.br/2021-09-04/exposicao-com-insetos-gigantes-e-atracao-em-shopping-de-santos.html>

exposição

insetos gigantes

shopping balneário

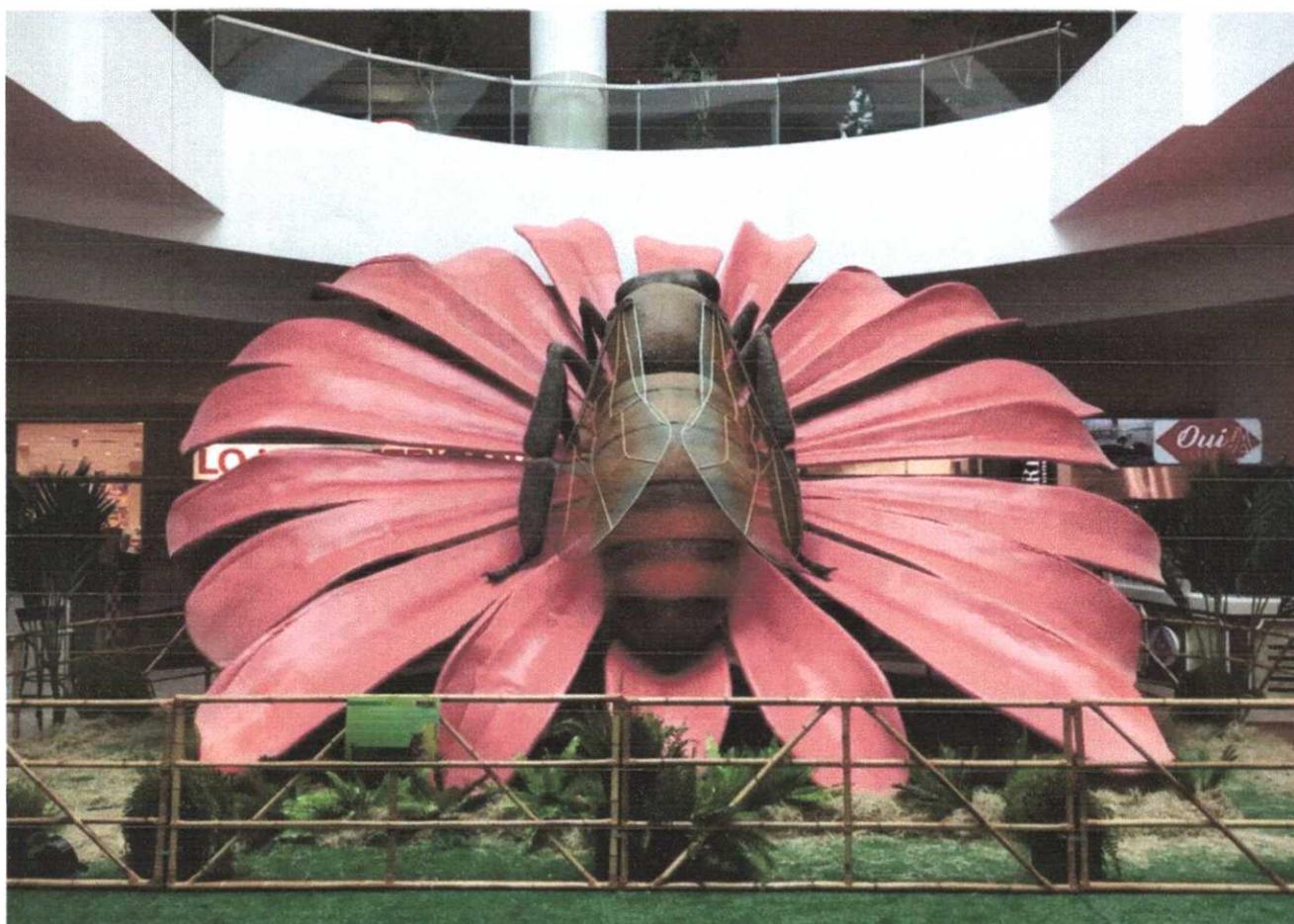
santos

# Exposição de insetos gigantes é atração em Mogi das Cruzes

Insetos animatrônicos emitem som, se movimentam e são 1,6 mil vezes maiores que os reais.

Por G1 Mogi das Cruzes e Suzano

31/03/2018 10h49 · Atualizado há 4 anos



Exposição 'Insetos Gigantes' ficará no centro de compras de Mogi das Cruzes até 6 de abril — Foto: Leonardo Guelman/Divulgação

A partir deste domingo (1º), **Mogi das Cruzes** recebe a exposição “Insetos Gigantes”. O evento é gratuito e fica na cidade até 6 de maio.

A atração está no centro de compras da cidade. Crianças de 4 anos a 12 anos poderão participar da oficina “Insetolândia” com ingressos a R\$7.

A exposição reúne insetos animatrônicos (robôs) com dispositivos que reproduzem sons e movimentos realistas das espécies.

Entre os insetos expostos estão uma formiga de 2 metros e uma tarântula de 2 metros de comprimento por 2 de largura.



Insetos são 1,6 mi vezes maiores que o tamanho real — Foto: Leonardo Guelman/Divulgação

Ao lado de cada um dos insetos gigantes placas informativas informam as características das espécies e os efeitos positivos para nós e para o meio ambiente.

Além das explicações básicas fornecidas, curiosidades também prometem chamar a atenção do público.

O objetivo da exposição é retratar de forma lúdica e interativa a importância dos insetos.

## Insetolândia

Durante o período da exposição, crianças de 4 anos a 12 anos poderão participar da oficina intitulada "Insetolândia". As sessões duram 30 minutos e os participantes vão desenvolver trabalhos manuais de forma lúdica e divertida. O valor do ingresso é R\$ 7.

### "Insetos Gigantes"

Onde: Mogi Shopping

Quando: de 1º a 6 de maio

Horário:

- Segunda a Sábado, das 10h às 22h
- Domingo, das 14h às 20h

Entrada: gratuita

Classificação: livre

Endereço: Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1001, no Centro Cívico, em Mogi das Cruzes

### Oficina "Insetolândia"

Quando: de 1 a 6 de maio

Entrada: R\$ 7

Classificação: de 4 a 12 anos

Endereço: Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, 1001, no Centro Cívico, em Mogi das Cruzes

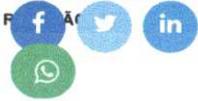
## Exposição de Insetos Gigantes é atração de dia das crianças



🔍 O que você quer saber sobre a Amazônia?

O feriado em comemoração ao Dia das Crianças é nesta sexta-feira (12) e o Manauara Shopping preparou a exposição "O Jardim dos Insetos Gigantes", que fica até 17 de outubro. Foto: Divulgação

09/10/2018 15:36 | Atualizado 16/02/2020 23:20



O feriado em comemoração ao Dia das Crianças é nesta sexta-feira (12) e o Manauara Shopping preparou a exposição "O Jardim dos Insetos Gigantes", que fica até 17 de outubro.

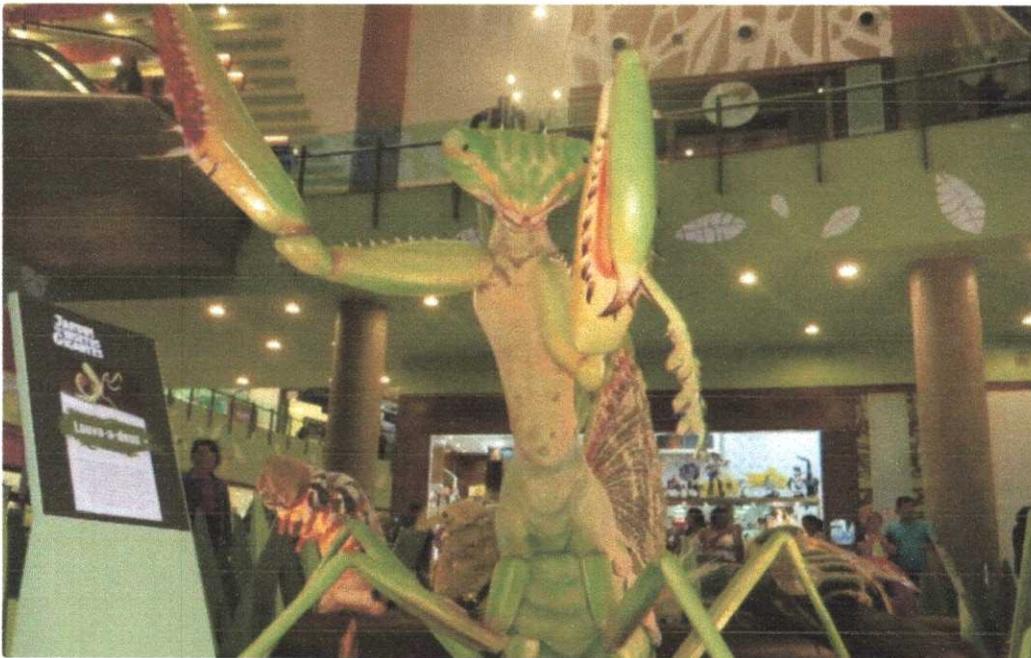


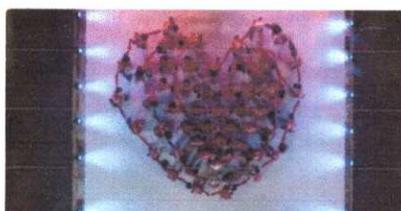
Foto: Divulgação

A exposição mostra réplicas de insetos em formatos bem maiores aos habitualmente encontrados. É possível ver o louva-a-deus e a aranha, ambos com quatro metros de altura, besouros de 3,5 metros de altura, além de lagartas, joaninhas e borboletas. Todas as peças, confeccionadas com a riqueza de detalhes que cada animal possui, levam a assinatura do artista plástico Sílvio Galvão, conhecido pela arte hiper-realista.

Além da exposição, há também o *Spikilik Park*, que é um espaço voltado para crianças de 0 a 12 anos, e conta com escorregador, área de futebol, parede de escalar, área baby, colchão d'água, área de videogame, casinhas, área de pintura, dentre outras atividades.

TÓPICOS:

Exposição / Insetos Gigantes / Manauara Shopping



Fotógrafo que iniciou carreira em Rondônia  
expõe fotos de indígenas em São Paulo

"Isso é Calypso!": assista homenagem de  
escola de dança para Joelma

Confira seis produções de horror gravadas na  
Amazônia

Comentários (0)

Nenhum comentário feito ainda. Seja o primeiro a enviar um comentário



Visitante

Quinta, 26 Mai 2022

Deixe o seu comentário..

Nome

E-mail

Ao enviar seu comentário, você concorda com os [termos de uso dos comentários](#).

Envie seu comentário

## MAIS LIDAS Hoje



**Conheça Bico do Papagaio: região turística do Tocantins que faz fronteira com Maranhão e Pará**

Praias, biomas e regiões históricas fazem parte da rota turística dos municípios que formam o Bico do Papagaio.

Plantas medicinais são mapeadas em comunidades tradicionais no Amazonas

Sônia Guajajara: ativista indígena maranhense entra na lista das 100 pessoas mais influentes da revista Time

Toalha democrática: mulheres comentam sobre o orgulho de serem nerds

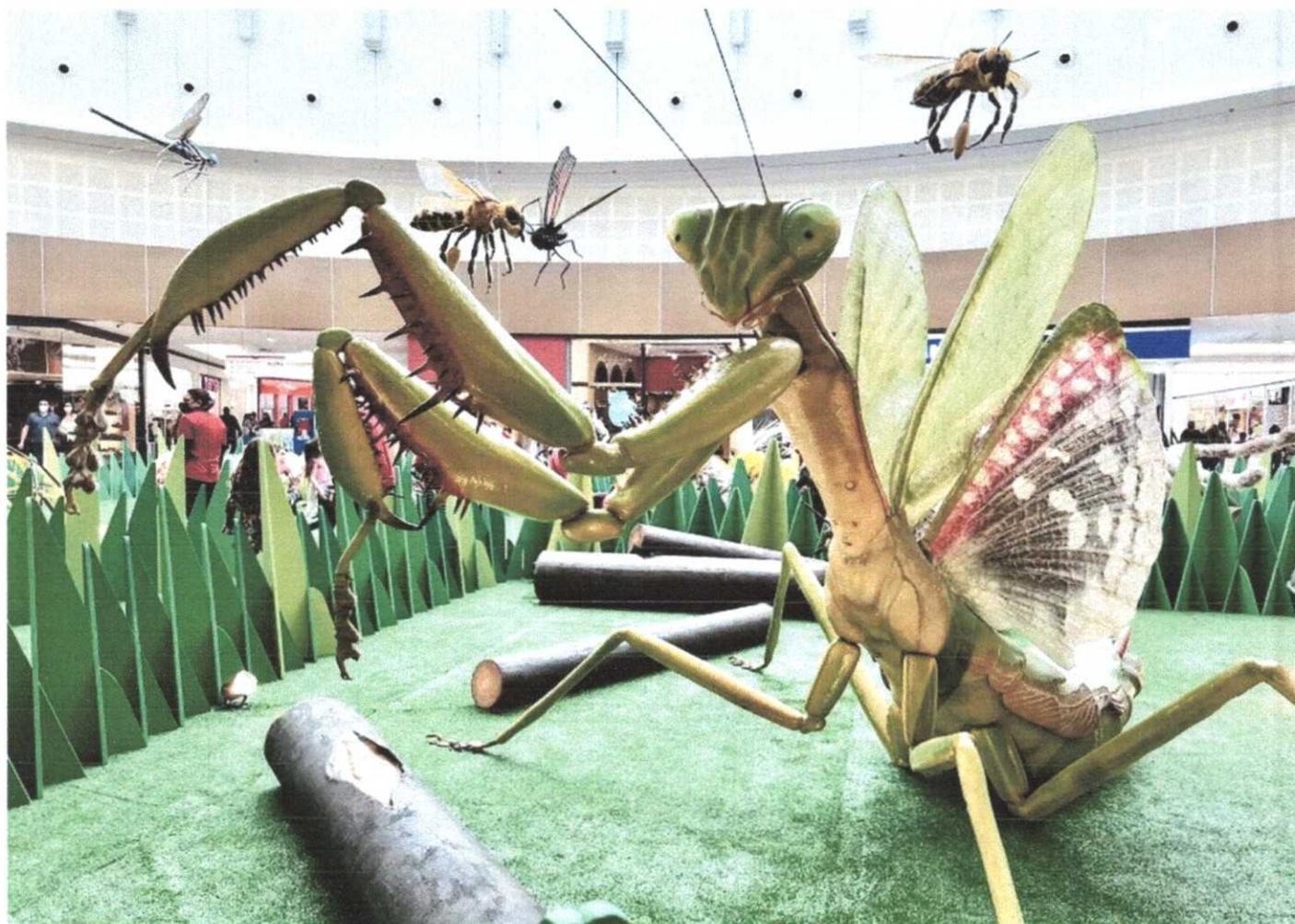


# Shopping em São José dos Campos recebe exposição de insetos gigantes com 5 metros de altura

Evento é gratuito e ficará em exibição até a metade de fevereiro.

Por g1 Vale do Paraíba e região

15/01/2022 18h15 · Atualizado há 4 meses



Exposição "Insetos Gigantes" no Vale Sul Shopping — Foto: Divulgação/ Assessoria de imprensa Vale Sul Shopping

Uma exposição de insetos gigantes, com até cinco metros de altura, é atração no shopping Vale Sul, na Zona Sul de São José dos Campos. As esculturas dos animais, feitas com técnica hiper-realista, ficam à mostra até fevereiro no espaço.

A maior parte da exibição é contemplativa, sem a necessidade de cadastramento para apreciação. Ela conta com 15 representações de insetos como besouro, aranha, abelha, entre outros.



Exposição "Insetos Gigantes" no Vale Sul Shopping — Foto: Divulgação/ Assessoria de imprensa Vale Sul Shopping

A ideia é aproveitar principalmente o tempo de recesso escolar do público infantil, principalmente pela área recreativa com um sapo gigante escorregador, uma lagarta túnel e outros espaços kids.

O evento acontece na Praça de Eventos, entre os dias 10 de janeiro e 13 de fevereiro, durante o mesmo horário de funcionamento do shopping.



Exposição "Insetos Gigantes" no Vale Sul Shopping — Foto: Divulgação/ Assessoria de imprensa Vale Sul Shopping

## Veja mais notícias sobre o Vale do Paraíba e região

VALE DO PARAÍBA E REGIÃO

200 vídeos

CAIPIRÁ TOCADA COM ORQUESTRA EMOCIONA O PÚBLICO

RAMENTO DA FESTA DO MINEIRO EM SÃO JOSÉ LEVA PLATEIA À LEMBRANÇAS DA ROCA



**ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2022**  
**Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2022**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A  
ACEC – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E  
EMPRESARIAL DE CAPANEMA E A SOCIEDADE  
RURAL DE CAPANEMA PARA A REALIZAÇÃO DA  
FEIRA DO MELADO DE 2022.**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede administrativa na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, Centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado por seu Prefeito, Sr. Américo Bellé, a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE CAPANEMA – ACEC**, inscrita no CNPJ/MF nº 77.830.370/0001-80, com sede na Avenida Espírito Santo, 1053, nesta cidade, doravante denominada **ACEC**, representada neste ato por seu Presidente, o sr. Jaceano Kraemer, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.813.729-25, e a **SOCIEDADE RURAL DE CAPANEMA**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.330.945/0001-71, com sede na Avenida Brasil, s/nº, nesta cidade, doravante denominada **SOCIEDADE RURAL**, representada neste ato por seu Presidente, o sr. Sérgio Chiamenti, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.584.609-10, resolvem firmar o presente acordo mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente acordo de cooperação, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2022, tem por objeto a realização da Feira do Melado de 2022, conforme o Plano de Trabalho que integra o presente de forma indissociável.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente parceria possui fundamento nos art. 31 e 32 da Lei Federal 13.019/2014 e artigos 7º e 13 do Decreto Municipal nº 6.382/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Além das obrigações do Município previstas no Plano de Trabalho, o Município promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.



## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ACEC

A ACEC obriga-se a:

I - desenvolver as atividades descritas no Plano de Trabalho;

II - manter conta corrente específica na instituição financeira para movimentação dos valores referentes à 21ª Feira do Melado;

III - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

IV - arcar exclusivamente com todas as despesas provenientes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste acordo;

V - permitir o livre acesso dos agentes do Município, do controle interno e do Tribunal de Contas, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VI - realizar as compras e contratações conforme estabelece os artigos 30 a 34 do Decreto Municipal nº 6.382/2017, comprovando as despesas efetuadas por notas fiscais, recibos e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter a descrição do bem ou do serviço adquirido;

VII - obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas;

VIII - **prestar contas ao Município dos recursos recebidos e das despesas realizadas para a execução da 21ª Feira do Melado, por meio de uma prestação de contas detalhada de todas as receitas e despesas, indicando cada patrocinador, cada fornecedor, cada objeto ou serviço contratado, os seus valores unitários e totais, anexando a respectiva documentação comprobatória, no prazo de até 90 (noventa) dias após o encerramento da Feira do Melado;**

IX - responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o MUNICÍPIO, de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

X - atender ao que dispõe a Lei de Acesso à Informação;

XI - **fornecer ao Município cópia digitalizada e do respectivo arquivo digital editável, de todos os documentos produzidos em nome da ACEC ou da Comissão Especial relativos à execução da Feira do Melado 2022, incluindo contratos, ofícios, mapas, croquis, imagens e toda a documentação e relatórios de venda de ingressos disponibilizada pela empresa contratada para executar os shows, no prazo de até 90 (noventa) dias após o encerramento da Feira do Melado 2022.**



## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE RURAL

A Sociedade Rural obriga-se a:

- I - organizar e promover a realização de Leilão de Gado Geral;
- II - fiscalizar e providenciar toda documentação necessária para participação dos expositores da parte de pecuária e outros animais;
- III - indicação e acompanhamento de Profissional para responsabilidade técnica dos eventos relacionados com a pecuária;
- IV - se responsabilizar pelos fatos ocorridos na realização dos leilões e nos espaços em que se encontrarem os animais;
- V - contratar profissional para responsabilidade técnica dos eventos relacionados com a pecuária, por intermédio da Comissão Especial.

## CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

6.1. O termo inicial da vigência do presente acordo será no dia de sua assinatura. O termo final será no dia 31/12/2022.

6.2. O presente acordo poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- a) a requerimento da Entidade Parceira por igual ou inferior período; ou
- b) de ofício pelo Município, se este tiver dado causa.

6.3. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar a execução do evento, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- a) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

6.4. O presente acordo poderá ser alterado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, vedada a modificação do objeto, permitida a sua ampliação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

Ficam vedadas as seguintes ações:

- I - utilizar os recursos arrecadados com a execução da Feira em outras atividades não autorizadas pelo Município;
- II - realizar pagamentos, movimentação de conta, aquisições e contratações de modo diverso do pactuado.



## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O MUNICÍPIO efetuará a fiscalização da regularidade da execução do presente acordo através da Comissão de Monitoramento, do Gestor da Parceria, do Chefe da Divisão de Contabilidade e do Controle Interno Municipal.

8.2. Fica designado a Sra. Raquel Belchior Szimanski, como Gestora do acordo de cooperação.

8.3. Fica designada Comissão de Monitoramento e Avaliação do acordo de cooperação, a ser composta pelos seguintes agentes públicos:

- a) Raquel Belchior Szimanski;
- b) João Pedro Markus;
- c) Alexsandro Noll.

8.4. A forma de execução do acompanhamento e da fiscalização deverá ocorrer por meio de relatórios de execução e de encerramento do evento.

8.5. Caberá ao Gestor da Parceria a emissão do Relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

8.6. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) valores efetivamente despendidos pela administração pública;
- d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo acordo;
- e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

## CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTOS POR PARTE DAS ENTIDADES

9.1. As entidades parceiras obrigam-se a apresentar prestação de contas parcial e final, na forma e nos prazos descritos nesta Cláusula.

9.2. A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada até 90 (noventa) dias após o término da 21ª Feira do Melado, e deverá conter, no mínimo os seguintes documentos:



- a) Extrato da conta corrente, desde o dia da celebração desse acordo até a data da prestação de contas;
- b) Relatório discriminado, por fornecedor, objeto, serviço, valor unitário e total, de todas as receitas e despesas a cargo das entidades parceiras realizadas para a execução da 21ª Feira do Melado;
- c) Cópia de todos os documentos fiscais que comprovem a realização das despesas;
- d) Justificativa para as despesas que não contenham documentos fiscais;
- e) Outros documentos solicitados pela Comissão de Monitoramento deste acordo.

9.3. Os documentos emitidos devem ser legíveis, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.

9.4. As despesas da 21ª Feira do Melado a cargo das entidades parceiras serão pagas mediante cheque, nominal ao credor, ou por meio de transferência bancária (TED, DOC, PIX), com a respectiva emissão de nota fiscal pelo fornecedor ou, em casos excepcionais, de recibo, contendo todos os dados da contratação e a identificação completa do fornecedor.

9.5. Todo o valor arrecado pelas entidades parceiras deverão ser depositadas em conta corrente única e exclusiva, de titularidade da ACEC.

9.6. Salvo despesas extremamente urgentes durante a execução do evento, todas as demais contratações por parte das entidades parceiras deverão conter cotações com fornecedores distintos e que não possuam ligação entre si.

9.7. A comprovação do atendimento das regras deste acordo deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO sob a forma de relatório ou parecer.

9.8. É assegurado ao Município de Capanema, a qualquer tempo, acesso aos registros e documentos referentes à execução da 21ª Feira do Melado.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. No caso de rejeição da prestação de contas deverá ser instaurada tomada de contas especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por até dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

11.1. O presente acordo de cooperação poderá ser:

a) denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

b) rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

1 - utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou deste acordo;

2 - inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

3 - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

4 - verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.2. Ao término da parceria, os bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados, bem como saldo superavitário da conta corrente do evento, serão destinados à melhoria e aperfeiçoamento da estrutura do Parque de Exposições do Município, cujas diretrizes serão definidas em comum acordo pelo Município e pela Comissão Especial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE E DA RESTITUIÇÃO**

12.1. As entidades parceiras comprometem-se a cumprir o disposto no plano de trabalho e neste acordo, especialmente quanto a lisura e transparência na realização de contratações e aquisições com as verbas advindas do evento, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula décima, sem prejuízo da responsabilidade pessoal do agente que deu causa a malversação das verbas do evento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente acordo de cooperação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão regulados pelos dispositivos legais vigentes: Lei nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 6.382/2017.



# Município de Capanema - PR

000058

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 25 dias do mês de março de 2022.

**Américo Bellé**  
*Prefeito Municipal*

**Jaceano Kraemer**  
*Presidente da ACEC*

**Sérgio Chiamenti**  
*Presidente da Sociedade Rural de Capanema*

000059

PLANO DE TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DA FEIRA DO MELADO 2022

1. IDENTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES PARCEIRAS

1.1 Dados da Instituição 1:

**NOME DA INSTITUIÇÃO:** ACEC – Associação Comercial e Empresarial de Capanema  
 CNPJ 77 830 370/0001-80  
 Endereço Av. Espírito Santo, 1053 - Centro  
 CEP 85 760-000  
 Telefone/Fax: (46) 3552-1789  
 E-mail institucional: pacapanema@acecesempresarial.com.br  
**RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO:** Jaceano Kraemer  
 Função: Presidente  
 CPF: 007 813 729-25  
 Telefone/Celular: 46 99975-2005  
 E-mail administrativo@supermercadokraemer.com.br

1.2 Dados da Instituição 2:

**NOME DA INSTITUIÇÃO:** Sociedade Rural de Capanema  
 CNPJ 00 330 945/0001-71  
 Endereço Av. Brasil, s/nº  
 CEP 85760-000  
**RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO:** Sérgio Chiamenti  
 Função: Presidente  
 CPF: 598.584.609-10  
 Telefone/Celular: 46 99916-4868

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

Realização da 21ª Feira do Melado, do município de Capanema-PR que será realizado entre os dias 17 a 21 de agosto de 2022.

3. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

\* Divulgação do Melado e Açúcar Mascavo, produzidos por produtores do Município, no qual deu origem à feira, ressaltando a indicação geográfica obtida junto ao INPI e a qualidade dos produtos locais.

\* Divulgação e valorização das agroindústrias, oriundos de produtos da agricultura familiar.

Página 1

- \* Divulgação e comercialização de produtos da indústria e comércio do município e região.
- \* Leilão e mostra de gado do município e região.
- \* Feira e comercialização de pequenos animais, tais como, aves e cachorros.
- \* Demonstração de novas tecnologias, especialmente do setor agropecuário, de acordo com a nossa região.
- \* Demonstração de setores explorados no município, como bovinocultura de leite, bovinocultura de corte, apicultura, fruticultura, oleicultura, entre outros.
- \* Promover evento cultural e shows durante a feira.
- \* Fomentar a culinária e os pratos típicos de Capanema, objetivando, também, a criação de um roteiro gastronômico no município.
- \* Fomentar e consolidar Capanema como roteiro do Ecoturismo no Estado do Paraná

4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA EXECUÇÃO

<b>MARÇO</b>	Lançamento do edital para escolha da empresa que executará os shows Busca de patrocinadores Definição dos patrocinadores oficiais Fazer parcerias com instituições afins Aprovação da Logo Oficial da Feira Escolha do tema da Feira Projeto paisagismo Início da reforma do parque Reunião da Comissão da Feira Plano de Mídia
<b>ABRIL</b>	Início da venda dos espaços Criação de material gráfico e divulgação Criação da página oficial da feira Encaminhamento de Ofícios a autoridades Rever estrutura de equipamentos do melado Corpo de Bombeiros - o que falta Copel - o que falta Consulta de preço das estruturas Consulta de orçamento de segurança Dimensionamento da manutenção elétrica Consulta de preço show protécnico silencioso Decoração interna Reunião da Comissão da Feira
<b>MAIO</b>	Escolha da Rainha da Feira do Melado Contratação de empresa de sonorização Internet da Feira ECAD Programação das regras na comercialização de bebidas Rever Cronograma Reunião da Comissão da Feira

Página 2

<b>JUNHO</b>	Lançamento Oficial da 21ª Feira do Melado Reunião da Comissão da Feira Adaptação de locais para equipamentos doados do melado
<b>JULHO</b>	Execução dos trabalhos planejados Encaminhamento de Ofícios a autoridades Reunião da Comissão da Feira
<b>AGOSTO</b>	Execução dos trabalhos planejados Reunião da Comissão da Feira Realização da Feira do Melado entre os dias 17 e 21 de Agosto.

5. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Considerando como parâmetro as receitas e as despesas da 19ª e da 20ª Feira do Melado, ocorridas nos anos de 2015 e 2016, bem como o planejamento de investimentos e inovações para a presente edição, foram definidas as seguintes previsões para a 21ª Feira do Melado:

- DESPESAS: R\$ 1.389.500,00
- RECEITAS: R\$ 1.314.000,00

A previsão orçamentária estimada segue discriminada a seguir:

PROVAVELIS DESPESAS	
APOIO PREFEITURA	
REFORMAS	30.000,00
ALUGUEL E MONTAGEM DE ESTRUTURAS MÓVEIS NÃO COMERCIALIZÁVEIS	50.000,00
FOGOS DE ARTIFÍCIO	30.000,00
PAISAGISMO	80.000,00
UNIFORME /COLETES PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO	14.000,00
MATERIAL GRÁFICO	60.000,00
MATERIAL DE LIMPEZA	14.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>278.000,00</b>

Obs. As despesas a serem realizadas pelo Município serão realizadas de acordo com a lei.

Página 3

COMISSÃO ORGANIZADORA	
COMBUSTÍVEL	4.000,00
SHOW	350.000,00
RAINHAS	2.000,00
ALUGUEL E MONTAGEM DE ESTRUTURAS MÓVEIS COMERCIALIZÁVEIS	150.000,00
APRESENTAÇÃO TENDA CULTURAL	5.000,00
LIMPEZA PARQUE	15.000,00
<b>PECUÁRIA</b>	
PREMIAÇÃO	20.000,00
TRANSPORTE	13.000,00
TOSQUIA	12.000,00
FENO	4.000,00
JULGADOR	3.000,00
<b>VETERINÁRIO LEITE</b>	5.000,00
<b>VETERINÁRIO TRANSITO ANIMAL</b>	3.000,00
EXAMES BRUCELOSE E TUBERCULOSE	4.500,00
OUTROS	20.000,00
ALUGUEL CAMPO FUTEBOL	3.000,00
HIDRAULICO	3.000,00
ELÉTRICA	40.000,00
CORRESPONDÊNCIAS	4.000,00
LANCHES/ALMOÇOS/BEBIDAS	20.000,00
DIVULGAÇÃO	120.000,00
SERVIÇOS TERCEIRIZADO E ORGANIZAÇÃO	35.000,00
LEMBRANÇAS	15.000,00
COMISSÃO DA ACEC E SOCIEDADE RURAL	70.000,00
FOTOS	8.000,00

Página 4

INOVAÇÃO / ENTRETENIMENTO	150.000,00
TARIFAS DIVERSAS	3.000,00
SEGURANÇA / MONITORAMENTO FORA DO SHOW	30.000,00
SONORIZAÇÃO	20.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>1.131.500,00</b>

<b>TOTAL DESPESAS</b>	<b>R\$ 1.389.500,00</b>
-----------------------	-------------------------

PROVÁVEIS RECEITAS	
PATROCÍNIO	750.000,00
BEBIDAS	80.000,00
PARQUE DIVERSÃO	40.000,00
COMÉRCIO	150.000,00
AGROINDÚSTRIA	6.000,00
CORREDOR ALIMENTAÇÃO	74.000,00
FRENTE ARENA	70.000,00
TRILHA CAMPO	40.000,00
ÁREA GADO	13.000,00
CAMPO	70.000,00
TRILHA (ÁREA)	21.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.314.000,00</b>

**6. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DO CUMPRIMENTO DAS METAS**

A execução será realizada conforme planejamento da Comissão Organizadora e da Comissão Especial da Feira, de acordo com as seguintes diretrizes:

- sediadas no Município de Capanema, e associadas sediadas em outros Municípios, conforme definição dos critérios estabelecidos pela comissão especial.
- Pela comercialização dos espaços, a ACEC terá, como contrapartida, direito à 15 % (quinze por cento) do valor bruto arrecadado com a venda dos espaços.
- Comercialização de espaço para instalação de Parque de Diversões, em local a ser escolhido pela Comissão especial.
- Recolhimento do ISS referente aos fatos geradores ocorridos antes e durante a Feira do Melado e em razão dela.
- Contratar empresa que promoverá os shows, considerando o porte do evento, os anseios da população obtidos através de enquete na página oficial do Município ou outros critérios estabelecidos e aprovados pela comissão especial, bem como pela experiência em realização de eventos do mesmo porte, podendo a comissão especial utilizar parte do valor arrecadado com patrocínios, em contrapartida à realização dos shows.
- A contratação da empresa que promoverá os shows deverá respeitar os princípios da moralidade, da impessoalidade e da isonomia, devendo a ACEC, por meio de uma Comissão Especial nomeada para a coordenação do evento, lançar edital e fornecer condições para que qualquer empresa interessada apresente proposta e possa se sagrar vencedora do evento, respeitada a sua capacidade, experiência e que apresentar a melhor grade de shows, entre outros requisitos definidos em edital.
- Ceder à empresa contratada para realizar os shows o espaço da Arena de Shows, cujas estruturas, energia, impostos, encargos e outros custos serão de responsabilidade da empresa contratada.
- Exigir, da empresa contratada para realizar os shows, a contratação de gerador de energia próprio para a arena de shows, bem como estruturas, seguranças, equipamentos de higiene, pessoal de limpeza e todos os demais bens e serviços para a consecução dos shows, incluindo material de publicidade;
- Organizar espaços dentro da Feira do Melado, para atividades culturais, por meio da Comissão Organizadora;
- Organizar espaços na Feira do Melado para demonstrações, fomento ao turismo, agricultura, pecuária, agricultura familiar e outros, por meio da Comissão Organizadora;
- Divulgação em rádios, jornais e televisão, seguindo investimento e abrangência baseados em edições anteriores;
- Encaminhar ofícios solicitando patrocínios ao evento, com destinação do recurso diretamente da empresa patrocinadora à Conta Corrente da Feira, gerenciada pela Comissão Especial, em nome da ACEC;
- Contratação de empresa de apoio para organização e orientação de trânsito, expositores e público;

**6.1. Responsabilidades do Município:**

- Reformas e manutenções nas infraestruturas já existentes;
- Fornecer mão-de-obra para serviços de instalações, limpeza, decoração, ampliações prediais, elétricas e outras;
- Fornecer equipamentos necessários para utilização na organização e realização do evento: Tais como Impressoras, computadores, materiais de escritório, veículos;
- Disponibilização de pessoal capacitado para auxiliar na organização do evento, tanto no período que antecede, quanto durante a realização da Feira, inclusive custeando eventuais despesas de locomoção, alimentação e outros, quando em função da dedicação para com o evento;
- Readequação da Arena de Shows (terraplenagem, edificação de muro e reformas no palco e camarins);
- Locação Tendões e Estruturas móveis não comercializáveis e excetuadas, também, as estruturas da arena de shows;
- Impressão de banners, adesivos, faixas, convites, outdoors e outros materiais gráficos necessários;
- Fornecimento de Energia, Água e Internet no ambiente do Parque de Exposições, compatíveis com a proporção do evento, exceto na arena de shows;
- Fomentar e buscar expositores no setor de agroindústria, os quais terão espaço gratuito para exposição e comercialização de seus produtos;
- Fornecer material e pessoal para melhorias no paisagismo do Parque de Exposições;
- Contratação de show pirotécnico para abertura do evento;
- Promoção de eventos culturais com participação de escolas e outras entidades, fornecendo transporte e outros itens necessários para participação da comunidade escolar;
- Disponibilização de espaço e equipamentos para demonstração de produção de melado e açúcar mascavo durante os dias de realização da feira;
- Equipes para atendimento médico disponíveis durante toda o período de realização do evento, em quantidade condizente com o público presente;
- Providenciar toda documentação e obras para liberação dos espaços por parte dos órgãos competentes. Por exemplo, Bombeiros;
- Confecção de uniformes, sendo camisetas, coletes e outros, para identificação dos trabalhadores da Feira do Melado;
- Busca de parceiros para a realização do roteiro de ecoturismo e do roteiro gastronômico.

**Responsabilidades da ACEC:**

- Comercialização dos espaços para expositores, com valores pré-definidos pela comissão especial e com critérios que assegurem a isonomia na comercialização, permitida a preferência e diferenciação de valores para empresas associadas

- Contratar profissional(is) para auxiliar na coordenação, execução e controle da Feira do Melado;
- Se responsabilizar pelos fatos ocorridos durante a 21ª Feira do Melado nos espaços comercializados;
- Contratação de segurança privada para os dias que antecedem e durante a realização da Feira, excetuada a segurança da arena de shows;
- Locação de Banheiros, Tendões e Estruturas móveis comercializáveis, excetuadas as estruturas da arena de shows;
- Contratação de empresa para instalar e monitorar a sonorização de todo o parque de exposições, exceto a arena de shows;
- Por meio das Comissões Organizadora e Especial e por seus membros, se responsabilizar pela organização da 21ª Feira do Melado, devendo promover as diligências necessárias para a sua regular execução.

**Responsabilidades da Sociedade Rural:**

- Organizar e promover a realização de Leilão de Gado Geral;
- Fiscalizar e providenciar toda documentação necessária para participação dos expositores da parte de pecuária e outros animais;
- Comercialização dos espaços para expositores da área de animais, com valores pré-definidos pela comissão organizadora, baseado em edições anteriores, tendo, em contrapartida, direito à 5% (cinco por cento) do valor arrecadado com a venda desses espaços;
- Contratação de Profissional para vigilância sanitária;
- Se responsabilizar pelos fatos ocorridos na realização dos leilões e nos espaços em que se encontrarem os animais.

**7. DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS**

Através de pesquisa realizada com os feirantes e a população presente no evento, bem como por meio de relatório final pela Comissão de monitoramento, após a devida prestação de contas, pela Comissão Especial da 21ª Feira do Melado.

Capanema/PR, em 23 de março de 2022.

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA COMISSÃO ESPECIAL DA 21ª FEIRA DO MELADO (DECRETO Nº 7.002/2021)

  
**José Carlos Balzan**  
Presidente da Comissão Especial

  
**Jaceano Kraemer**  
Presidente da ACEC

  
**Raquel Belchior Szimanski**  
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

  
**Luiz Carlos Laueremann**  
Vice-Presidente da ACEC

  
**Luiz Alberto Letti**  
Secretário Municipal de Finanças

  
**Zaida Teresinha Parabocz**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

  
**João Pedro Markus**  
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

  
**Alexandre Noll**  
Diretor do Departamento de Turismo

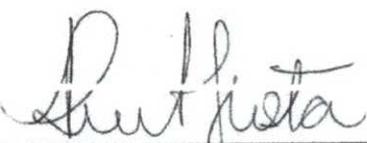


## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contagem, 30 de maio de 2022.

Atesto para todos os fins de direito que a empresa **AKE MIX DO BRASIL EVENTOS E LOCAÇÃO DE BENS EIRELI, CNPJ/MF: 10.815.106/0001-05** é qualificada tecnicamente para realização com excelente qualidade os serviços do evento discriminado como NATUREZA GIGANTE entre outros de seu portfólio.

Por ser verdade firmo o presente,



---

Renata Costa  
Gerente de Marketing

000063

**DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE**

Nova Lima/MG, 26 de maio de 2022

Pelo presente documento, afirmo que a **AKE MIX DO BRASIL EVENTOS E LOCACAO DE BENS EIRELI**, CNPJ/MF **10.815.106/0001-05**, endereçada na Av. Niágara, nº 1295, Jardim Canadá, Nova Lima/MG, neste ato representada pelo seu representante legal, declara ser a exclusiva titular da exposição denominada NATUREZA GIGANTE.



DANIEL LIMA SANTOS  
CPF: 049.957.216-57

000064  
081



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer

RIMS – REQUISIÇÃO INTERNA DE MERCADORIAS E SERVIÇOS n° 028 /2022

SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER  
DO SECRETÁRIO: ANDRÉA CRISTINA UMBELINO  
CONTATO: 31-3558 2315 / 31-3558 1062  
PARA: SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÃO  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE NATUREZA SINGULAR DENOMINADA "NATUREZA GIGANTE" NO MUNICÍPIO DE MARIANA.  
JUSTIFICATIVA: VIDE DOCUMENTO ANEXO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 24.01.13.392.0016.2.074.3.3.90.39 – FICHA 789 – FONTE 1.00

### SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS

ITEM	QUANT.	UNID	OBJETO	UNITARIO	TOTAL
01	01	SV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE NATUREZA SINGULAR DENOMINADA "NATUREZA GIGANTE" NO MUNICÍPIO DE MARIANA. ENTRE OS DIAS 12 DE ABRIL A 12 DE MAIO DE 2022.	RS 126.000,00	RS 126.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS 126.000,00</b>	

### PRETADOR DE SERVIÇO

AKE MIX DO BRASIL EVENTOS E LOCAÇÃO DE BENS EIRELI  
CNPJ: 10.815.106/0001-05

### DISPOSIÇÕES GERAIS:

• **ÔNUS DA CONTRATADA:**

- MOBILIZAÇÃO E ALOCAÇÃO DE TODAS AS PEÇAS QUE COMPÕEM A EXPOSIÇÃO EM LOCAL DESIGNADO PELA CONTRATANTE;
- TRANSPORTE TERRESTRE E TRASLADO LOCAL;
- HOSPEDAGENS PARA E A EQUIPE TÉCNICA DE PRODUÇÃO;
- DIARIAS DE ALIMENTAÇÃO;
- PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E TRIBUTÁRIOS ORIUNDO DO CONTRATO.

• **ÔNUS DA CONTRATANTE**

- O MUNICIPIO DEVERÁ ARCAR COM A ESTRUTURA FISICA DO EVENTO TAIS COMO, PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, SEGURANÇA, ESTRUTURA BÁSICA DE CAMARIM, BANHEIRO QUÍMICO E DEMAIS SERVIÇOS NO QUE DIZEM RESPEITO À SEGURANÇA DOS PARTICIPANTES;

000965  
002



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer

- **FORMA DE PAGAMENTO**

- O PAGAMENTO DEVERÁ SER EFETUADO EM DUAS PARCELAS, SENDO 50% NO MOMENTO DA INSTALAÇÃO E LANÇAMENTO DA EXPOSIÇÃO E 50% AO TERMINO DA EXPOSIÇÃO

ANDREA CRISTINA UMBELINO

Secretária Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer

Recebido em...../...../2022	Assinatura:
-----------------------------	-------------

**ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**

Mariana, 30 de maio de 2022

Atesto para todos os fins de direito que a empresa **AKE MIX DO BRASIL EVENTOS E LOCAÇÃO DE BENS EIRELI**, CNPJ/MF: 10.815.106/0001-05 é qualificada tecnicamente para realização do evento discriminado como **NATUREZA GIGANTE** entre outros de seu portfólio, prestando com excelente qualidade os serviços.

Por ser verdade firmo o presente.



Andréa Cristina Umbelino  
Secretária Municipal de Cultura  
Patrimônio Histórico, Turismo

**Andréa Cristina Umbelino***Secretária Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer*

000067



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
**Controladoria Geral do Município**  
Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000  
Fone: (031) 3357-9044

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**INEX N°. 019/2022**  
**PRC N°. 055/2022**

Trata-se de consulta formulada pela Comissão de Licitação quanto ao processo nº 055/2022 – INEX nº. 019/20221 que trata-se de contratação de empresa para realização de exposição de natureza singular denominada “natureza gigante” no município de Mariana entre os dias 12 de abril a 12 de maio de 2022.

O pedido veio acompanhando de:

1. Requisição interna de mercadoria e serviços nº. 21 – fls. 01/02;
2. Justificativa de contratação – fls. 03;
3. Termo de referência – fls. 04/11;
4. Certidão – fls. 12;
5. Proposta de prestação de serviço – fls. 13;
6. Matérias publicitárias – fls. 14/27;
7. Declarações – fls. 28/29
8. Atos constitutivos – fls. 30/41;
9. Dados bancários – fls. 42;
10. Documentos pessoais – fls. 43/44;
11. Certidões – fls. 45/50;
12. Contratos de prestação de serviço – fls. 51/72 e 77/90;
13. Notas fiscais – fls. 73/76 e 91/94;
14. Solicitação de materiais – fls. 95;
15. Bloqueio orçamentário – fls. 96;
16. Termo de abertura – fls. 97;
17. Abertura do processo licitatório – fls. 98;
18. Portaria – fls. 99;
19. Parecer da coordenadoria de compras – fls. 100/102;
16. Parecer da procuradoria – fls. 103/104;

Juliano Magno  
Controlador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**

**Controladoria Geral do Município**

Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000

Fone: (031) 3357-9044

Desta feita, em consonância ao disposto no Decreto nº. 10.545/21, sem adentrar em análise de motivação, oportunidade e conveniência da contratação objetiva pela Secretaria de Cultura, atos de competência do Ordenador de Despesas – fls. 01/11 e dos aspectos jurídicos apontados pela Procuradoria às fls. 103/104, barreiras já vencidas, passa a Controladoria Geral a análise quanto a regularidade de instrução do mesmo.

O processo possui objeto e justificativa técnica – fls. 01/11 apontada pelo ordenador e despesas, dotação e bloqueio orçamentário – fls. 96 e; as páginas estão devidamente numeradas.

Consta documentação apresentada nas razões do ordenador de despesas e do parecer técnico jurídico, da hipótese de inexigibilidade com os elementos necessários à sua caracterização;

Consta o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação - fls. 100/102, favorável ao prosseguimento do feito, porém, sem assinatura do responsável;

Consta comprovante de vantajosidade que balizam os valores a serem pagos pela administração pública – fls. 51/72, 73/76, 77/90 e 91/94;

Passando para análise da habilitação, estritamente à documentação de regularidade do interessado temo:

Compulsando a documentação, a empresa está devidamente registrada, estando ativa e tendo em seu CNAE a descrição das atividades objeto desta contratação, atos constitutivos estão postos às fls. 30/41, declarações da Lei 8.666 às fls. 28/29 e as certidões às fls. 12 e 45/50 estão vigentes, exceto a de fls. 49, além de não ter sido localizado a certidão de falência e concordata do Estado em que a empresa está sediada;

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório, no entanto, a própria Carta Magna ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA****Controladoria Geral do Município**

Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000

Fone: (031) 3357-9044

contratar sem necessidade de tal procedimento, conforme de depreende o inciso XXI do art. 37.

Desta feita a Lei Federal nº. 8.666/93 excepciona, em seus artigos 24 e 25, a regra de prévia licitação, ora em razão de flagrante excepcionalidade e singularidade, onde a licitação, em tese, seria possível, mas pela particularidade do caso, o interesse público a reputaria inconveniente, como é o caso da dispensa nas razões do ordenador de despesas, ora quando houver inviabilidade de competição como o previsto, em arrolamento exaustivo, no art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, que trata da inexigibilidade de licitação.

Para que a contratação de serviços técnicos especializados deve-se comprovar a notória especialização/singularidade associando-se o elemento subjetivo da confiança. No caso em concreto, o ordenador de despesas apresenta documentos a fim de atestar a exclusividade no fornecimento do produto pretendido.

Desta feita, ressalvado entendimento diverso, o caráter não vinculativo deste parecer, vencida a barreira da motivação, oportunidade, conveniência da contratação e jurídica, este Controle Interno **OPINA** pelo prosseguimento do presente, após juntada aos autos da certidão de falência e concordata da comarca da qual a empresa está sediada, da certidão de regularidade junto ao Estado de Minas Gerais (fls. 49) vigente.

Mariana, 07 de abril de 2022.

Juliano Magno Barbosa  
Controlador Geral

**Juliano Magno Barbosa**  
Controlador Geral



## Parecer da Procuradoria Geral do Município

PRC 055/2022 – INEX 019/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer

**Objeto:** Contratação da empresa Ake Mix do Brasil Eventos e Locação de Bens Eireli para realização do evento "Natureza Gigante" no Município de Mariana.

### 1 – Considerações Iniciais

Cuida de solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo objetivando a realização do evento "Natureza Gigante" a ser realizado na cidade de Mariana entre os dias 12 de abril a 12 de maio de 2022. Para tal junta ao processo:

- a) Termo de Referência (fls. 04 a 11)
- b) Justificativa da Escolha do Fornecedor (fls. 03)
- c) Proposta da empresa (fls. 13)
- d) Regularidade jurídica e fiscal (fls. 12 e fls. 30 a 50)
- e) Aceitabilidade dos preços (fls. 51 a 94)
- f) Declaração de compatibilidade da despesa (fls. 96)
- g) Dotação Orçamentária (fls. 96)

Para a contratação de serviços, cuja peculiaridade do objeto venha a dificultar a concorrência, na forma da Lei nº 8.666/93, é inexigível de licitação, conforme abaixo se transcreve:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifamos)

A descrição do serviço a ser prestado, concluindo pela leitura da Justificativa apresentada, traz os elementos básicos que coadunam com a dificuldade de se estabelecer concorrência, tendo em vista a singularidade do objeto. Neste caso, demonstrada a inviabilidade de competição, aplica-se o disposto no artigo 25, caput, da lei 8.666/93 a tornar inexigível a licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

0000  
104

## 2 – Conclusão

Diante da solicitação e justificativas apresentadas pela unidade requisitante (fls. 01 a 03), tendo em vista a natureza do objeto a ser contratado e os documentos colacionados, levando em conta a natureza peculiar do serviço sob a perspectiva apresentada, somos pela regularidade do procedimento atendo aos aspectos jurídico-formais da contratação, nos termos do Decreto Municipal 10.545 de 18/06/2021.

Publique-se o ato de ratificação da inexigibilidade.

É o parecer.

Mariana, 06 de abril de 2022

  
Israel Quirino  
OAB MG 58.034

QUADRO RESUMO NATUREZA GIGANTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LOCAÇÃO	
<b>CONTRATANTE:</b>  CONDOMÍNIO DO COMPLEXO COMERCIAL TAGUATINGA SHOPPING, inscrito no CNPJ/MF nº 07.180.842/0001-11, com sede R QS 01, RUA 210, LOTE 40, SALAS 5, CEP 71.950-904, AGUAS CLARAS, Brasília/DF, neste ato representada por seus representantes legais a seguir denominado CONTRATANTE.	<b>Endereço e Local da Exposição:</b> Taguatinga Shopping, na cidade de Brasília/DF.  <b>Pessoa e Telefone/E-mail para contato:</b> Maira Garcia Santos – (61) 96611 8171 maira.garcia@taguatingashopping.com.br
<b>CONTRATADO:</b>  AKE MIX DO BRASIL EVENTOS E LOCAÇÃO DE BENS EIRELI: Avenida Niágara, nº. 1.295, Sala 03, Bairro Jardim Canadá, Nova Lima/MG, CEP 34007-650, CNPJ/MF: 10.815.106/0001-05 neste ato representada por seu procurador, a seguir denominado CONTRATADO.	
<b>CONSIDERANDO QUE:</b>  (i) O CONTRATADO é notoriamente reconhecido como uma empresa especializada na organização de feira, exposições itinerantes e eventos culturais e importação; (ii) O CONTRATADO promove a exposição denominada "NATUREZA GIGANTE", doravante denominada simplesmente EXPOSIÇÃO, e detém toda a expertise para a montagem, desmontagem e coordenação do evento; (iii) O CONTRATANTE pretende utilizar a expertise do CONTRATADO para oferecer lazer e diversão aos seus clientes por meio da referida EXPOSIÇÃO; (iv) O CONTRATANTE fica responsável por contratar pessoal qualificado para monitoria da área interativa da EXPOSIÇÃO;	
<b>OBJETO DO CONTRATO:</b> Constitui objeto do presente Contrato, a Locação de Equipamentos para a realização do Evento conforme descrito no anexo 1, assinado por ambas as PARTES, que constitui parte integrante do presente instrumento, bem como a disponibilização de todos os serviços necessários para a execução da EXPOSIÇÃO.  - Período: 28 de fevereiro a 27 de março de 2022. - Local: Taguatinga Shopping, na cidade de Brasília/DF, doravante denominado simplesmente de SHOPPING.  Parágrafo 1º Serão disponibilizados os equipamentos conforme descritos no anexo 1, parte integrante do presente instrumento. Parágrafo 2º Fica acordado entre as partes que as peças serão montadas no local acima descrito em horários a serem previamente ajustados com o CONTRATANTE, sempre fora do horário de funcionamento do SHOPPING, distribuídos na praça central de evento e/ou nos locais indicados pelo CONTRATANTE, mediante sempre aprovação técnica do CONTRATADO e, ainda, o CONTRATANTE deverá enviar previamente as plantas e detalhamento dos locais de montagem. Parágrafo 3º O CONTRATADO obriga-se a realizar a montagem da EXPOSIÇÃO no prazo máximo de 5 (cinco) dias antes da data prevista para início, compreendidos nos dias 22 de fevereiro a 26 de fevereiro de 2022, e desmontagem no prazo máximo de 3 (três) dias após a data prevista para seu término, no período de 27 de março a 29 de março de 2022, sempre no horário compreendido entre as 22h e 09h do dia subsequente, e mediante autorização e acompanhamento dos prepostos do CONTRATANTE. Parágrafo único: Durante a montagem e desmontagem sempre no período noturno, o CONTRATANTE deverá estar preparado e escalar pessoal adequado para suporte durante todo o horário entre o fechamento do shopping até a nova abertura no dia seguinte. Parágrafo 4º Ajustam as Partes que as atividades interativas estão autorizadas e serão instalados pelo CONTRATADO em área a ser cedida pelo CONTRATANTE. As atividades serão gratuitas sendo a monitoria de responsabilidade do CONTRATANTE. A instalação de toda ou parte destas atrações/atividades dependerá do estudo das áreas disponibilidades.	



<b>ANEXOS INTEGRANTES DO CONTRATO ("ANEXOS I - DESCRITIVO (ANEXO))</b>	<b>MULTA:</b> Ressalvados os casos de força maior e aqueles devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, a inexecução total ou parcial, a execução deficiente, irregular, ou inadequada dos serviços objetos deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados neste contrato, implicarão em aplicação da multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de descumprimento, valendo a partir do primeiro dia de atraso, independente de notificação, cabendo a aplicação da multa até que tenha havido o adimplemento total das obrigações.  Fica desde já acordado que as multas serão descontadas dos pagamentos que o CONTRATADO fizer jus, ou recolhidas diretamente ao CONTRATANTE.
<b>VALOR DO CONTRATO:</b> R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), fixo e irrevogável, a ser pago pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO.  Pela locação da exposição, será devido ao CONTRATADO o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e pelos serviços de planejamento e organização da exposição, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).  Para realização de todas as obrigações objeto do presente instrumento contratual, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor acima previsto, em 3 (três) parcelas, sendo que as Notas Fiscais (ou Faturas de Locação, se o caso), deverão ser encaminhadas pelo CONTRATADO com antecedência de 20 dias da data de vencimento, sob pena de atraso no pagamento por tantos dias quantos forem o atraso na entrega das notas fiscais ou faturas de locação.  <b>Forma de pagamento:</b>  - R\$ 40.000,00 – 20 de fevereiro de 2022; - R\$ 40.000,00 – 20 de março de 2022; - R\$ 45.000,00 – 20 de abril de 2022.  Todos os vencimentos ocorrerão no dia 20 de cada mês, mediante o recebimento das notas fiscais com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.	<b>PRAZO DE VIGÊNCIA:</b>  <b>INÍCIO:</b> 22/02/2022 <b>TÉRMINO:</b> 29/03/2022  <b>RESUMO:</b> - Descarga equipamentos – 22/02/2022; - Montagem – 22/02/2022 (após as 22h00) a 26/02/2022 (até as 10h00); - Evento – 28/02/2022 a 27/03/2022; - Desmontagem – do dia 27/03/2022 (após as 22h00) ao dia 29/03/2022 (até as 10h00); - Carga equipamentos – 29/03/2022.



000072

**CONDIÇÕES APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LOCAÇÃO**

O CONTRATADO deverá obedecer rigorosamente aos termos constantes do QUADRO RESUMO, bem como dos eventuais anexos. Trata-se de prestação de serviço e locação com o fornecimento, pelo CONTRATADO, de tudo aquilo que for necessário para a consecução do objeto deste contrato. O endereço e local para entrega e instalação dos objetos da EXPOSIÇÃO, bem como suas eventuais limitações foram avaliados pelo CONTRATADO antes da assinatura do presente instrumento.

**CONDIÇÕES GERAIS**

- A) O CONTRATADO ficará responsável pela organização, produção e execução da EXPOSIÇÃO, incluindo sua administração técnica, operacional e financeira, suportando todos os custos daí advindos, tais como, mas não se limitando, fornecedores que nela trabalharão, cenografia interna, paisagismo, autorizações de direito de uso de imagem, supervisão, coordenação e manutenção técnica e operacional de todas e quaisquer estruturas necessárias à realização da Exposição, ainda que aqui não expressamente enumeradas.
- B) A Exposição será realizada pelo CONTRATADO, em seu nome e sob sua responsabilidade, com a contribuição do CONTRATANTE, conforme cláusulas previstas no presente instrumento e em seus ANEXOS, desde que devidamente assinados por ambas as partes.
- C) Caberá ao CONTRATANTE definir os locais em que se dará a realização da Exposição, espaços estes que serão cedidos em comodato, mediante prévia aprovação e sem qualquer ônus para o CONTRATADO, durante a vigência do presente contrato, cabendo, contudo, a gestão e manutenção das referidas áreas ao CONTRATADO.
- D) A responsabilidade e ônus pelo transporte de ida e volta do material da Exposição, além dos custos referente à equipe técnica responsável pela montagem e manutenção da EXPOSIÇÃO, correrão por conta do CONTRATADO.
- E) O CONTRATADO responsabiliza-se por empregar materiais comprovadamente atóxicos e utilizar equipamentos perfeitamente adequados para os usuários do espaço, incluindo o uso de instrumentos necessários à garantia da segurança e integridade física das crianças e adultos usuários, bem como de terceiros.
- F) O CONTRATADO compromete-se a manter o espaço em pleno funcionamento, responsabilizando-se por todos os danos pessoais e materiais, que as pessoas e/ou materiais locados ou por ela utilizados na atividade desenvolvida na área locada venham a causar ao próprio CONTRATADO ou a terceiros, principalmente ao público da EXPOSIÇÃO, seja por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços pelo CONTRATANTE.
- G) Fica o CONTRATADO obrigado a manter a área e referidos equipamentos em perfeito estado de conservação, realizando as manutenções periódicas necessárias.
- H) Em caso de necessidade de manutenção corretiva de algumas das peças expostas, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO, por e-mail, para que ele providencie a referida manutenção. O CONTRATADO terá um prazo de até 3 (três) dias para apresentar solução a falha/situação apontada.
- I) Caso o CONTRATANTE seja citado e tenha de defender-se em pleitos judiciais de qualquer espécie movidos por terceiros e/ou prepostos do CONTRATADO, em decorrência da EXPOSIÇÃO desenvolvida na área cedida, pagará o CONTRATADO, todos os gastos, inclusive condenações, despesas processuais e extraprocessuais que a mesma tiver com o litígio, podendo o CONTRATANTE denunciar a lide o CONTRATADO, a fim de exercer, nos mesmos autos, seu direito de regresso aqui assegurado ou caso não seja possível, mover ação de regresso em face do



**CONTRATADO**

J) Providenciar as ARTs e demais documentos necessários para que o CONTRATANTE possa proceder com as liberações municipais, dentre outras necessárias.

**1. PRAZO PARA ENTREGA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA EXPOSIÇÃO PELO CONTRATADO**

É o constante do QUADRO RESUMO. Não será concedida qualquer extensão do prazo para a entrega em decorrência da rejeição pelo CONTRATANTE de produtos e/ou serviços defeituosos, que não estejam de acordo com o presente instrumento de prestação de serviço e locação firmada entre as partes. O prazo deverá ser respeitado inclusive por eventuais subcontratados do CONTRATADO, responsabilizando-se o CONTRATADO por este controle, e garantindo a perfeita e tempestiva montagem e desmontagem dos itens da EXPOSIÇÃO.

**2. DA MARCA**

O CONTRATADO declara que não está impedido de utilizar e divulgar a marca, assumindo, portanto, a obrigação de suportar espontânea e integralmente todos os custos e despesas relativas a processos administrativos e judiciais de qualquer natureza em relação à marca que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra o CONTRATANTE, bem como os honorários advocatícios, na base de 20% sobre o valor da causa, se houver intervenção de advogado. O CONTRATADO autoriza ao CONTRATANTE o uso da marca durante a vigência do contrato sem ônus adicional ao mesmo.

**3. MULTA**

É aquela constante do QUADRO RESUMO. O percentual nele indicado será calculado sobre o Valor Total da contrapartida nos casos de descumprimento de quaisquer cláusulas do presente instrumento por quaisquer das partes, sem prejuízo do CONTRATANTE e CONTRATADO poderem pleitear as perdas e danos que a outra parte der causa.

**4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

Além de cumprir com todas as outras exigências deste instrumento, bem como outras dele decorrentes, o CONTRATADO deverá:

- (I). Fornecer os produtos e/ou serviços em conformidade com as especificações constantes do QUADRO RESUMO e nos ANEXOS do presente instrumento, desde que devidamente assinados por ambas as PARTES;
- (II). Fornecer, montar e desmontar andaimes, escadas, plataformas de elevação, ou qualquer outro aparato de acesso necessário à montagem e desmontagem da EXPOSIÇÃO objeto do presente instrumento, assim como efetuar carga e descarga necessários ao objeto deste contrato;
- (III). Somente utilizar profissionais registrados, bem como cumprir em relação a eles, a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária, bem como treinar e aplicar as medidas disciplinares cabíveis ao empregado que vier a infringir as regras de segurança;
- (IV). Responsabilizar-se extra ou judicialmente, única e exclusivamente pelas obrigações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, dentre outras, relativamente, a pessoa de seus empregados, subcontratados, prepostos e/ou autônomos, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- (V). O CONTRATADO reconhece que é o único e exclusivo responsável por acidentes, pelos danos e prejuízos oriundos de seus atos e/ou dos seus subcontratados que venham a prejudicar o CONTRATANTE e/ou terceiros;



000073

- (VI). Será de inteira e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO todo e qualquer dano causado às instalações e/ou dependências do CONTRATANTE, por si, seus empregados, prepostos, prestadores de serviços, além de eventuais danos causados a terceiros, seja de que natureza for obrigando-se a ressarcir tais danos e prejuízos, e/ou reembolsar ao CONTRATANTE de toda e qualquer despesa, custos e indenizações.
- (VII). Os equipamentos interativos não poderão funcionar, em hipótese alguma, sem a presença do supervisor qualificado para auxiliar os participantes. Tal supervisor deverá comprovar previamente que o equipamento se encontra em perfeitas condições de uso e manutenção, como também, de que todas as normas são cumpridas, especialmente, quanto ao limite de idade, lotação máxima, entre outras;
- (VIII). Cooperar com o corpo de funcionários do CONTRATANTE para que não haja embaraços ou interrupção das atividades em andamento no local da prestação dos serviços, principalmente, mas não se limitando, quando da entrega dos materiais;
- (IX). Prestar, diariamente, manutenção completa aos produtos e/ou, ferramentas necessárias aos serviços, durante todo o período em que a parceria estiver em vigor, sendo que a revisão geral deverá ocorrer, diariamente, no período das 22:00 às 9:00 horas do dia seguinte;
- (X). Observar todas as normas de limpeza e higiene, ficando vedado, expressamente, a utilização de bebidas, cigarros, charutos ou similares e qualquer tipo de alimentos no espaço das EXPOSIÇÕES;
- (XI). Pela observância integral de todas as normas internas do CONTRATANTE, especialmente as que se referem à segurança, aos horários de funcionamento, ao tráfego de pessoas e de automóveis e aos procedimentos específicos, já existentes ou futuros, cujo cumprimento venha a se tornar obrigatório;
- (XII). Enviar para o CONTRATANTE o layout das EXPOSIÇÕES que deverão ser executados sem nenhuma alteração e sem a inserção de qualquer outro elemento ali não descrito, bem como apresentar os demais detalhes da operação.
- (XIII). Manter o local das EXPOSIÇÕES, seus acabamentos e instalações, em perfeitas condições de conservação e asseio conforme recebido do CONTRATANTE.
- (XIV). Não fixar no local das EXPOSIÇÕES qualquer objeto ou cartaz, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- (XV). Sob qualquer justificativa, não desistir ou não realizar o Evento nos termos ora acordados.

#### 5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações do CONTRATANTE, para a realização das EXPOSIÇÕES descritas na Cláusula Primeira supra:

- (I). Pagar pontualmente as faturas emitidas pelo CONTRATANTE, nas condições estabelecidas conforme descrito no QUADRO RESUMO.
- (II). Fornecer um local adequado à exposição dos equipamentos locados para as EXPOSIÇÕES.
- (III). Manter durante todo o período das EXPOSIÇÕES, as condições de segurança para os equipamentos constantes do Anexo I, sendo que tais custos serão suportados integralmente pelo CONTRATANTE.
- (IV). Fica o CONTRATANTE obrigado a manter a área em perfeito estado de limpeza, realizando as manutenções periódicas necessárias.
- (V). Fornecer um local seguro e coberto com aproximadamente 60,00 m<sup>2</sup> (sessenta metros quadrados) para guarda de ferramentas e materiais diversos do CONTRATANTE, em qualquer local no interior do centro comercial. Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos e materiais de instalação pertencentes ao CONTRATADO, durante o período necessário para as EXPOSIÇÕES.
- (VI). Constituir e nomear a pessoa de FISCALIZAÇÃO que a representará em relação às atribuições que lhe serão conferidas neste Contrato.



- (VII). O CONTRATANTE obriga-se a inserir a marca Artbhz, detentora dos direitos da exposição CONFORME DESCRITO NO QUADRO RESUMO PARTE INTEGRANTE DESTA em todas as peças gráficas usadas para divulgação das EXPOSIÇÕES, cuja exibição não resultará em nenhum ônus ou receita para o CONTRATANTE.
- (VIII). O CONTRATANTE deverá seguir o padrão definido no STYLE GUIDE parte integrante deste contrato, para criação das peças gráficas que deverão ser aprovadas previamente pelo CONTRATANTE.
- (IX). Fornecer energia para a montagem e período das EXPOSIÇÕES.
- (X). Fornecer ao CONTRATADO estacionamento sem ônus para a equipe, caso necessário.

#### 6. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Com a celebração do presente instrumento, o CONTRATANTE fica obrigado a pagar ao CONTRATADO o valor total conforme descrito no QUADRO RESUMO do presente instrumento, nos termos abaixo discriminado:

I. Pela locação das EXPOSIÇÕES e respectiva prestação dos serviços de produção e execução, será devido ao CONTRATANTE o valor descrito no QUADRO RESUMO do presente instrumento, no qual consta a sua forma de pagamento.

Parágrafo 1º O CONTRATADO deverá emitir nota fiscal de prestação de serviços referente aos Serviços de Planejamento e Organização da Exposição e Fatura de Locação referente a Locação da Exposição. O pagamento se dará através de boleto bancário, não sendo aceito depósito e/ou transferência em conta.

Parágrafo 2º Caso o pagamento dos valores, após a apresentação dos documentos previstos neste Contrato, não seja efetuado no prazo previsto acima, o CONTRATANTE ficará sujeito a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro rata diem", além de multa contratual de 2% (dois por cento), ambos sobre o valor em atraso.

Parágrafo 3º Nos preços ora acordados, são considerados inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários à realização do objeto do presente instrumento, inclusive, mas não se limitando, àqueles referentes à mão de obra, despesas financeiras, administrativas, trabalhistas, previdenciárias, e outros, além de impostos, taxas, ou quaisquer outros tributos relativos ao objeto deste Contrato.

Parágrafo 4º O CONTRATADO terá integral e exclusiva responsabilidade perante as autoridades e órgãos governamentais concernentes aos pagamentos de todos e quaisquer tributos pertinentes à relação jurídica deste contrato.

#### 7. DA CONFIDENCIALIDADE

O CONTRATANTE obriga-se por si, por seus sócios, administradores, funcionários, prepostos, contratados ou subcontratados a manter, durante o prazo deste Contrato e após o seu término, o mais completo e absoluto sigilo com relação ao presente instrumento e a toda e qualquer informação, independentemente de sua natureza, referente às atividades do CONTRATANTE e/ou de suas subsidiárias, coligadas ou controladoras, das quais, eventualmente, venham a ter conhecimento ou às quais, eventualmente, venham a ter acesso por força do cumprimento do presente Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se, em caso de descumprimento da obrigação assumida, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais.

#### 8. DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR



000074

As hipóteses de caso fortuito ou de força maior, conforme previsão no art. 393 do Código Civil Brasileiro, serão excludentes de responsabilidade das partes contratantes, não podendo por isso exigirem, uma da outra, indenização ou reparação de qualquer espécie, salvo exceções expressas do presente instrumento.

### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- (I). O CONTRATANTE deverá fornecer e disponibilizar ao CONTRATADO todo o suporte técnico e físico necessário para a execução das EXPOSIÇÕES, no que se refere a energia elétrica, espaço físico, mídia, enfim, todo o aparato necessário à completa apresentação das EXPOSIÇÕES.
- (II). Fica garantido ao CONTRATANTE e CONTRATADO o direito de alterar, por meio de aditivo, as especificações constantes neste instrumento e na proposta, de acordo com interesse comum e em decorrência, a alteração dos respectivos valores, desde que em comum acordo.
- (III). O presente instrumento não implica qualquer associação ou solidariedade, ativa ou passiva, entre as partes, sendo certo que suas obrigações e direitos limitam-se ao objeto do presente contrato, permanecendo cada qual como única e exclusiva responsável pelas obrigações que assumiu, seja de que natureza for, inclusive e especialmente as de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária. Portanto, o CONTRATADO isenta, de forma irrevogável e irretroatável, o CONTRATANTE de todas e quaisquer responsabilidades legais relativas à execução dos serviços ora contratados, bem como em relação aos prepostos/funcionários que utilizará nos mesmos, sejam elas de natureza cível, criminal, trabalhista ou previdenciária.
- (IV). Não se estabelece por força deste contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte do CONTRATANTE com relação às pessoas que o CONTRATADO empregar para execução dos serviços, correndo por conta exclusiva do CONTRATADO – único responsável como empregador – todas as despesas com aquelas pessoas, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim, o CONTRATADO, ao cumprimento das disposições legais, e dos demais encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes, inclusive honorários advocatícios, englobando os do patrono do CONTRATANTE.
- (V). Na hipótese de divergência entre os termos do presente CONTRATO e dos eventuais anexos existentes, prevalecerá o disposto no presente CONTRATO.
- (VI). A eventual aceitação, por uma das partes, do inadimplemento, pela outra, de quaisquer cláusulas ou condições deste contrato, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, em renúncia, novação, dação, transação, compensação e/ou remissão, ou ainda, em desistência de exigir o cumprimento das obrigações acordadas ou do direito de pleitear a execução total de cada uma das obrigações ou prazos ora pactuados.
- (VII). O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando não só as partes como também seus herdeiros e sucessores a qualquer título, a plena execução deste contrato, sendo que, nenhuma desistência ou omissão, por qualquer parte de exigir o cumprimento, pela outra, de qualquer cláusula deste contrato, nem tolerância concedida ou demonstrada por uma das partes à outra, desobrigará ou de qualquer forma afetará nem prejudicará o direito de outra parte de, a qualquer tempo, exigir o cumprimento rigoroso, de tais cláusulas.
- (VIII). Todas as notificações, avisos ou comunicações exigidas, permitidas ou decorrentes deste contrato, por qualquer das partes à outra, deverão ser feitas por meio de carta registrada ou protocolada, requerendo-se a devolução do recibo ou qualquer equivalente, ou por telex, telegrama, e-mail ou fax, confirmados por escrito e dirigidos para os endereços constantes conforme descrito no QUADRO RESUMO do presente instrumento.



- (VII). Este contrato e quaisquer serviços dele decorrentes não poderão ser cedidos por qualquer forma, transferidos a terceiros totais ou parcialmente por qualquer das partes sem a anuência prévia e por escrito da outra parte.
- (VIII). As partes declaram e garantem sob as penas de Lei, possuírem todas as licenças, inscrições, autorizações, além de cumprirem todos os demais requisitos legais, sejam no âmbito da administração pública Federal, Estadual, Municipal, para garantir o regular desempenho da locação ora contratada.
- (IX). Cada uma das partes garante à outra parte: (I) que está investida de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações aqui previstas e consumir as transações aqui contempladas; e (II) que a assinatura e o cumprimento deste instrumento não resulta violação de qualquer direito de terceiros, lei ou regulamento aplicável ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer Contrato, instrumento ou documento do qual seja parte ou pelo qual tenha qualquer ou quaisquer de suas propriedades vinculadas e/ou afetadas, nem na necessidade de obter qualquer autorização nos termos de qualquer Contrato, instrumento ou documento do qual seja parte, ou pelo qual tenha qualquer ou quaisquer de suas propriedades vinculadas e/ou afetadas.
- (X). Nenhuma das partes poderá usar o nome comercial, marca, logotipo e assemelhados de propriedade ou posse da outra em qualquer peça publicitária ou sobre ela prestar declarações de qualquer forma e a quaisquer veículos de comunicação sem a prévia e expressa autorização da outra, sendo que caso a autorização seja outorgada, a mesma poderá ser revogada a qualquer tempo, desde que por escrito.
- (XI). Fica consignado que as partes ficam devidamente autorizadas a indicarem e inserirem em seus sites oficiais os nomes das empresas com as quais já celebraram contratos e acordos de qualquer espécie, podendo tal autorização ser revogada a qualquer tempo, mediante solicitação de uma parte à outra.
- (XII). Fica desde já autorizado que o CONTRATANTE utilize o nome, marca, logomarca e fotos das EXPOSIÇÕES durante todo o período do Contrato, no local do evento e também em todos os veículos de mídia e divulgação em geral, televisão, jornais, internet, mailing, rádio, redes sociais, outdoors, luminosos, revistas. Todo o material deve ser previamente aprovado pelo CONTRATADO.

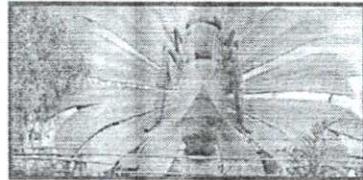
FORO COMPETENTE PARA DIRIMIR QUALQUER QUESTÃO ORIUNDA DESTE CONTRATO: Brasília - DF	LOCAL E DATA: Brasília - DF, 07 de fevereiro de 2022
ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO, EM 02 (duas) VIAS DE IGUAL TEOR:	
CONTRATANTE:  CONDOMÍNIO DO COMPLEXO COMERCIAL TAGUATINGA SHOPPING	CONTRATADO:  AKE MIX DO BRASIL EVENTOS E LOCAÇÃO DE BENS EIRELI
TESTEMUNHA 1:  Nome: Maira Garcia Santos RG: 2.109.728 SSP/DF CPF: 014.340.961-14	TESTEMUNHA 2:  Nome: Nádia Regina Carvalho de Oliveira RG: 1.932.409 SSP/DF CPF: 874.752.351-49



000075



## NATUREZA GIGANTE CONTEÚDO DA EXPOSIÇÃO



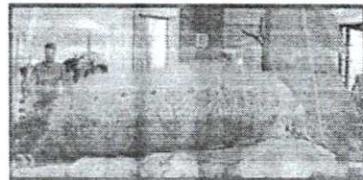
### 1. ABELHA NA FLOR

Dimensões: 8,00m diâmetro x 6,00m altura



### 2. FAMÍLIA DE ABELHAS

Dimensões: 3,29m Comprimento x 0,92m Largura x 1,40m Altura



### 3. LAGARTA DA BORBOLETA

Dimensões: 1,20m Comprimento x 0,52m Largura x 1,90m Altura



### 4. BORBOLETA AZUL

Dimensões: 3,27m Comprimento x 1,54m Largura x 2,30m Altura



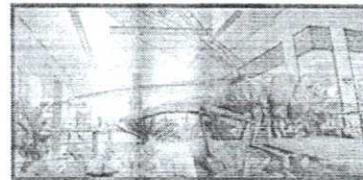
### 5. FORMIGA

Dimensões: 3,00m Comprimento x 0,23m Largura x 1,50m Altura



### 6. MOSQUITO DA DENGUE

Dimensões: 3,00m Comprimento x 0,61m Largura x 1,90m Altura



### 7. LIBÉLULA

Dimensões: 4,10m Comprimento x 3,36m Largura x 2,02m Altura

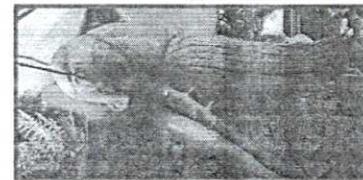


### 8. ARANHA TARÂNTULA

Dimensões: 1,90m Comprimento x 1,50m Largura x 1,00m Altura



## NATUREZA GIGANTE CONTEÚDO DA EXPOSIÇÃO



### 9. CIGARRA

Dimensões: 1,50m Comprimento x 0,42m Largura x 1,00m altura



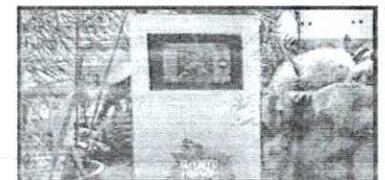
### 10. GAFANHOTO

Dimensões: 4,00m Comprimento x 1,80m Largura x 1,00m Altura



### 11. TELA TOUCH-SCREEN

Dimensões: 1,00m Comprimento x 1,00m Largura x 0,90m Altura



### 12. TOTEM INFORMATIVO

Dimensões: 0,90m Comprimento x 1,90m Largura x 2,500m



### 13. ÁREA INTERATIVA

COM OFICINA TEMÁTICA PARA COLORIR E ATIVIDADES E FOTOS COM O GAFANHOTO  
Dimensões: 6,00m Comprimento x 6,00m Largura x 1,30m Altura



### 14. ÁRVORE FALANTE

Dimensões: 2,50m Comprimento x 1,20m Largura x 4,000m Altura

# DocuSign

## Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: D97851C84E0C43B28F69C62921F638A8

Assunto: DocuSign: Contrato Natureza - Taguatinga Shopping, Proposta-Natureza

Nome da Empresa: Taguatinga Shopping

Envelope fonte:

Documentar páginas: 10

Assinaturas: 0

Certificar páginas: 6

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopelid (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Enviado

Remetente do envelope:

Taguatinga Shopping

SHC - AOSUL - EA 2/8, LOTE 5 Área Octogonal

Brasília, DF 70310500

loana.carvalho@taguatingashopping.com.br

Endereço IP: 186.195.38.20

## Rastreamento de registros

Status: Original

11/02/2022 11:28:03

Portador: Taguatinga Shopping

loana.carvalho@taguatingashopping.com.br

Local: DocuSign

## Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

Daniel Lima Santos

lucio@smartrixbrasil.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/02/2022 21:02:50

ID: bfe20ebe-b93d-4eb5-9oda-3db084ad745e

Luiz Augusto Carvalho da Silveira

luiz.silveira@paulooctavio.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 22/09/2021 13:03:22

ID: 95a9cdaf-5faf-4562-ba14-23a19aac9e98

Nádia Regina Carvalho de Oliveira

nadia.oliveira@taguatingashopping.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Maira Garcia Santos

maira.garcia@taguatingashopping.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 07/08/2020 14:05:41

ID: f2d922bd-0a6d-400c-b388-316fb971950c

Marcos Augusto de Atayde

marcos.atayde@taguatingashopping.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Geraldo Cardoso de Mello Neto

geraldo.mello@cscpo.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Luzeni Ana de Oliveira

luzeni.oliveira@taguatingashopping.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Loana Oliveira Carvalho

loana.carvalho@taguatingashopping.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Karina Macedo Geiger de Melo

karina.melo@taguatingashopping.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Fabício Brito Silva

fabicio.silva@taguatingashopping.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 17/08/2020 11:35:58

ID: adaa776c-18db-4a2c-ae15-12da93c47862

Michelle Cioera Vieira dos Santos

arquivo@cacshoppingspaulooctavio.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

11/02/2022 11:37:09

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

200077

000078

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - RPS 56 Série A, emitido em: 11/02/2022



AKE MIX DO BRASIL  
 AVENIDA NIAGARA, 1295 SALA 03  
 JARDIM CANADA - Nova Lima - MG - 34007652  
 TELEFONE: 3134631300  
 EMAIL: artbhz@artbhz.com.br  
 CNPJ: 10.815.106/0001-05  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 132091751

NÚMERO DA NOTA  
 12  
 COMPETÊNCIA  
 02/2022  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
 930BD0405  
 DATA DE EMISSÃO  
 11/02/2022

DADOS DO TOMADOR

NOME / RAZÃO SOCIAL CONDOMINIO DO COMPLEXO COMERCIAL TAGUATINGA SHOPPING		E-MAIL ---		TELEFONE 61966118171	
ENDEREÇO R QS 01, RUA 210, LOTE 40, sala 5			BAIRRO / DISTRITO AREAL (AGUAS CLARAS)		CEP 71950904
MUNICÍPIO Brasília	UF DF	PAÍS Brasil	CPF / CNPJ / OUTROS 07.180.842/0001-11	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO

Vencimento: 20/02/2022

CÓDIGO DO SERVIÇO

1710 / 1710 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO FOI PRESTADO  
5300108 / Brasília

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
Exigível

REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO: ME EPP - Simples Nacional

<b>VALOR DOS SERVIÇOS:</b>	<b>R\$ 5000,00</b>		
(-) DESCONTOS:	R\$ 0,00	(-) DEDUÇÕES:	R\$ 0,00
(-) RETENÇÕES FEDERAIS:	R\$ 0,00	(=) BASE DE CÁLCULO:	R\$ 5000,00
(-) ISS RETIDO NA FONTE:	R\$ 159,50	(x) ALÍQUOTA:	3,19 %
<b>VALOR LÍQUIDO:</b>	<b>R\$ 4840,50</b>	(=) VALOR DO ISS:	R\$ 159,50

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 0,00 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA GIGANTE - BRASILIA

Valor Bruto R\$ 5.000,00  
 Retencao ISS R\$ 159,50  
 Valor Liquido R\$ 4.840,50

000079  
Nº



**FATURA DE  
LOCAÇÃO**

2022001

**Ake Mix do Brasil Eventos e Locações de Bens Eirelli**

AVENIDA NIAGARA, 1295, SALA 03 - BAIRRO JARDIM CANADA - CEP: 34007-652 - NOVA LIMA -

FONE / FAX : 3463-1300 /

www.artbhz.com.br

C.N.P.J.

10.815.106/0001-05

INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
132091751

1ª VIA  
CLIENTE

**DESTINATÁRIO REMETENTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL CONDOMINIO DO COMPLEXO COMERCIAL TAGUATINGA SHOPPING		C.N.P.J. / C.P.F. 07.180.842/0001-11	DATA DA EMISSÃO 11/02/2022
Endereço R QS 01, RUA 210, LOTE 40,, sala 5	Bairro AREAL (AGUAS CLARAS)	CEP 71950-904	DATA SAÍDA/ENTRADA 11/02/2022
MUNICÍPIO Brasília	FONE / FAX (61) 96611-8171	UF DF	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO
			HORA DA SAÍDA

**DADOS DA LOCAÇÃO**

DESCRIÇÃO DOS ITENS LOCADOS	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
293 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1,00	35.000,00	R\$ 35.000,00
<p>Não incidência de ISSQN conforme Lei Complementar nº 116/2003 NATUREZA GIGANTE - BRASÍLIA</p>				

1ª Parcela: R\$ 35.000,00 - 20/02/2022 - Boletto

Valor da Locação R\$

**35.000,00**

<b>RECIBO DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTO</b> Nº 2022001	<b>RECEBI(EMOS) DE Ake Mix do Brasil Eventos e Locações de Bens Eirelli A FATURA E EQUIPAMENTOS LOCADOS CONFORME DESCRIÇÃO NA MESMA.</b>	
	<b>DATA DO RECEBIMENTO</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR</b>

000080

Nº


**FATURA DE  
LOCAÇÃO**

2022002

**Ake Mix do Brasil Eventos e Locações de Bens Eirelli**

AVENIDA NIAGARA, 1295, SALA 03 - BAIRRO JARDIM CANADA - CEP: 34007-652 - NOVA LIMA -

FONE / FAX : 3463-1300 /

www.artbhz.com.br

C.N.P.J.

10.815.106/0001-05

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

132091751

**1ª VIA  
CLIENTE**
**DESTINATÁRIO REMETENTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL

CONDOMÍNIO DO COMPLEXO COMERCIAL TAGUATINGA SHOPPING

C.N.P.J. / C.P.F.

07.180.842/0001-11

DATA DA EMISSÃO

03/03/2022

Endereço

R QS 01, RUA 210, LOTE 40,, sala 5

Bairro

AREAL (AGUAS CLARAS)

CEP

71950-904

DATA SAÍDA/ENTRADA

03/03/2022

MUNICÍPIO

Brasília

FONE / FAX

(61) 96611-8171

UF

DF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA DA SAÍDA

**DADOS DA LOCAÇÃO**

DESCRIÇÃO DOS ITENS LOCADOS

293 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

UNID

UN

QUANTIDADE

1,00

VALOR UNITARIO

40.000,00

VALOR TOTAL

R\$ 40.000,00

 Não incidência de ISSQN conforme Lei Complementar nº 116/2003  
 NATUREZA GIGANTE - BRASÍLIA

1ª Parcela: R\$ 40.000,00 - 20/03/2022 - Boletto

Valor da Locação R\$

**40.000,00**
**RECIBO DE  
ALUGUEL DE  
EQUIPAMENTO**

Nº 2022002

**RECEBI(EMOS) DE Ake Mix do Brasil Eventos e Locações de Bens Eirelli A FATURA E  
EQUIPAMENTOS LOCADOS CONFORME DESCRIÇÃO NA MESMA.**

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



Ake Mix do Brasil Eventos e Locações de Bens Eirelli

AVENIDA NIAGARA,1295,SALA 03 - BAIRRO JARDIM CANADA - CEP: 34007-652 - NOVA LIMA -

MG  
FONE / FAX : 3463-1300 /

www.artbh.com.br

FATURA DE  
LOCAÇÃO

2022004

000081  
Nº

C.N.P.J.  
10.815.106/0001-05  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
132091751

1ª VIA  
CLIENTE

### DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL CONDOMINIO DO COMPLEXO COMERCIAL TAGUATINGA SHOPPING		C.N.P.J. / C.P.F. 07.180.842/0001-11	DATA DA EMISSÃO 04/04/2022
Endereço R QS 01, RUA 210, LOTE 40,, sala 5	Bairro AREAL (AGUAS CLARAS)	CEP 71950-904	DATA SAÍDA/ENTRADA 04/04/2022
MUNICÍPIO Brasília	FONE / FAX (61) 96611-8171	UF DF	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO
			HORA DA SAÍDA

### DADOS DA LOCAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ITENS LOCADOS	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
293 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1,00	45.000,00	R\$ 45.000,00
Não incidência de ISSQN conforme Lei Complementar nº 116/2003 NATUREZA GIGANTE - BRASÍLIA				

1ª Parcela: R\$ 45.000,00 - 20/04/2022 - Boletó

Valor da Locação R\$

45.000,00

RECIBO DE  
ALUGUEL DE  
EQUIPAMENTO

Nº 2022004

RECEBI(EMOS) DE Ake Mix do Brasil Eventos e Locações de Bens Eirelli A FATURA E EQUIPAMENTOS LOCADOS CONFORME DESCRIÇÃO NA MESMA.

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Contrato 102/2022

**Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Mariana e a empresa AKE MIX DO BRASIL EVENTOS E LOCAÇÃO DE BENS EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual Isento, com sede nesta Cidade, na Praça JK, s/nº, bairro Centro, CEP 35.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Juliano Vasconcelos Gonçalves e, de outro lado, a empresa **AKE MIX DO BRASIL EVENTOS E LOCAÇÃO DE BENS EIRELI**, com sede na Avenida Niágara, nº 1295, Sala 03, bairro Jardim Canadá, Nova Lima/MG, CEP 34007-652, inscrita no CNPJ nº 10.815.106/0001-95 e Inscrição Estadual nº 002.575871.00-75, neste ato representada pelo titular Daniel Lima Santos, portador do CPF nº 049.957.216-57, doravante denominada respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei nº 9.648, de 27/05/1998, inexigível a licitação, procedimento **Inexigibilidade de Licitação INEX nº 019/2022, ratificado em 11/04/2022, PRC nº 055/2022**, com fincas nas disposições do art. 25, *caput* da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem por objeto prestação de serviços pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, para organização, produção e realização de exposição denominada **"Natureza Gigante"** no período de 12 de abril a 12 de maio do corrente ano, conforme solicitação e programação da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, partes integrantes do presente termo como se nele transcrito fosse.

### DO PRAZO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente contrato vigorará até 31/05/2022, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

### DO PREÇO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente contrato terá os preços abaixo discriminados, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

### DO VALOR

**CLÁUSULA QUARTA** – O valor total contratual de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) nos quais estão incluídos todos os impostos, taxas e demais emolumentos.

### DO REAJUSTAMENTO

**CLÁUSULA QUINTA** – Nos termos da legislação vigente, os valores constantes na Cláusula deste contrato, estabelecidos para o valor global, não sofrerão reajustes durante a sua vigência.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA SEXTA** – As despesas de que trata o presente contrato correrá à conta da seguinte classificação orçamentária: **2401.13.392.0016.2.074 339039 1100 Ficha 789**.

### DA FORMA DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Pela realização dos serviços pactuados neste instrumento, o **CONTRATANTE** se compromete a pagar à **CONTRATADA**, a importância total de **R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)**, divididas em **02 (duas) parcelas** no valor de **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)** cada, sendo a primeira paga na data de lançamento da exposição e a última em até 10 (dez) dias após a execução total dos serviços.

7.1 Os valores discriminados no *caput* desta cláusula serão pagos diretamente à **CONTRATADA** ou ao procurador por esta nomeado, mediante apresentação de Nota Fiscal/ Fatura ou equivalente em original, devidamente quitada pelo Gestor da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer.

### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA OITAVA** – Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

#### I – DO CONTRATANTE:

a) Acompanhar a execução dos serviços, com profissional (is) especializado(s), ou programas de execução capazes de orientar e coordenar a realização dos trabalhos e as decisões do profissional operador, de forma a obter melhor resultado e garantir a satisfação e a não interrupção dos serviços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Através da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer proceder à recepção e a conferência das Notas Fiscais de serviço ou equivalente emitidas pela **CONTRATADA**, encaminhando-as à Coordenadoria de Compras para o devido processamento.
- c) Efetuar os pagamentos a **CONTRATADA** após a prestação dos serviços, ou na forma avençada, desde que cumprido a alínea "b" acima e demais condições pactuadas neste contrato.
- d) Providenciar as estruturas de palco, camarim, sonorização e iluminação necessários para realização do evento.
- e) Manter a área de realização do evento limpa, realizando manutenções periódicas necessárias.
- f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### II – DA CONTRATADA:

- e) Prestar serviços sob orientação dos profissionais designados pela **CONTRATANTE** ou mediante os planos de trabalho anteriormente apresentados.
- b) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e responder, inclusive financeira e criminalmente, por quaisquer danos causados a terceiros, decorrentes de falhas na sua execução.
- c) Providenciar transporte interurbano e local, hospedagem e alimentação dos seus prepostos, agentes ou empregados, carregadores e traslado da equipe ao local do evento.
- d) Enquanto estiver a serviço da **CONTRATANTE**, assumir integralmente o custo de manutenção, peças, transporte e guarda do seu equipamento.
- e) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.
- f) Emitir as Notas Fiscais ou recibo do serviço prestado.
- g) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de contratação.
- h) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato.
- i) Assumir integralmente o ônus tributário dos serviços que executar, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.
- j) Mobilizar e alocar todas as peças que compõem a exposição no local determinado pelo **CONTRATANTE**.
- k) Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada.
- l) Providenciar equipe técnica para montagem e desmontagem dos equipamentos e conteúdos da exposição.
- m) Contratar profissionais qualificados e em número suficientes para supervisionar o evento (monitores) durante o prazo da exposição.
- n) Zelar pelo espaço oferecido pelo **CONTRATANTE** para realização do evento, responsabilizando-se por eventuais danos causados ao mesmo.
- o) Cooperar com o corpo de servidores do **CONTRATANTE** para que não haja embaraços ou interrupção das atividades em andamento no local da prestação de serviços.
- p) Executar a manutenção preventiva e corretiva de todo o material do evento, inclusive reparação e substituição dos equipamentos com defeito.

000032



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- q) Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Administração.
- r) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

## DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA NONA** – O presente contrato poderá ser alterado:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação de seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

II – Por acordo entre as Partes:

- a) Quando necessária à modificação do modo de prestação dos serviços face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originados;

## DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Constitui motivo para rescisão do contrato:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II – A lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a contrair prejuízos;

III – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

IV – A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

V – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

VI – O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;

VII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;

VIII – A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

IX – A dissolução da sociedade;

X – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

XI – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

XII – A supressão, por parte do CONTRATANTE dos quantitativos de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido na subcláusula única da cláusula primeira desde contrato;

XIII – A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

10.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

10.2. A rescisão do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

II – Amigável, de acordo com as Partes, desde que haja conveniência para a administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

10.3. A rescisão administrativa ou amigável poderá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, garantida a prévia defesa as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, nos termos da Lei nº 8666/93 e a critério da Secretaria Municipal de Administração;

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.1. Sujeitam-se as Partes através de seus representantes, às penas previstas nos artigos 87 e 99 da Lei nº 8666, de 21/06/93.

11.2. A imposição de penalidades ou sanções administrativas não eximem a CONTRATADA de responder por perdas e danos e/ou reembolso dos valores pagos antecipados no caso de descumprimento do contrato.

11.3. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

11.4. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação parcial ou total sem autorização do CONTRATANTE, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados dos serviços objeto deste contrato implicarão, conforme o caso, na aplicação das penalidades inseridas na Lei 8.666/93.

11.5. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. As multas previstas neste contrato não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.6. A inexecução total ou parcial injustificada pela CONTRATADA o constituirá, compulsoriamente, independente de aviso ou notificação, em mora, obrigando a CONTRATADA à restituição dos valores recebidos antecipadamente, corrigidos monetariamente, sem prejuízo da aplicação de juros.

## DA ARBITRAGEM E/ OU MEDIAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Nos termos do Decreto Municipal nº 9.822, de 23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual firmada.

## DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O presente contrato será acompanhado por servidor designado pela SECRETARIA CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER, que ficará responsável por fiscalizar a execução do mesmo, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com a CONTRATADA para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

13.1. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Mariana em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

13.2. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

00003



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município Jornal "O Monumento" ou DOEM - Diário Oficial Eletrônico do Município por conta do CONTRATANTE.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - É parte integrante deste contrato processo Inexigibilidade de Licitação INEX nº 019/2022, bem como a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.

## DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes elegem o foro da Comarca de Mariana/MG, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mariana, 11 de abril de 2022.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Andrea Cristina Umbelino**  
Sec. Mun. de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer  
CONTRATANTE

**Daniel Lima Santos**  
AKE MIX do Brasil Eventos e Locação de Bens EIRELI.  
CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

000084



**Ake Mix do Brasil Eventos e Locações de Bens Eirelli**  
AVENIDA NIAGARA,1295,SALA 03 - BAIRRO JARDIM CANADA - CEP: 34007-652 - NOVA LIMA -  
MG  
FONE / FAX: 3462 1300 /  
www.artbhz.com.br

**FATURA DE  
LOCAÇÃO**

Nº  
2022014

C.N.P.J.  
10.815.106/0001-05  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
132091751

1ª VIA  
CLIENTE

### DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE MARIANA			C.N.P.J. / C.P.F. 18.295.303/0001-44		DATA DA EMISSÃO 31/05/2022
Endereço PC JUSCELINO KUBITSCHKE, SN	Bairro CENTRO	CEP 35420-000	DATA SAÍDA/ENTRADA 31/05/2022		HORA DA SAÍDA
MUNICÍPIO Mariana	FONE / FAX (31) 5579000	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO		

### DADOS DA LOCAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ITENS LOCADOS	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
536 - LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS	UN	1,00	63.000,00	R\$ 63.000,00
Não incidência de ISSQN conforme Lei Complementar nº 116/2003 NATUREZA GIGANTE - MARIANA Bradesco 02946 13228-4 Pix:10.815.106/0001-05				

1ª Parcela: R\$ 63.000,00 - 03/06/2022 - Transferência

Valor da Locação R\$ 63.000,00

**RECIBO DE  
ALUGUEL DE  
EQUIPAMENTO**  
Nº 2022014

**RECEBI(EMOS) DE Ake Mix do Brasil Eventos e Locações de Bens Eirelli A FATURA E EQUIPAMENTOS LOCADOS CONFORME DESCRIÇÃO NA MESMA.**

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

000086



**Ake Mix do Brasil Eventos e Locações de Bens Eirelli**

AVENIDA NIAGARA, 1295, SALA 03 - BAIRRO JARDIM CANADA - CEP: 34007-652 - NOVA LIMA -

MG  
FONE / FAX: 2462 1200 /

www.artbhz.com.br

**FATURA DE  
LOCAÇÃO**

Nº  
2022007

C.N.P.J.

10.815.106/0001-05

INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
132091751

1ª VIA  
CLIENTE

### DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

MUNICÍPIO DE MARIANA

C.N.P.J. / C.P.F.

18.295.303/0001-44

DATA DA EMISSÃO

27/04/2022

Endereço

PC JUSCELINO KUBITSCHKE, SN

Bairro

CENTRO

CEP

35420-000

DATA SAÍDA/ENTRADA

27/04/2022

MUNICÍPIO

Mariana

FONE / FAX

(31) 5579000

UF

MG

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA DA SAÍDA

### DADOS DA LOCAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ITENS LOCADOS	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
536 - LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS	UN	1,00	63.000,00	R\$ 63.000,00
<p>Não incidência de ISSQN conforme Lei Complementar nº 116/2003            NATUREZA GIGANTE - MARIANA            Bradesco 02946 13228-4            Pix:10.815.106/0001-05</p>				

1ª Parcela: R\$ 63.000,00 - 29/04/2022 - Transferência

Valor da Locação R\$

63.000,00

**RECIBO DE  
ALUGUEL DE  
EQUIPAMENTO**

Nº 2022007

RECEBI(EMOS) DE Ake Mix do Brasil Eventos e Locações de Bens Eirelli A FATURA E EQUIPAMENTOS LOCADOS CONFORME DESCRIÇÃO NA MESMA.

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Uma das Shopping



QUADRO RESUMO NATUREZA GIGANTE	
INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LOCAÇÃO	SERVIÇO E LOCAÇÃO
<b>CONTRATANTE:</b> CONDOMÍNIO CIVIL DO SHOPPING CENTER TACARUNA, inscrito no CNPJ/MF nº 01.813.587/0001-43, com sede na Av. Governador Agamenon Magalhães, 153 - Santo Amaro Recife/PE - CEP: 50.110-000, neste ato representada por seus representantes legais a seguir denominado <b>CONTRATANTE</b> .	<b>Endereço e Local da Exposição:</b> Shopping Center Tacaruna, na cidade de Recife/PE.  <b>Pessoa e Telefone/E-mail para contato:</b> Laís Belo - (81) 3412 6051 lais@tacaruna.com.br
<b>CONTRATADO:</b> LAKE MIX DO BRASIL EVENTOS E LOCAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, Avenida Niágara, nº 1.295, Sala 03, Bairro Jardim Canadá, Nova Lima/MG, CEP 34007 650, CNPJ/MF: 10.815. 06/0001-05 neste ato representada por seu procurador, a seguir denominado <b>CONTRATADO</b> .	
<b>CONSIDERANDO QUE:</b> (i) O <b>CONTRATADO</b> é notoriamente reconhecido como uma empresa especializada na organização de feiras, exposições itinerantes e eventos culturais e implementação; (ii) O <b>CONTRATADO</b> promove a exposição denominada "NATUREZA GIGANTE", doravante denominada simplesmente <b>EXPOSIÇÃO</b> , e detém toda a expertise para a montagem, desmontagem e coordenação do evento; (iii) O <b>CONTRATANTE</b> pretende utilizar a expertise do <b>CONTRATADO</b> para oferecer lazer e diversão aos seus clientes por meio da referida <b>EXPOSIÇÃO</b> ; (iv) O <b>CONTRATADO</b> fica responsável por contratar pessoal qualificado para monitorar a área interativa da <b>EXPOSIÇÃO</b> ;	
<b>OBJETO DO CONTRATO:</b> Constitui objeto do presente Contrato, a Locação de Equipamentos para a realização do Evento conforme descrito no anexo 1 parte integrante deste, bem como a disponibilização de todos os serviços necessários para a execução da <b>EXPOSIÇÃO</b> .  - Período: 03 de abril a 08 maio de 2022. - Local: Shopping Center Tacaruna, na cidade de Recife/PE.  <b>Parágrafo 1º</b> Serão disponibilizados os equipamentos conforme descrito no anexo 1 parte integrante deste. <b>Parágrafo 2º</b> Fica acordado entre as partes que as peças serão montadas no local acima descrito em horários a serem previamente ajustados com o <b>CONTRATANTE</b> , distribuídas na praça central de evento e/ou nos locais indicados pelo <b>CONTRATANTE</b> , mediante sempre aprovação técnica do <b>CONTRATADO</b> e, ainda, o <b>CONTRATANTE</b> deverá enviar previamente as plantas e detalhamento dos locais de montagem. <b>Parágrafo 3º</b> O <b>CONTRATADO</b> obriga-se a realizar a montagem da <b>EXPOSIÇÃO</b> no prazo máximo de 4 (quatro) dias antes da data prevista para início, compreendidos nos dias 04 a 07 de abril de 2022, e desmontagem no prazo máximo de 3 (três) dias após a data prevista para seu término, no período de 06 a 10 de maio de 2022, sempre no horário compreendido entre as 23h e 09h do dia subsequente, e mediante autorização e acompanhamento dos representantes do <b>CONTRATANTE</b> . <b>Parágrafo 4º</b> Em caso de remanejamento de itens/peças da exposição durante a temporada, o evento deverá ser interrompido por no mínimo 02 (dois) dias e no máximo 03 (três) dias para esta operação. <ul style="list-style-type: none"> <li>Período 09 a 22/04 - Na praça de eventos;</li> <li>Período 23/04 a 08/05 - Espalhado no mall e Rooftop;</li> </ul> <b>Parágrafo 5º</b> Durante a montagem e desmontagem sempre no período noturno, o <b>CONTRATANTE</b> deverá estar preparado e escalar pessoal adequado para suporte durante todo o horário entre o fechamento do shopping até a nova abertura no dia seguinte.	

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*  
49

<b>ANEXOS INTEGRANTES DO CONTRATO ("ANEXO 5"):</b> 1 - DESCRITIVO (ANEXO)	<b>MULTA:</b> Em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou disposição do presente Contrato, o <b>CONTRATANTE</b> ou <b>CONTRATADO</b> incorrerá em multa contratual de 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato para as partes.
<b>VALOR DO CONTRATO:</b> R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), fixo e irrevogável, a ser pago pelo <b>CONTRATANTE</b> ao <b>CONTRATADO</b> .  Pela Locação da Exposição, será devido ao <b>CONTRATADO</b> o valor de R\$ R\$145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) e pelos Serviços de Planejamento e Organização da Exposição, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).  Para realização da <b>EXPOSIÇÃO</b> descrita neste <b>QUADRO RESUMO</b> , o <b>CONTRATANTE</b> pagará ao <b>CONTRATADO</b> o valor acima previsto, em 3 (três) parcelas, sendo que a fatura de Locação, Nota Fiscal e boletos de cobrança deverão ser encaminhados pelo <b>CONTRATADO</b> com antecedência de 15 dias da data de vencimento.  <b>Forma de pagamento:</b> - R\$ 50.000,00 - 21 de março de 2022; - R\$ 50.000,00 - 20 de abril de 2022; - R\$ 50.000,00 - 20 de maio de 2022.	<b>PRAZO DE VIGÊNCIA:</b> <b>INÍCIO:</b> 04/04/2022 <b>TÉRMINO:</b> 10/05/2022  <b>RESUMO:</b> - Descarga equipamentos - 04/04/2022 - Montagem - 05/04/2022 a 08/04/2022 - Evento - 09/04/2022 a 08/05/2022; - Desmontagem - 08/05/2022 a 09/05/2022; - Carga equipamentos - 10/05/2022.

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*  
219

000087

CONDICÕES APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LOCAÇÃO

O CONTRATADO deverá obedecer rigorosamente aos termos constantes do QUADRO RESUMO, bem como dos eventuais anexos. Trata-se da prestação de serviço e locação com o fornecimento, pelo CONTRATADO, de tudo aquilo que for necessário para a consecução do objeto do contrato. O endereço e local para entrega e instalação dos objetos da EXPOSIÇÃO, bem como suas eventuais alterações foram avaliados pelo CONTRATADO antes da assinatura do presente instrumento.

CONDICÕES GERAIS

- A) O CONTRATADO ficará responsável pela organização, produção e execução da EXPOSIÇÃO, incluindo sua administração técnica, operacional e financeira, suportando todos os custos daí advindos, tais como, mas não se limitando, fornecedores que nela trabalharão, cenografia interna, paisagismo, autorizações de direito de uso de imagem, supervisão, coordenação e manutenção técnica e operacional de todas e quaisquer estruturas necessárias à realização da Exposição, ainda que aqui não expressamente enumeradas.
- B) A Exposição será realizada pelo CONTRATADO, em seu nome e sob sua responsabilidade, com a contribuição do CONTRATANTE, conforme cláusulas previstas no presente instrumento e em seus ANEXOS.
- C) Caberá ao CONTRATANTE definir os locais em que se dará a realização da Exposição, espaços estes que serão cedidos em comodato, mediante prévia aprovação e sem qualquer ônus para o CONTRATADO, durante a vigência do presente contrato, cabendo, contudo, a gestão e manutenção das referidas áreas ao CONTRATADO.
- D) A responsabilidade e ônus pelo transporte de ida e volta do material da Exposição, além dos custos referente à equipe técnica responsável pela montagem e manutenção da EXPOSIÇÃO, correrão por conta do CONTRATADO.
- E) O CONTRATADO responsabiliza-se por empregar materiais comprovadamente atóxicos e utilizar equipamentos perfeitamente adequados para os usuários do espaço, incluindo o uso de instrumentos necessários à garantia da segurança e integridade física das crianças e adultos usuários, bem como de terceiros.
- F) O CONTRATADO compromete-se a manter o espaço em pleno funcionamento, responsabilizando-se por todos os danos pessoais e materiais, que as pessoas e/ou materiais locados ou por ela utilizados na atividade desenvolvida na área locada venham a causar ao próprio CONTRATADO ou a terceiros, principalmente ao público da EXPOSIÇÃO, seja por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento e a execução dos serviços pelo CONTRATANTE.
- G) Fica o CONTRATADO obrigado a manter a área e referidos equipamentos em perfeito estado de conservação realizando as manutenções periódicas necessárias.
- H) Em caso de necessidade de manutenção corretiva de algumas das peças expostas, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO, por e-mail, para que ele providencie a referida manutenção. O CONTRATADO terá um prazo de até 3 (três) dias para apresentar solução a falha/situação apontada.
- I) Caso o CONTRATANTE seja citado e tenha de defender-se em pleitos judiciais de qualquer espécie movidos por terceiros e/ou prepostos do CONTRATADO, em decorrência da EXPOSIÇÃO desenvolvida na área cedida, pagará o CONTRATADO, todos os custos, inclusive condenações, despesas processuais e extraprocessuais que a mesma tiver com o litígio, podendo o CONTRATANTE denunciar a lide o CONTRATADO, a fim de executar, nos mesmos autos, seu direito de

regresso aqui assegurado ou caso não seja possível, mover ação de regresso em face do LOCATÁRIO(S-A-AS).

J) Providenciar as ARTs e demais documentos necessários para que o CONTRATANTE possa proceder com as liberações municipais, entre outras necessárias.

1. PRAZO PARA ENTREGA, MONTAGEM E DESMONTAGEM DA EXPOSIÇÃO PELA CONTRATADO

É o constante do QUADRO RESUMO. Não será concedida qualquer extensão do prazo para a entrega em decorrência da rejeição pelo CONTRATANTE de produtos e/ou serviços defeituosos, que não estejam de acordo com o presente instrumento de prestação de serviço e locação firmada entre as partes. O prazo deverá ser respeitado inclusive por eventuais subcontratados do CONTRATADO, responsabilizando-se o CONTRATADO por este controle, e garantindo a perfeita e temporária montagem e desmontagem dos itens da EXPOSIÇÃO.

2. DA MARCA

O CONTRATADO declara que não está inpedido de utilizar e divulgar a marca, assumindo, portanto, a obrigação de suportar espontaneamente e integralmente todos os custos e despesas relativas a processos administrativos e judiciais de qualquer natureza em relação à marca que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra o CONTRATANTE, bem como os honorários advocatícios, na base de 20% sobre o valor da causa, se houver intervenção de advogado. O CONTRATADO autoriza ao CONTRATANTE o uso da marca durante a vigência do contrato sem ônus adicional ao mesmo.

3. MULTA

É aquela constante do QUADRO RESUMO. O percentual nele indicado será calculado sobre o Valor Total da contrapartida nos casos de descumprimento de quaisquer cláusulas do presente instrumento por quaisquer das partes, sem prejuízo do CONTRATANTE e CONTRATADO poderem pleitear as perdas e danos que a outra parte der causa.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Além de cumprir com todas as outras exigências deste instrumento bem como outras dele decorrentes, o CONTRATADO deverá:

- (I) Fornecer os produtos e/ou serviços em conformidade com as especificações constantes do QUADRO RESUMO e nos ANEXOS do presente instrumento;
- (II) Fornecer, montar e desmontar andaimes, escadas, plataformas de elevação, ou qualquer outro aparato de acesso necessário à montagem e desmontagem da EXPOSIÇÃO objeto do presente instrumento, assim como efetuar carga e descarga necessárias ao objeto deste contrato;
- (III) Somente utilizar profissionais registrados, bem como cumprir em relação a eles, a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária, bem como treinar e aplicar as medidas disciplinares cabíveis ao empregado que vier a infringir as regras de segurança;
- (IV) Responsabilizar-se e extra ou judicialmente única e exclusivamente pelas obrigações civis, trabalhistas, previdenciárias, dentre outras, relativamente, a pessoa de seus empregados, subcontratados, prestadores e/ou autônomos, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- (V) O CONTRATADO reconhece que é o único e exclusivo responsável por acidentes, pelos danos e prejuízos oriundos de seus atos e/ou de seus subcontratados que venham a prejudicar o CONTRATANTE e/ou

00000

terceiros;  
(VI) Será de inteira e exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE todo e qualquer dano causado as instalações e/ou dependências do CONTRATANTE, por si, seus empregados, prepostos, prestadores de serviços, além de eventuais danos causados a terceiros, seja de natureza for obrigando-se a ressarcir tais danos e prejuízos, e/ou reembolsar ao CONTRATANTE de toda e qualquer despesa, custos e indenizações.

(VII) Os equipamentos interativos não poderão funcionar em hipótese alguma, sem a presença do supervisor qualificado para auxiliar os participantes. Tal supervisor deverá comprovar previamente que o equipamento se encontra em perfeitas condições de uso e manutenção, como também, de que todas as normas são cumpridas, especialmente, quanto ao limite de idade, lotação máxima, entre outras;

(VIII) Cooperar com o corpo de funcionários do CONTRATANTE para que não haja embarcações ou interrupção das atividades em andamento no local da prestação dos serviços, principalmente, mas não se limitando, quando da entrega dos materiais;

(IX) Prestar, diariamente, manutenção completa aos produtos e/ou, ferramentais necessários aos serviços, durante todo o período em que a parceria estiver em vigor, sendo que a revisão geral deverá ocorrer, diariamente, no período das 22:00 às 09:00 horas do dia seguinte;

(X) Observar todas as normas de limpeza e higiene, ficando vedado, expressamente, a utilização de bebidas, cigarros, charutos ou similares e qualquer tipo de alimentos no espaço das EXPOSIÇÕES;

(XI) Pela observância integral de todas as normas internas do CONTRATANTE, especialmente as que se referem à segurança, aos horários de funcionamento, ao tráfego de pessoas e de automóveis e aos procedimentos específicos, já existentes ou futuros, cujo cumprimento venha a se tornar obrigatório;

(XII) Enviar para o CONTRATANTE o layout das EXPOSIÇÕES que deverão ser executados sem nenhuma alteração e sem a inserção de qualquer outro elemento ali não descrito, bem como apresentar os demais detalhes da operação;

(XIII) Manter o local das EXPOSIÇÕES, seus acabamentos e instalações, em perfeitas condições de conservação e asseio conforme recebido do CONTRATANTE;

(XIV) Não fumar no local das EXPOSIÇÕES qualquer objeto ou certaz, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

(XV) Sob qualquer justificativa, não desistir ou não realizar o Evento nos termos ora acordados.

#### 5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações do CONTRATANTE, para a realização das EXPOSIÇÕES descritas na Cláusula Primeira supra:

(I) Pagar pontualmente as faturas emitidas pelo CONTRATANTE, nas condições estabelecidas conforme descrito no anexo 1.

(II) Fornecer um local adequado à exposição dos equipamentos locados para as EXPOSIÇÕES.

(III) Manter durante todo o período das EXPOSIÇÕES, nas condições de segurança para os equipamentos constantes do Anexo, sendo que tais custos serão suportados integralmente pelo CONTRATANTE.

(IV) Fica o CONTRATANTE obrigado a manter a área em perfeito estado de limpeza, realizando as manutenções periódicas necessárias.

(V) Fornecer um local seguro e coberto com aproximadamente 60,00 m<sup>2</sup> (sessenta metros quadrados) para guarda de ferramentas e materiais diversos do CONTRATANTE, em qualquer local no interior do centro comercial. Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos e materiais de instalação pertencentes ao CONTRATADO, durante o período necessário para as EXPOSIÇÕES.

(VI) Constituir e nomear a pessoa de FISCALIZAÇÃO que representará em relação às atribuições que lhe serão conferidas neste Contrato.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LOCAÇÃO



519

(VII) O CONTRATANTE obriga-se a inserir a marca Artbhz, detentora dos direitos da exposição CONFORME DESCRITO NO QUADRO RESUMO PARTE INTEGRANTE DESTA em todas as peças gráficas usadas para divulgação das EXPOSIÇÕES, cuja exibição não resultará em nenhum ônus ou receita para o CONTRATANTE.

(VIII) O CONTRATANTE deverá seguir o padrão definido no STYLE GUIDE parte integrante deste contrato, para criação das peças gráficas que deverão ser aprovadas previamente pelo CONTRATANTE.

(IX) Fornecer energia para a montagem e perigo das EXPOSIÇÕES.

(X) Fornecer ao CONTRATADO estacionamento sem ônus para a equipe, caso necessário.

(XI) Para a montagem o CONTRATANTE deverá atentar-se:

- Luzes dos locais de descarga e as cenas de montagem estejam acessas;

- Acessos liberados para áreas que iremos transitar durante a montagem;

- Banheiros próximos ao local de montagem liberados;

- Pontos de Energia já liberados;

- O CONTRATADO não realiza a cobertura de atrações durante os dias de montagem com nenhum tipo de material, pois atrapalha os processos de pintura e acabamento.

#### 6. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Com a celebração do presente instrumento, o CONTRATANTE fica obrigado a pagar ao CONTRATADO o valor total de CONFIRME DESCRITO NO QUADRO RESUMO PARTE INTEGRANTE DESTA conforme abaixo discriminado:

I. Pela locação das EXPOSIÇÕES e respectiva prestação dos serviços de produção e execução, será devido ao CONTRATADO o valor bruto de DESCRITO NO QUADRO RESUMO PARTE INTEGRANTE DESTA, sendo a título de LOCAÇÃO e a título de PRODUÇÃO que será pago da CONFORME DESCRITO NO QUADRO RESUMO PARTE INTEGRANTE DESTA

Parágrafo 1º O CONTRATADO deverá emitir nota fiscal de prestação de serviços referente aos Serviços de Planejamento e Organização da Exposição e Fatura de Locação referente a Locação da Exposição e o pagamento se dará através de boleto bancário, não sendo aceito depósito e/ou transferência em conta.

Parágrafo 2º Caso o pagamento dos valores, após a apresentação dos documentos previstos neste Contrato, não seja efetuado no prazo previsto acima, o CONTRATANTE ficará sujeita a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro rata diem", além de multa contratual de 2% (dois por cento), ambos sobre o valor em atraso.

Parágrafo 3º Nos preços ora acordados, não são considerados inclusive todos os custos diretos e indiretos necessários à realização do objeto do presente instrumento, inclusive, mas não se limitando, aqueles referentes à mão de obra, despesas financeiras, administrativas, trabalhistas, previdenciárias, e outros, além de impostos, taxas, ou quaisquer outros tributos relativos ao objeto deste Contrato.

Parágrafo 4º O CONTRATANTE terá integral e exclusiva responsabilidade perante as autoridades e órgãos governamentais concernentes aos pagamentos de tributos que forem de sua responsabilidade.

#### 7. DA CONFIDENCIALIDADE

O CONTRATANTE obriga-se por si, por seus sócios, administradores, funcionários, prepostos, contratados ou subcontratados a manter, durante o prazo deste Contrato e após seu término, o mais completo e absoluto sigilo em relação ao presente instrumento e a toda e qualquer informação, independentemente de sua natureza, referente às atividades do CONTRATANTE e/ou de suas subsidiárias, coligadas ou

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LOCAÇÃO



619



controladoras, das quais, eventualmente, venham a ter conhecimento ou às quais eventualmente, venham a ter acesso por força do cumprimento do presente Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento da obrigação assumida, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às consequências legais.

**8. DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR**

As hipóteses de caso fortuito ou de força maior, conforme previsão do art. 333 do Código Civil Brasileiro, serão excludentes de responsabilidade das partes contratantes, não podendo por isso exigir-se, uma da outra, indenização ou reparação de qualquer espécie.

**9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- (I). O CONTRATANTE deverá fornecer e disponibilizar ao CONTRATADO todo o suporte técnico e físico necessário para a execução das EXPOSIÇÕES, no que se refere a energia elétrica espaço físico, mídia, enfim, todo o aparato necessário à completa apresentação das EXPOSIÇÕES.
- (II). Fica garantido ao CONTRATANTE e CONTRATADO o direito de alterar por meio de aditivo as especificações constantes neste instrumento e na proposta, de acordo com interesse comum e em decorrência, a alteração dos respectivos valores, desde que em comum acordo.
- (III). O presente instrumento não implica qualquer associação ou solidariedade, ativa ou passiva, entre as partes, sendo certo que suas obrigações e direitos limitam-se ao objeto do presente contrato, permitindo cada qual com o único e exclusiva responsabilidade pelas obrigações que assumiu, seja de que natureza for, inclusive e especialmente as de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária. Portanto, o CONTRATADO isenta, de forma irrevogável e irretroatável, o CONTRATANTE de todas as quaisquer responsabilidades legais relativas à execução dos serviços ora contratados, bem como em relação aos prepostos/funcionários que utilizará nos mesmos, sejam elas de natureza cível, criminal, trabalhista ou previdenciária.
- (IV). Não se estabelece por força deste contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte do CONTRATANTE com relação às pessoas que o CONTRATADO empregar para execução dos serviços, correndo por conta exclusiva do CONTRATADO - única responsável como empregadora - todas as despesas com aquelas pessoas, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim o CONTRATADO ao cumprimento das disposições legais, e dos demais encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes, inclusive honorários advocatícios, englobando os do patrono do CONTRATANTE e de forma recíproca ao CONTRATADO.
- (V). Na hipótese de divergência entre os termos do presente CONTRATO e dos eventuais anexos existentes, prevalecerá o disposto no presente CONTRATO.
- (VI). A eventual aceitação, por uma das partes, do inadimplemento, pela outra, de quaisquer cláusulas ou condições deste contrato, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, em renúncia, novação de fato, transação, compensação e/ou remissão, ou ainda, em desistência de exigir o cumprimento das obrigações acordadas ou do direito de pleitear a execução total de cada uma das obrigações ou prazos pactuados.
- (VII). O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando não só as partes como também seus herdeiros e sucessores a qualquer título, a plena execução deste contrato, sendo que,

nenhuma decisão ou omissão, por qualquer parte de exigir o cumprimento, pela outra, de qualquer cláusula deste contrato nem tolerância concedida ou demonstrada por uma das partes à outra, desobrigará ou em qualquer forma afetará nem prejudicará o direito de outra parte de, a qualquer tempo, exigir o cumprimento rigoroso, e de tais cláusulas.

- (VI). Todas as notificações, avisos ou comunicações exigidas, permitidas ou decorrentes deste contrato, por qualquer das partes à outra, deverão ser feitas por meio de carta registrada ou protocolada, requerendo-se a devolução do recibo ou qualquer equivalente, ou por telex, telegrama e-mail ou fax, confirmados por escrito e dirigidos para os endereços constantes CONFORME DESCRITO NO QUADRO RESUMO PARTE INTEGRANTE DESTES.
- (VII). Este contrato e quaisquer serviços dele decorrentes não poderão ser cedidos por qualquer forma, transferidos a terceiros totais ou parcialmente por qualquer das partes sem a anuência prévia e por escrito da outra parte.
- (VIII). As partes declaram e garantem sob as penas de Lei, possuírem todas as licenças, inscrições, autorizações, além de cumprirem todos os demais requisitos legais, sejam no âmbito da administração Pública Federal, Estadual, Municipal, para garantir o regular desempenho no da locação ora contratada.
- (IX). Cada uma das partes garante à outra parte: (I) que está investida de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações aqui previstas e concluir as transações aqui contempladas; e (II) que a assinatura e o cumprimento deste instrumento não resulta violação de qualquer direito de terceiros, lei ou regulamento aplicável ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer Contrato, instrumento ou documento do qual seja parte ou pelo qual tenha qualquer ou qualquer de suas propriedades vinculadas e/ou afetadas, nem na necessidade de obter qualquer autorização nos termos de qualquer Contrato, instrumento ou documento do qual seja parte, ou pelo qual tenha qualquer ou qualquer de suas propriedades vinculadas e/ou afetadas.
- (X). Nenhuma das partes poderá usar o nome comercial, marca, logotipo e semelhantes de propriedade ou posse da outra em qualquer peça publicitária ou sobre ela prestar declarações de qualquer forma e a quaisquer veículos de comunicação sem a prévia e expressa autorização da outra, sendo que caso a autorização seja outorgada, a mesma poderá ser revogada a qualquer tempo, desde que por escrito.
- (XI). Fica consignado que as partes ficam devidamente autorizadas a indicarem e inserirem em seus sites oficiais os nomes das empresas com as quais já celebraram contratos e acordos de qualquer espécie, podendo tal autorização ser revogada a qualquer tempo, mediante solicitação de uma das partes à outra.
- (XII). Fica desde já autorizado que o CONTRATANTE utilize o nome, marca, logotipo e fotos das EXPOSIÇÕES durante todo o período do Contrato, no local do evento e também em todos os veículos de mídia e divulgação em geral, televisão, jornais, internet, mailing, rádio, redes sociais, outdoors, luminosos, revistas. Todo o material deve ser previamente aprovado pelo CONTRATADO.

*CJM*

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signatures and initials]*

219



*[Handwritten signatures and initials]*



FORO COMPETENTE PARA DIRIMIR QUALQUER DÚVIDA ORIUNDA DESTE CONTRATO: Nova Lima - MG	LOCAL E DATA: Nova Lima - MG, 07 de março de 2022
ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO, EM 02 (duas) VIAS DE IGUAL TEOR:	
CONTRATANTE:  <i>Isolanda Cecile Lima</i> CONDOMÍNIO CIVIL DO SHOPPING CENTER TAÇARUNA	CONTRATADO:  <i>Anamaria Lima Santos</i> AK E MIX DO BRASIL EVENTOS E LOCAÇÃO DE BENS EIRELI
TESTEMUNHA 1:  <i>Mércia Mª de A. R. dos Santos</i> Nome: Mércia Mª de A. R. dos Santos RG: CPF: 049.702.964-21 CPF: RG: 6.366.238-904 PE	TESTEMUNHA 2:  <i>Fabiana Dias C. Costa</i> Nome: Fabiana Dias C. Costa RG: CPF: 030.716.174-08 CPF: RG: 4.488.926-53-PE

Shopping Taçaruna  
Sandra Arruda  
Superintendente




CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE BH  
 Reconheço, por semelhantes, a assinatura de:  
 ANAMARIA LIMA SANTOS  
 Em instrumento de escritura  
 Data Escrita, 11/03/2022

SELO DE CONSULTA: FNDN: 398  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3 24.4010.4897.4956

Quantidade de atos praticados: 1 (1/1581)  
 Ator(s) praticado(s) por: Guiherme Alves Silva - Escrevente  
 E-mail: 7.04.TFJ: 2.19 Vale final: 9.2318904: 0.00

Consulte a validade deste ato no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

1º DA ETIQUETA: 48972891

INSTRUMENTO PACTUÁRIO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO



9/11

00001

0000092  
NºFATURA DE  
LOCAÇÃO

2022008

Ake Mix do Brasil Eventos e Locações de Bens Eirelli

AVENIDA NIAGARA, 1295, SALA 03 - BAIRRO JARDIM CANADA - CEP: 34007-652 - NOVA LIMA -

MG  
FONE / FAX: 3463-1300 /

www.artbhz.com.br

C.N.P.J.

10.815.106/0001-05

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

132091751

1ª VIA  
CLIENTE

## DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

CONDOMINIO CIVIL DO SHOPPING CENTER TACARUNA

C.N.P.J. / C.P.F.

01.813.581/0001-43

DATA DA EMISSÃO

02/05/2022

Endereço

AVENIDA GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES,  
153

Bairro

SANTO AMARO

CEP

50110-000

DATA SAÍDA/ENTRADA

02/05/2022

MUNICÍPIO

Recife

FONE / FAX

(81) 3412-6051

UF

PE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA DA SAÍDA

## DADOS DA LOCAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ITENS LOCADOS

UNID

QUANTIDADE

VALOR UNITARIO

VALOR TOTAL

293 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

UN

1,00

50.000,00

R\$ 50.000,00

Não incidência de ISSQN conforme Lei Complementar nº 116/2003  
NATUREZA GIGANTE - RECIFE

1ª Parcela: R\$ 50.000,00 - 20/05/2022 - Boleto

Valor da Locação R\$

50.000,00

RECIBO DE  
ALUGUEL DE  
EQUIPAMENTO

Nº 2022008

RECEBI(EMOS) DE Ake Mix do Brasil Eventos e Locações de Bens Eirelli A FATURA E  
EQUIPAMENTOS LOCADOS CONFORME DESCRIÇÃO NA MESMA.

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº 000093



**FATURA DE LOCAÇÃO**

2022005

Ake Mix do Brasil Eventos e Locações de Bens Eirelli  
AVENIDA NIAGARA,1295,SALA 03 - BAIRRO JARDIM CANADA - CEP: 34007-652 - NOVA LIMA -  
MG  
FONE / FAX : 3463-1300 /  
www.artbhz.com.br

C.N.P.J.  
10.815.106/0001-05  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
132091751

1ª VIA  
CLIENTE

**DESTINATÁRIO REMETENTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL CONDOMINIO CIVIL DO SHOPPING CENTER TACARUNA		C.N.P.J. / C.P.F. 01.813.581/0001-43	DATA DA EMISSÃO 04/04/2022
Endereço AVENIDA GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES, 153	Bairro SANTO AMARO	CEP 50110-000	DATA SAÍDA/ENTRADA 04/04/2022
MUNICÍPIO Recife	FONE / FAX (81) 3412-6051	UF PE	HORA DA SAÍDA
		INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	

**DADOS DA LOCAÇÃO**

DESCRIÇÃO DOS ITENS LOCADOS	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
293 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1,00	50.000,00	R\$ 50.000,00
<p>Não incidência de ISSQN conforme Lei Complementar nº 116/2003 NATUREZA GIGANTE - RECIFE</p>				

1ª Parcela: R\$ 50.000,00 - 20/04/2022 - Boleto

Valor da Locação R\$ 50.000,00

RECIBO DE ALUGUEL DE EQUIPAMENTO Nº 2022005	RECEBI(EMOS) DE Ake Mix do Brasil Eventos e Locações de Bens Eirelli A FATURA E EQUIPAMENTOS LOCADOS CONFORME DESCRIÇÃO NA MESMA.	
	DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



Ake Mix do Brasil Eventos e Locações de Bens Eirelli

AVENIDA NIAGARA, 1295, SALA 03 - BAIRRO JARDIM CANADA - CEP: 34007-652 - NOVA LIMA -

FONE / FAX: 3463-1300 /

www.artbhz.com.br

FATURA DE  
LOCAÇÃO

2022003

000094  
Nº

C.N.P.J.  
10.815.106/0001-05  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL  
132091751

1ª VIA  
CLIENTE

### DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

CONDOMINIO CIVIL DO SHOPPING CENTER TACARUNA

C.N.P.J. / C.P.F.

01.813.581/0001-43

DATA DA EMISSÃO

16/03/2022

Endereço

AVENIDA GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES,  
153

Bairro

SANTO AMARO

CEP

50110-000

DATA SAÍDA/ENTRADA

16/03/2022

MUNICÍPIO

Recife

FONE / FAX

(81) 3412-6051

UF

PE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ISENTO

HORA DA SAÍDA

### DADOS DA LOCAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ITENS LOCADOS

UNID

QUANTIDADE

VALOR UNITARIO

VALOR TOTAL

293 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

UN

1,00

45.000,00

R\$ 45.000,00

Não incidência de ISSQN conforme Lei Complementar nº 116/2003  
NATUREZA GIGANTE - RECIFE

1ª Parcela: R\$ 45.000,00 - 21/03/2022 - Boletto

Valor da Locação R\$

45.000,00

RECIBO DE  
ALUGUEL DE  
EQUIPAMENTO

Nº 2022003

RECEBI(EMOS) DE Ake Mix do Brasil Eventos e Locações de Bens Eirelli A FATURA E EQUIPAMENTOS LOCADOS CONFORME DESCRIÇÃO NA MESMA.

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

000095

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - RPS 57 Série A, emitido em: 16/03/2022



AKE MIX DO BRASIL  
AVENIDA NIAGARA, 1295 SALA 03  
JARDIM CANADA - Nova Lima - MG - 34007652  
TELEFONE: 3134631300  
EMAIL: artbhz@artbhz.com.br  
CNPJ: 10.815.106/0001-05  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 132091751

NÚMERO DA NOTA  
13  
COMPETÊNCIA  
03/2022  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO  
00ECEF15E  
DATA DE EMISSÃO  
16/03/2022

DADOS DO TOMADOR

NOME / RAZÃO SOCIAL CONDOMINIO CIVIL DO SHOPPING CENTER TACARUNA		E-MAIL lais@tacaruna.com.br		TELEFONE 8134126051	
ENDEREÇO AVENIDA GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES, 153			BAIRRO / DISTRITO SANTO AMARO		CEP 50110000
MUNICÍPIO Recife	UF PE	PAÍS Brasil	CPF / CNPJ / OUTROS 01.813.581/0001-43	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO

Vencimento: 21/03/2022

CÓDIGO DO SERVIÇO

1710 / 1710 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

MUNICÍPIO ONDE O SERVIÇO FOI PRESTADO  
2611606 / Recife

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
Exigível

REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO: ME EPP - Simples Nacional

<b>VALOR DOS SERVIÇOS:</b>	<b>R\$ 5000,00</b>		
(-) DESCONTOS:	R\$ 0,00	(-) DEDUÇÕES:	R\$ 0,00
(-) RETENÇÕES FEDERAIS:	R\$ 0,00	(=) BASE DE CÁLCULO:	R\$ 5000,00
(-) ISS RETIDO NA FONTE:	R\$ 155,50	(x) ALÍQUOTA:	3,11 %
<b>VALOR LÍQUIDO:</b>	<b>R\$ 4844,50</b>	<b>(=) VALOR DO ISS:</b>	<b>R\$ 155,50</b>

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS: R\$ 0,00 COFINS: R\$ 0,00 IR: R\$ 0,00 CSLL: R\$ 0,00 INSS: R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA GIGANTE - RECIFE

Valor Bruto	RS 5.000,00
Retencao ISS	RS 155,50
Valor Liquido	RS 4.844,50

000096

ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE NATUREZA SINGULAR DENOMINADA "NATUREZA GIGANTE" NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ENTRE OS DIAS 17 A 21 DE AGOSTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

PRAZO DE ENTREGA: 05 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: TRINTA DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 06 MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MEDIA PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1	63044 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE NATUREZA SINGULAR DENOMINADA "NATUREZA GIGANTE" NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ENTRE OS DIAS 17 A 21 DE AGOSTO.	UN.	1	110.000,00	110.000,00
					110.000,00

*Raquel Belchior Santana Szimanski*  
RAQUEL BELCHIOR SANTANA SZIMANSKI  
RESPONSÁVEL PELA PLANILHA FINAL DE PREÇO



# Município de Capanema - PR

000097

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de Junho de 2022

Assunto: Inexigibilidade

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada via ofício datado de 22/06/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE NATUREZA SINGULAR DENOMINADA “NATUREZA GIGANTE” NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ENTRE OS DIAS 17 A 21 DE AGOSTO, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal



# Município de Capanema - PR

000098

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de Junho de 2022

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao ofício datado de 22/06/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE NATUREZA SINGULAR DENOMINADA “NATUREZA GIGANTE” NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ENTRE OS DIAS 17 A 21 DE AGOSTO, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição constante do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3580	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

Cordialmente

Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53



(MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022)

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CAPANEMA E A EMPRESA XXXX,  
PROVENIENTE DA INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº XX./2022**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXXXXXXX- CEP: XXXXXXXXXXXXX - BAIRRO: XXXXXXXX, MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº XX/2022, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**1.1. XX**

Lot e	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

**2.2.** A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**



- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **6 (meses) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **XX/XX/XXXX** e encerramento em **XX/XX/XXXX**.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ **XXXXX (XXXXXXXX reais)**.
- 4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada é de R\$ **XXXXX (XXXXXXXX reais)**.
- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### **5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

##### **5.1. A Contratada obriga-se a:**

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;



- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
  - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2.** A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1.** O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
  - 5.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
  - 5.2.3.** A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

## **6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

- 7.1. Os pagamentos serão efetuados em duas etapas, sendo R\$ 66.000,00 (60%) no dia 16 de agosto de 2022 após a montagem e R\$ 44.000,00 (40%) até cinco dias após o término do evento com a desmontagem e retirada dos equipamentos. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor acompanhada pela autorização de recebimento.
- 7.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.4. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.



- 7.4.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.5.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.5.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.6. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.6.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.6.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.7.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.8.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.8.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.9.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.10.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.11.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento,



utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$
-----------------------------

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da Parcela em atraso.

## **8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte

## **9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

**9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

**9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

**10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



**10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

**11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por



despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a**



CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

- 12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades



assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
  - b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
  - d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
  - e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
  - f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
  - g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
  - h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:
- a) advertência;
  - b) multa;
  - c) impedimento de licitar e contratar;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:



- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
  - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
  - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
  - d) multa de **1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
  - e) multa de **até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
  - f) multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

- 16.1.** A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
  - b) fiscal e trabalhista.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 17.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1.** Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3.** Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

- 18.1.** A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

- 19.1.** As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.



# Município de Capanema - PR

000110

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) xx dia(s) do mês de xxxx de 2022

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

XXXXXXX  
Representante Legal da Contratada  
XXXXXXX



000111

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

**PARECER JURÍDICO N° 63/2022****REQUERENTE:** Agente de Contratação**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos**ÓRGÃOS INTERESSADOS:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**ASSUNTO:** Análise de processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de exposição de "Natureza Gigante".**EMENTA:** CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI N° 14.133/2021). JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.**1. CONSULTA:**

O Setor de Licitações encaminha para análise da Procuradoria-Geral o processo de inexigibilidade de licitação para contratação de exposição de "Natureza Gigante" como atração da Feira do Melado.

Constam no PA:

- I) Portaria 7.904/2021;
- II) Solicitação da contratação;
- III) Termo de referência;
- IV) Proposta comercial da empresa;
- V) Anexo da proposta comercial;
- VI) E-mails trocados entre a Administração e a empresa;
- VII) Documentação da futura contratada;
- VIII) Documentação de pesquisa de preços;
- IX) Orçamento definitivo;
- X) Despacho do Prefeito Municipal;
- XI) Parecer do Departamento de Contabilidade;
- XII) Minuta do contrato.

É o relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do art. 53 da Lei n° 14.133/2021, realizar o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, não cabendo, em regra, nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração

Página 1/4



000112

Município de Capanema - PR  
Procuradoria-Geral

Pública ao traçar os parâmetros dos objetos da contratação entendidos como necessários.

**2.1. Da licitação: do cabimento da contratação direta**

Dispõe o art. 72, da Lei 14.133. de 2021:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento.

Além disso, consta no termo de referência a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha do contratado e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço, especialmente pelas peculiaridades do serviço a ser contratado.

Por seu turno, quanto ao fundamento legal para a realização da contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, extrai-se da nova Lei de Licitações e Contratos o seguinte:

*Art. 74. É inexigível a licitação **quando inviável a competição**, em especial nos casos de:  
(...)*

Com efeito, a justificativa que se encontra nos autos, sob a responsabilidade dos seus subscritores, são argumentos suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada, isto é, a hipótese geral do caput do art. 74.

Nesse rumo, vislumbra-se que o caso em deslinde é mesmo o de inexigibilidade de licitação, pois pelas características da presente contratação, conforme a justificativa apresentada, não há viabilidade de competição.

**Município de Capanema - PR**

Procuradoria-Geral

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no art. 74, caput, da nova Lei de Licitações e Contratos, restando justificada a contratação direta.

Por seu turno, no que toca à justificativa do preço, vejamos o que dispõe a nova Lei:

*Art. 23. (...)*

*§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. (...)*

Com efeito, constam nos autos um meio idôneo para se definir o preço dos serviços a serem contratados, cuja veracidade das informações é de responsabilidade exclusiva dos subscritores do termo de referência.

Portanto, pelas razões trazidas no PA, verifico o cumprimento das exigências legais.

**2.2. Da documentação da futura contratada**

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei nº 14.133/2021, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

**2.3. Da minuta do contrato**

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente as regras aplicáveis previstas no art. 92, da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se a minuta padrão confeccionada pela PGM.

**3. CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta, na forma em que se encontra.

Resta, ainda:

- a) a conferência da documentação da futura Contratada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio;
- b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- c) a assinatura do Contrato pelas partes;
- d) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, Lei nº 14.133/2021);

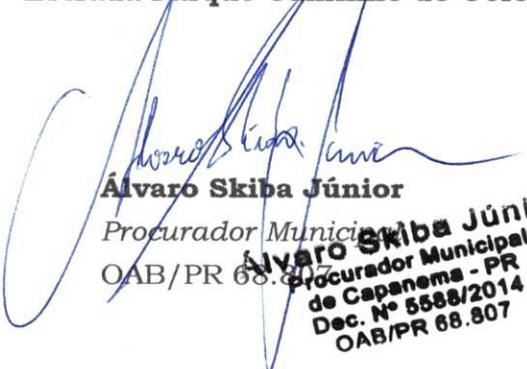


000114

Município de Capanema - PR  
Procuradoria-Geral

e) a disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., da Lei nº 14.133/2021).

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 11 dias do mês de julho de 2022.

  
**Álvaro Skiba Júnior**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 68.807

**Álvaro Skiba Júnior**  
Procurador Municipal  
de Capanema - PR  
Dec. Nº 5588/2014  
OAB/PR 68.807



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AKE MIX DO BRASIL EVENTOS E LOCAÇÃO DE BENS EIRELI**  
CNPJ: **10.815.106/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:15:51 do dia 16/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2022.

Código de controle da certidão: **7D7F.7503.ADCA.70F7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

**Contratante:****MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.****CNPJ: 75.972.760/0001-60.****AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO****CEP: 85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ.****Contratada:****NOME DO CREDOR: AKE MIX DO BRASIL EVENTOS E LOCAÇÃO DE BENS EIRELI****CNPJ: 10.815.106/0001-05****ENDEREÇO: AV. NIAGARA, 1295, SALA 03 BAIRRO: JARDIM CANADA****CEP: 34.007-652 CIDADE/UF: NOVA LIMA MG****FONE: 31 34631300- EMAIL: mariana@artbh.com.br**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE NATUREZA SINGULAR DENOMINADA "NATUREZA GIGANTE" NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ENTRE OS DIAS 17 A 21 DE AGOSTO, em conformidade com o inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63044	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE NATUREZA SINGULAR DENOMINADA "NATUREZA GIGANTE" NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ENTRE OS DIAS 17 A 21 DE AGOSTO.	1,00	UN	110.000,00	110.000,00

**Total:** R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)**Data de assinatura:** 14/07/2022**Data do início da vigência:** 14/07/2022



## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

Fica Inexigível de licitação, na forma do **Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021**, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE NATUREZA SINGULAR DENOMINADA "NATUREZA GIGANTE" NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ENTRE OS DIAS 17 A 21 DE AGOSTO.

**Contratada:**

**NOME DO CREDOR: AKE MIX DO BRASIL EVENTOS E LOCAÇÃO DE BENS EIRELI**

**CNPJ: 10.815.106/0001-05**

**ENDEREÇO: AV. NIAGARA, 1295, SALA 03 BAIRRO: JARDIM CANADA**

**CEP: 34.007-652 CIDADE/UF: NOVA LIMA MG**

**FONE: 31 34631300- EMAIL: mariana@artbhz.com.br**

**VALOR TOTAL: R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)**

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63044	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE NATUREZA SINGULAR DENOMINADA "NATUREZA GIGANTE" NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ENTRE OS DIAS 17 A 21 DE AGOSTO.	1,00	UN	110.000,00	110.000,00

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 14 dia(s) do mês de Julho de 2022

  
Américo Bellé

Prefeito Municipal

00018

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
Enviado em: quinta-feira, 14 de julho de 2022 13:21  
Para: 'mariana@artbhz.com.br'  
Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA- CAPANEMA PR  
Anexos: CONTRATO 221- AKE MIX.pdf

**BOA TARDE**

**ESTAMOS ENCAMINHANDO O CONTRATO PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.**

**SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM DUAS VIAS O CONTRATO**

**ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
A/C SETOR DE LICITAÇÕES  
AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080  
CAPANEMA PR- CEP 85760-000**

Roselia Kriger Becker Pagani  
Chefe do Setor de Licitações  
Município de Capanema-PR  
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080  
Capanema - PR cep 85760-000  
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549  
[roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br)  
[licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br)

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** quinta-feira, 14 de julho de 2022 13:21  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00009.txt

The original message was received at Thu, 14 Jul 2022 13:20:34 -0300 from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <mariana@artbhz.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <mariana@artbhz.com.br>... relayed; expect no further notifications

# FASE REGIONAL DOS JAPS FOI UM GRANDE SUCESSO



Os Jogos Abertos do Paraná, Fase Regional, Região 8 foi encerrado domingo (10) com grande sucesso. Fica destacado o belo trabalho de toda a Organização dos Jogos que ficou por conta da Superintendência de Esportes do Paraná, Paraná Esportes com a parceria da Prefeitura Municipal.

O Secretário de Esportes de Planalto Gilmar da Silva agradeceu a parceria de todos que se engajaram na realização de mais

um evento grandioso do nosso esporte.

Ao final o saldo foi positivo para as equipes locais, com exceção da bocha, as demais modalidades conseguiram com êxito a classificação para a próxima fase, Voleibol Masculino e Feminino e Futsal Masculino, os demais classificados foram.

Futsal Masculino. Planalto; Cascavel; Catanduvas; Guarniaçu; Cafelândia; Santa Izabel; Bela Vista da Caroba e Realeza.

Futsal Feminino. Cascavel; Capanema; Boa Vista da Aparecida; Bela Vista da Caroba; Capanema.

Voleibol Feminino. Planalto; Boa Vista da Aparecida; Guaraniaçu; Céu Azul;

Voleibol Masculino. Planalto; Guaraniaçu; Cascavel; Boa Vista da Aparecida.

Basquetebol. Cascavel; Perola do Oeste.

Handebol Feminino. Campeão Matelândia



Município de Capanema - PR

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

Fica inexistente de licitação, na forma do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores ou dispensa abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE NATUREZA SINGULAR DENOMINADA "NATUREZA GIGANTE" NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ENTRE OS DIAS 17 A 21 DE AGOSTO

**Contratada:**  
**NOME DO CREDOR:** AKE MIX DO BRASIL EVENTOS E LOCAÇÃO DE BENS EIRELI

**CNPJ:** 10.815.106/0001-05  
**ENDEREÇO:** AV. NIAGARA, 1295, SALA 03 BAIRRO: JARDIM CANADA  
**CEP:** 34.007-652 **CIDADE/UF:** NOVA LIMA MG  
**FONE:** 31 34631300- **EMAIL:** mariana.carvalho.com.br

**VALOR TOTAL:** R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)

Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63094	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE NATUREZA SINGULAR DENOMINADA "NATUREZA GIGANTE" NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ENTRE OS DIAS 17 A 21 DE AGOSTO	1,00	UN	110.000,00	110.000,00

Capanema, Cidade da Rodovia Fédérica - Estrada Parque Caminho do Colono, nº581 16 (dias) de mês de julho de 2022.

Américo Belli  
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2022  
Processo inexigibilidade: 09/2022  
Tema do Assunto: 14/07/2022  
Contratante: Município de Capanema-PR  
Contratado: AKE MIX DO BRASIL EVENTOS E LOCAÇÃO DE BENS EIRELI

Avenida Governador Pedro Vinato Parizot de Souza, 1080 - Centro - 85763-000  
Fone: (46) 3552-1321



Município de Planalto - PR

Oblito CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE NATUREZA SINGULAR DENOMINADA "NATUREZA GIGANTE" NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ENTRE OS DIAS 17 A 21 DE AGOSTO  
Valor total: R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)  
Américo Belli  
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Vinato Parizot de Souza, 1083 - Centro - 85763-000  
Fone: (46) 3552-1321

### MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 09/2022

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber, aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2007, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/03 e complementares, à 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1594 fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 09/2022, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Aquisição de pedra brita, pedras rachão, pedrisco, pó de pedra, macadame, cal, cimento e areia para atender a necessidade das secretarias do Município de Planalto - PR

**VALOR TOTAL:** R\$ 809.400,00 (oitocentos e nove mil e quatrocentos reais).  
**DATA DA ABERTURA:** 28 de julho de 2022, às 09:00 (nove horas).  
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS DE SOUZA  
Prefeito Municipal



## EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**COORDENAÇÃO/DIREÇÃO:** Luciana Zanon  
- Secretária de Administração

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Caroline Pilati

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321

E-mail: [diariooficial@capanema.pr.gov.br](mailto:diariooficial@capanema.pr.gov.br) / [adm@capanema.pr.gov.br](mailto:adm@capanema.pr.gov.br)  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretário de Contratações Públicas: Alexxando Noll

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: [secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br](mailto:secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br)

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

Fica Inexigível de licitação, na forma do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE NATUREZA SINGULAR DENOMINADA "NATUREZA GIGANTE" NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ENTRE OS DIAS 17 A 21 DE AGOSTO.

### Contratada:

NOME DO CREDOR: AKE MIX DO BRASIL EVENTOS E LOCAÇÃO DE BENS EIRELI

CNPJ: 10.815.106/0001-05

ENDEREÇO: AV. NIAGARA, 1295, SALA 03 BAIRRO: JARDIM CANADA

CEP: 34.007-652 CIDADE/UF: NOVA LIMA MG

FONE: 31 34631300- EMAIL: [mariana@artbh.com.br](mailto:mariana@artbh.com.br)

VALOR TOTAL: R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	63044	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE NATUREZA SINGULAR DENOMINADA "NATUREZA GIGANTE" NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ENTRE OS DIAS 17 A 21 DE AGOSTO.	1,00	LIN	110.000,00	110.000,00

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 14 dia(s) do mês de Julho de 2022.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2022

Processo inexigibilidade Nº 9/2022

Data da Assinatura: 14/07/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: AKE MIX DO BRASIL EVENTOS E LOCAÇÃO DE BENS EIRELI.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE NATUREZA SINGULAR DENOMINADA "NATUREZA GIGANTE" NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ENTRE OS DIAS 17 A 21 DE AGOSTO.

Valor total: R\$110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº61/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E MESAS PARA USO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ARMANDIO GUERRA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 183.952,00 (Cento e Oitenta e Três Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 29/07/2022. Local: <https://www.omprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 14/07/2022

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº63/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Lote. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NOS EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO

**TCEPR**  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA	
Ano*	2022	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	9	
Modalidade*	Processo Inexigibilidade	
Número edital/processo*	9	
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE NATUREZA SINGULAR DENOMINADA "NATUREZA GIGANTE" NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ENTRE OS DIAS 17 A 21 DE AGOSTO.	
Dotação Orcamentária*	1000120606202122103580339039	
Pregão máximo/Retenção de preço - R\$*	110.000,00	
Data Publicação Termo ratificação	15/07/2022	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	v	
Há cota de participação para EPP/ME?	v Percentual de participação: 0,00	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	v	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	v	
Data Cancelamento		

CPF: 63225824968 [Fiscal](#)

CONTRATO PARA ASSINATURA

**Assunto:** CONTRATO PARA ASSINATURA

**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 26/07/2022 09:40

**Para:** "lucio@smartmixbrasil.com.br financeiroadm3"@smartmixbrasil.com.br

000123

BOM DIA,

ESTAMOS ENCAMINHANDO EM ANEXO CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2022 PARA ASSINATURA DIGITAL.  
FAVOR NOS DEVOLVER ASSINADO.

--

ATT.

FABIANA SCHULZ PADILHA

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR

(46)3552-1321

— Anexos: —

CONTRATO 221- AKE MIX.pdf

267KB

**Assunto:** Return receipt  
**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Data:** 26/07/2022 09:43  
**Para:** <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Tue, 26 Jul 2022 09:43:11 -0300  
from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----  
<lucio@smartmixbrasil.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----  
<lucio@smartmixbrasil.com.br>... relayed; expect no further notifications

---

Original-Envelope-Id: <d2168256-e16a-b135-2b42-f6b8e3617dd7@capanema.pr.gov.br>  
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net  
Received-From-MTA: DNS; 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br  
Arrival-Date: Tue, 26 Jul 2022 09:43:11 -0300

Final-Recipient: RFC822; lucio@smartmixbrasil.com.br  
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)  
Status: 2.0.0  
Remote-MTA: DNS; mail.smartmixbrasil.com.br  
Diagnostic-Code: SMTP; 250 Accepted  
Last-Attempt-Date: Tue, 26 Jul 2022 09:43:25 -0300

---

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>  
Received: from [192.168.0.52] (238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238])  
(may be forged)

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 26QChBcL012248  
for <lucio@smartmixbrasil.com.br>; Tue, 26 Jul 2022 09:43:11 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----aQwzyVPVH6mD0vYXHQMvQ8R4"

Message-ID: <d2168256-e16a-b135-2b42-f6b8e3617dd7@capanema.pr.gov.br>

Date: Tue, 26 Jul 2022 09:43:11 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:91.0) Gecko/20100101  
Thunderbird/91.11.0

Content-Language: pt-BR

To: lucio@smartmixbrasil.com.br

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: CONTRATO PARA ASSINATURA

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>



# Município de Capanema - PR 060125

**CONTRATO Nº 221/2022**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA AKE MIX DO BRASIL EVENTOS E LOCAÇÃO DE BENS EIRELI, PROVENIENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2022.**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **AKE MIX DO BRASIL EVENTOS E LOCAÇÃO DE BENS EIRELI**, CNPJ **10.815.106/0001-05**, com sede na **RUA AV. NIAGARA, 1295 SALA 03 - CEP: 34007652 - BAIRRO: JARDIM CANADA, MUNICÍPIO DE Nova Lima/MG**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **DANIEL LIMA SANTOS, CPF Nº 049.957.216-57**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 9/2022 cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE NATUREZA SINGULAR DENOMINADA "NATUREZA GIGANTE" NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ENTRE OS DIAS 17 A 21 DE AGOSTO.**

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	63044	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE NATUREZA SINGULAR DENOMINADA "NATUREZA GIGANTE" NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA ENTRE OS DIAS 17 A 21 DE AGOSTO.	AKE MIX DO BRASIL EVENTOS E LOCAÇÃO DE BENS EIRELI	UN	1,00	110.000,00	110.000,00

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2.** A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**



# Município de Capanema - PR

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **06 (seis) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **14/07/2022** e encerramento em **13/01/2023**.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. A Contratada obriga-se a:
  - a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
  - b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
  - c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
  - d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
  - e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
  - f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
  - h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
  - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
  - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.



**5.2.** A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

**5.2.1.** O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

**5.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

**5.2.3.** A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

## **6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados em duas etapas, sendo R\$ 66.000,00 (60%) no dia 16 de agosto de 2022 após a montagem e R\$ 44.000,00 (40%) até cinco dias após o término do evento com a desmontagem e retirada dos equipamentos. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor acompanhada pela autorização de recebimento.

**7.2.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**7.3.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

**7.4.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

**7.4.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

**7.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.



- 7.5.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.5.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.6. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.6.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.6.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.7.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.8.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.8.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.9.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.10.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.11.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \left( \frac{6}{100} \right)$$



365

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da Parcela em atraso.

## **8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3580	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

## **9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1.** A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

- 10.1.** Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a)** O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;



- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
  - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
  - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
  - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
  - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
  - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
  - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
  - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
  - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
  - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será



publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
  - 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
  - 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
  - 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

0



# Município de Capanema - PR

- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 13.1. Comete infração administrativa a Contratada se:
- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
  - b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
  - d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
  - e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
  - f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
  - g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
  - h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:
- a) advertência;
  - b) multa;
  - c) impedimento de licitar e contratar;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4.** Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
  - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
  - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima.
  - d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
  - e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
  - f) **multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Q



- 13.8.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

- 15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2.** O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

- 16.1.** A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
  - b) fiscal e trabalhista.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 17.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1.** Se por qualquer motivo a Administrativa vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3.** Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.



## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

**19.1.** As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) DANIEL LIMA SANTOS**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)  
14 dia(s) do mês de julho de 2022

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

DANIEL LIMA  
SANTOS:04995721657

Assinado de forma digital por  
DANIEL LIMA  
SANTOS:04995721657  
Dados: 2022.08.02 18:43:43 -03'00'

**DANIEL LIMA SANTOS**  
*Representante Legal*  
**AKE MIX DO BRASIL EVENTOS E**  
**LOCACAO DE BENS EIRELI**  
*Empresa*